



Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.

Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-e).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Secretaria Municipal da Casa Civil, no ícone Diário Oficial – Sobre.

PREFEITURA DE GOIÂNIA

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

CLÁUDIA DA SILVA LIRA
Vice-Prefeita

GABRIELA MACHADO SILVEIRA TEJOTA
Secretária Municipal da Casa Civil

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário Executivo

KENIA HABERL DE LIMA
Gerente da Imprensa Oficial

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

Endereço: Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes
Goiânia – GO, CEP: 74.805-010

Atendimento: das 08:00 às 12:00 horas
das 14:00 às 18:00 horas

E-mail contato: diariooficialgoiania@gmail.com



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

RETIFICAÇÃO

DECRETO Nº 547, DE 20 DE JANEIRO DE 2025
(PUBLICADO NA EDIÇÃO Nº 8460, DE 20 DE JANEIRO DE 2025, DO DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO - ELETRÔNICO)

No art. 1º, onde se lê:

"com ônus para o cessionário"

Leia-se:

“com ônus para o cessionário, mediante ressarcimento”

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 16/02/2026, às 20:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
9303870 e o código CRC **2EBD176F**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.1.000000604-1

SEI Nº 9303870v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 25, DE 2026

Altera os Decretos nº 513, de 26 de março de 2010, e nº 574, de 29 de fevereiro de 2016, para incluir a Secretaria Municipal de Eficiência na composição do Gabinete de Gestão Integrada Municipal - GGIM/Goiânia.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II, IV e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021; e o contido no Processo SEI nº 25.16.000005963-0,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 513, de 26 de março de 2010, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 2º

I -

.....

ad) Secretaria Municipal de Eficiência;

....."(NR)

Art. 2º O Anexo Único do Decreto nº 574, de 29 de fevereiro de 2016, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 4º

I -

.....

ad) Secretaria Municipal de Eficiência;

....."(NR)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 16/02/2026, às 20:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
9285851 e o código CRC **7CE8753A**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.16.000005963-0

SEI Nº 9285851v1

**Prefeitura de Goiânia**

Exposição de Motivos do Decreto - Processo SEI nº 25.16.000005963-0

Goiânia, data da publicação.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

1 Submete-se à elevada consideração de Vossa Excelência a proposta de Decreto que altera os [Decretos nº 513, de 26 de março de 2010](#), e [nº 574, de 29 de fevereiro de 2016](#), os quais dispõem sobre a criação e o Regimento Interno do Gabinete de Gestão Integrada Municipal - GGIM/Goiânia, com o objetivo de incluir a Secretaria Municipal de Eficiência em sua composição.

2 A recente reforma administrativa da administração pública municipal, consolidada pela [Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021](#), alterada pela [Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024](#), promoveu significativas mudanças nas estruturas do Poder Executivo municipal. Tais mudanças repercutiram diretamente sobre os órgãos e colegiados existentes, impondo a necessidade de atualização da composição do GGIM, a fim de assegurar sua conformidade com o atual arranjo administrativo e a regularidade de suas deliberações.

3 Cumpre destacar, contudo, que a presente proposta vai além da mera atualização normativa. A maturidade institucional alcançada pelo GGIM e a complexidade crescente das políticas de segurança evidenciaram a imprescindibilidade de incorporar competências transversais focadas em gestão e eficiência. A experiência acumulada demonstra que a articulação com órgãos de perfil técnico e estratégico é um fator decisivo para o sucesso das ações integradas.

4 Neste contexto, a Secretaria Municipal de Eficiência emerge como parceira estratégica. Suas competências finalísticas - racionalização de processos, otimização de recursos e implementação de modelos de gestão - são ferramentas essenciais para aprimorar o planejamento, o monitoramento e a execução das políticas coordenadas pelo GGIM.

5 Por todo o exposto, a inclusão da Secretaria Municipal de Eficiência na composição do Gabinete justifica-se por um duplo fundamento: (i) a necessidade de adequação à nova realidade administrativa do Município e (ii) a oportunidade de agregar valor estratégico ao colegiado.

6 A medida fortalecerá a capacidade de articulação intersetorial, assegurando maior eficiência na prevenção à violência, na fiscalização urbana e na implementação de políticas públicas integradas no Município de Goiânia.

7 Essas são, Senhor Prefeito, as razões que justificam o encaminhamento da presente proposta de ato normativo à elevada consideração de Vossa Excelência.

Respeitosamente,

GUSTAVO TOLEDO DA SILVA LIMA

Presidente-Comandante da Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Toledo da Silva Lima**, **Presidente da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia**, em 11/02/2026, às 11:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9285861** e o código CRC **AD14423C**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.16.000005963-0

SEI Nº 9285861v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 26, DE 2025

Dispõe sobre a inclusão de Área Especial de Interesse Social III – AEIS III, de quinhão de terras da Fazenda Pindorama, localizado na Macrozona Construída, no Município de Goiânia, Estado de Goiás.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 41 e 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto nas Leis Complementares nº 349, de 4 de março de 2022; e nº 363, de 12 de janeiro de 2023; e o contido no Processo físico nº 7.385.182-3/2018 e SEI nº 25.5.000051294-9,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada a inclusão de um quinhão de terras da Fazenda Pindorama, localizado na Macrozona Construída, no Município de Goiânia, Estado de Goiás, em Área Especial de Interesse Social III - AEIS III, conforme descrito no Anexo deste Decreto.

Art. 2º A área de que trata o art. 1º objetiva a promoção prioritária de política habitacional que viabilize o acesso à moradia da população de menor poder aquisitivo, atendendo à legislação municipal pertinente.

Art. 3º Após a publicação no Diário Oficial do Município - Eletrônico, este Decreto deve ser submetido ao registro imobiliário, conforme disposto no parágrafo único do art. 20 da Lei federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979.

Art. 4º Fica revogado o Decreto nº 986, de 26 de março de 2019.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

Imóvel:	Um Quinhão de terras parte da Fazenda Pindorama, localizado na Macrozona Construída, Município de Goiânia, Estado de Goiás.
Proprietário:	Romeu Pires de Campos Júnior
Município:	Goiânia
UF:	Goiás
Área total:	216.590,00m ² ,

Matrícula:	48.768 - Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Goiânia
Características e confrontações	
Começa no marco M-A1, de coordenadas aproximadas N=8.168.092.1621 e E=680.886.8681, situado na confrontação da Avenida Odicia Moraes no Residencial Orlando de Moraes com terras de Maria das Graças Fleury Pires de Campos; deste segue confrontando com a Avenida Odicia Moraes nos seguintes azimutes e distâncias: 357°30'51" – 109,79m, 357°46'01" – 53,41m e 358°08'46" – 364,41m passando pelos marcos M-A2, M-A3 até o marco M-A4; daí segue confrontando com terras de Rubens Pires de Campos no azimute de 77°12'38" e distância de 366,11m até o marco M-A5; daí segue confrontando com a Rua Mutamba, Sítios de Recreio Caraíbas no azimute de 168°08'55" e distância de 501,38m até o marco M-A6; daí segue confrontando com terras de Maria das Graças Fleury Pires de Campos no azimute de 255°10'34" e distância de 457,61m até o marco M-A1, ponto inicial desta descrição	



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 16/02/2026, às 20:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9332640** e o código CRC **BA30C377**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.5.000051294-9

SEI Nº 9332640v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto nos arts. 53 e 54 da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992; no Convênio nº 18/2026; e o contido no Processo SEI nº 22.1.000000911-4, resolve:

Art. 1º Manter a servidora ANAÍDES JOSÉ DE MENESES FERNANDES, matrícula nº 778567-01, CPF nº ***.487.401-**, lotada no Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia - IMAS, cedida ao Estado do Tocantins, durante o exercício de 2026, com ônus para o cessionário.

Parágrafo único. A cessão de que trata o *caput* deste artigo será realizada com todos os direitos e vantagens de seu cargo, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 16/02/2026, às 20:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8798331** e o código CRC **DC51FF1D**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.1.000000911-4

SEI Nº 8798331v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

CONVÊNIO DE CESSÃO Nº 18/2026

**CONVÊNIO DE CESSÃO DE SERVIDORA QUE
ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO
TOCANTINS E O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA-GO.**

O **ESTADO DO TOCANTINS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 01.786.029/0001-03, com endereço no Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, Praça dos Girassóis, Palmas-TO, CEP 77001-900, representado pelo seu Governador, WANDERLEI BARBOSA CASTRO, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, e o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA-GO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.092/0001-23, com endereço na Avenida do Cerrado, nº 999, Park Lozandes, Goiânia-GO, CEP 74884-092, neste ato representado pelo seu Prefeito, SANDRO MABEL ANTÔNIO SCODRO, doravante denominado **CEDENTE**, tendo como **INTERVENIENTE** o Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia, neste ato representado por sua Presidente, GARDENE FERNANDES MOREIRA, firmam o presente CONVÊNIO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FINALIDADE

1.1 O presente Convênio tem por finalidade a cessão pelo CEDENTE da servidora ANAÍDES JOSÉ DE MENESES FERNANDES, matrícula nº 778567-01, lotada no Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia, ao CESSIONÁRIO, com vistas à cooperação entre os entes, ao intercâmbio de experiências e ao fortalecimento de políticas públicas de interesse comum, observados os princípios da legalidade, eficiência, impessoalidade, publicidade e moralidade administrativa.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FUNDAMENTOS E MOTIVOS

2.1 O presente Convênio é celebrado com fundamento na Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992, do Município de Goiânia-GO, no disposto nos arts. 89, 91, 92 e 184 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e na Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

2.2 A celebração deste Convênio justifica-se pelo atendimento do interesse público primário, visto que fortalece a cooperação entre o Município de Goiânia-GO e o Estado do Tocantins, e incentiva a atuação colaborativa entre entes públicos, resultando na melhoria dos serviços prestados à sociedade.

2.2.1 A cessão da servidora proporciona, ainda, o retorno institucional ao Município de Goiânia-GO, visto que promove o intercâmbio de conhecimentos, técnicas e boas práticas de gestão, sem gerar impacto financeiro ao erário municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÔNUS DA CESSÃO

3.1 O ônus relativo à remuneração da servidora cedida será de responsabilidade do CESSIONÁRIO, conforme disposto no art. 53, § 1º, da Lei Complementar nº 11, de 1992, do Município de Goiânia-GO.

CLÁUSULA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE PELO DESCONTO, RECOLHIMENTO E REPASSE DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS

4.1 Na cessão da servidora ANAÍDES JOSÉ DE MENESES FERNANDES de que trata este Convênio, caberá ao ente CESSIONÁRIO a responsabilidade pelo desconto, recolhimento e repasse das contribuições previdenciárias da servidora e pelo custeio da contribuição devida pelo órgão de origem.

4.2 Só incidirão contribuições para o RPPS do ente de origem sobre as parcelas remuneratórias que não integrem a remuneração do cargo efetivo, pagas pelo ente CESSIONÁRIO à servidora cedida, caso haja opção pela contribuição facultativa ao referido regime, na forma prevista na legislação vigente do órgão de origem.

CLÁUSULA QUINTA - DAS FÉRIAS, LICENÇA-PRÊMIO E DAS DEMAIS LICENÇAS

5.1 O cômputo do período aquisitivo das férias e da licença-prêmio se dará de maneira contínua, sem qualquer interrupção ou prejuízo à servidora cedida;

5.2 A concessão e o gozo das férias ficarão a critério do CESSIONÁRIO, que deverá comunicar antecipadamente o CEDENTE sobre a concessão e período de gozo da servidora cedida, sem prejuízo da respectiva remuneração.

5.3 As demais licenças previstas na legislação municipal deverão ser solicitadas ao CEDENTE ou CESSIONÁRIO, sendo concedidas conforme os critérios legais, respeitadas as peculiaridades de cada caso e a natureza da licença.

CLÁUSULA SEXTA - DO CUMPRIMENTO DO ESTATUTO E REGIMENTO

6.1 Os convenientes estão cientes de que a servidora incluída no presente Convênio deverá observar tanto as normas do seu Estatuto quanto o Regimento Interno do órgão onde estiver prestando serviço em decorrência deste Convênio.

6.2 Em caso de descumprimento desta Cláusula, a servidora será devolvida ao órgão de origem, mediante fundamentação do órgão requisitante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DOS CONVENIENTES

7.1 DO CEDENTE:

I - ceder, mediante demanda do CESSIONÁRIO e disponibilidade do CEDENTE, a servidora deste Convênio, segundo a solicitação do CESSIONÁRIO e com as qualificações requeridas;

II - comunicar antecipadamente ao CESSIONÁRIO quando necessitar do retorno da servidora cedida; e

III - manter a lotação da servidora cedida.

7.2 DO CESSIONÁRIO:

I - determinar o horário de trabalho da servidora cedida, observado o cumprimento da jornada legal prevista para seu cargo efetivo, ficando a servidora, além das normas gerais aplicáveis ao seu vínculo original, sujeita aos regulamentos internos do CESSIONÁRIO;

II - custear, integral e mensalmente, o pagamento das parcelas de natureza salarial, bem como de todas as demais vantagens pecuniárias a que fizer jus a servidora cedida, inclusive os encargos sociais, como a contribuição previdenciária devida ao Instituto de Previdência e Assistência à Saúde, e demais descontos legais;

III - assumir o ônus decorrente de despesas com diárias, hospedagem, transporte e alimentação, quando eventualmente devidas à servidora em razão do exercício de suas atividades no âmbito do CESSIONÁRIO;

IV - informar mensalmente ao CEDENTE os períodos de gozo de férias, licença-prêmio, frequência mensal e demais afastamentos da servidora cedida;

V - comunicar imediatamente ao CEDENTE eventuais faltas disciplinares perpetradas durante o período da cessão;

VI - não permitir que a servidora permaneça em exercício junto ao Estado do Tocantins sem a devida autorização formal do Chefe do Poder Executivo do Município de Goiânia-GO;

VII - providenciar o imediato retorno da servidora ao Município de Goiânia-GO após encerrado o prazo de vigência do ato de cessão autorizado pelo Chefe do Poder Executivo ou mediante solicitação do CEDENTE;

VIII - não ceder, redistribuir ou colocar a servidora à disposição de qualquer outro ente federativo ou Poder, sob qualquer pretexto, durante a vigência deste Convênio; e

IX - assegurar que a servidora cedida desempenhe exclusivamente atividades compatíveis com as atribuições de seu cargo efetivo, salvo quando nomeada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, sendo expressamente vedado o seu aproveitamento em funções alheias ou incompatíveis com sua formação ou qualificação legal, sob pena de imediata revogação da cessão e responsabilidade do CESSIONÁRIO.

7.3 DO INTERVENIENTE:

I - acompanhar, em conjunto com o setor de recursos humanos do CEDENTE, o cumprimento das obrigações do CESSIONÁRIO, comunicando imediatamente ao Chefe do Poder Executivo qualquer irregularidade verificada;

II - assegurar o intercâmbio regular de informações entre os entes convenientes, notadamente no que se refere à frequência, desempenho funcional, afastamentos e direitos da servidora cedida;

III - prestar os esclarecimentos necessários e dirimir dúvidas administrativas que surgirem no curso da execução do presente Convênio, no que couber à esfera de atuação do CEDENTE;

IV - adotar as providências cabíveis para garantir o retorno da servidora ao Município de Goiânia-GO nas hipóteses previstas neste Convênio; e

V - notificar a servidora ou ente CESSIONÁRIO sobre qualquer irregularidade constatada, e na ausência de retorno da servidora após expirado o prazo do decreto de cessão.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1 O presente Convênio terá vigência até 31 de dezembro de 2028, sendo vedada a prorrogação tácita.

8.2 A cessão da servidora se efetivará com a publicação do decreto de cessão no Diário Oficial do Município de Goiânia - Eletrônico.

8.3 O prazo de vigência da cessão não se confunde com o prazo de vigência deste Convênio, sendo aquela regida pelo respectivo decreto autorizativo do Chefe do Poder Executivo.

8.4 O ente CESSIONÁRIO deverá solicitar, por escrito, eventual renovação da cessão da servidora com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término da vigência do Decreto, sob pena de extinção automática do ajuste, com retorno da servidora ao órgão de origem.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 Mediante termo aditivo firmado pelos convenientes, o presente termo poderá ser alterado quando:

I - houver modificação das especificações, para melhor adequação de seus objetivos;

II - necessária a modificação em decorrência de acréscimo ou diminuição do alcance do seu objeto, ingresso de novos participantes ou extensão a outros segmentos; e

III - necessária a modificação do modo de execução, em face da verificação técnica de inaplicabilidade dos termos pactuados originalmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 Os convenientes poderão propor, a qualquer tempo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a rescisão do presente instrumento no caso de descumprimento de cláusulas ou de inviabilidade funcional devidamente justificada do CEDENTE em ceder a servidora, sem prejuízo dos atos jurídicos perfeitos;

10.2 A rescisão também poderá ser amigável, em comum acordo dos convenientes, devendo ocorrer com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

10.3 O Convênio poderá ser desfeito, ainda, por:

I - resolução, em caso de descumprimento total ou parcial das cláusulas pactuadas, mediante notificação escrita com comprovação da infração e concessão de prazo para saneamento, salvo em situações de gravidade manifesta;

II - extinção natural, com o decurso do prazo de vigência, salvo prorrogação formalmente acordada; e

III - pela inviabilidade funcional ou administrativa superveniente, devidamente justificada, por qualquer dos entes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO GERENCIAMENTO

11.1 O setor responsável pelo gerenciamento e acompanhamento da execução deste Convênio, a quem competirá manter contato com o CESSIONÁRIO para solução dos problemas detectados, será o Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia, por meio da unidade administrativa de recursos humanos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO E EFETIVIDADE

12.1 Este Convênio, bem como seus eventuais termos aditivos, deverá ser publicado, sob responsabilidade de ambos os convenientes, nos Diários Oficiais dos respectivos entes, como condição para sua eficácia, em observância ao princípio da publicidade.

12.2 A cessão somente produzirá efeitos após a publicação do ato autorizativo expedido pelo Chefe do Poder Executivo do Município de Goiânia-GO no Diário Oficial do Município - Eletrônico.

§ 1º A ausência de publicação do ato ensejará a nulidade da cessão.

§ 2º Caberá ao CESSIONÁRIO zelar pelo cumprimento dessa formalidade e comunicar imediatamente ao CEDENTE qualquer irregularidade verificada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia-GO como único e competente para dirimir quaisquer questões que porventura advirem do presente Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes da execução deste Convênio correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Estado do Tocantins.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO E DA RESPONSABILIDADE FUNCIONAL

15.1 A fiscalização do cumprimento das obrigações previstas neste Convênio será exercida conjuntamente pelos setores de recursos humanos e controle interno do Município de Goiânia-GO e do Estado do Tocantins, mediante intercâmbio regular de informações sobre a execução do objeto, frequência e desempenho da servidora cedida.

15.2 Findo o prazo da cessão, a servidora deverá se apresentar ao seu órgão ou entidade de origem no primeiro dia útil subsequente, podendo prorrogar, no máximo, por 10 (dez) dias, quando for em outro Município, sob pena de responsabilização funcional.

Parágrafo único. Em caso de descumprimento, poderá ser instaurado procedimento para apuração de responsabilidades funcionais e administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 As disposições deste termo serão implementadas em conjunto pelo CEDENTE e CESSIONÁRIO, que deverão designar equipes de pessoal para a operacionalização do instrumento.

16.2 O período de cessão será computado para fins de contagem do tempo de serviço para aquisição de férias e licença-prêmio, nos termos da legislação aplicável.

16.3 As situações omissas neste Convênio serão resolvidas em comum acordo entre os convenientes, observada a legislação vigente.

16.4 Este Convênio deverá ser anexado aos processos administrativos que tratam da cessão funcional, em ambos os entes.

16.5 As partes se comprometem a observar a Lei federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), em tudo o que for aplicável à execução do presente instrumento.

16.6 E, por se acharem justas e acordadas, os convenientes assinam digitalmente o presente Convênio, conforme MP nº 2.200-2/2001, de 24 de agosto de 2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP-Brasil, garantindo a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia-GO

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado do Tocantins

GARDENE FERNANDES MOREIRA
Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de
Goiânia
Município de Goiânia - Interveniente



Documento assinado eletronicamente por **WANDERLEI BARBOSA CASTRO, Usuário Externo**, em 10/02/2026, às 17:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 11/02/2026, às 10:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 16/02/2026, às 20:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
8794115 e o código CRC **E1854791**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.1.000000911-4

SEI Nº 8794115v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e à vista do contido no Processo 25.20.000002485-5, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito o Decreto nº 2.813, de 14 de novembro de 2008, que exonerou, a pedido, a servidora GILKA CELITA MENDES, matrícula nº 207799-1, do cargo de Profissional de Educação II, Nível P03, Referência "D", do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em razão da prevalência do Decreto nº 2.468, de 30 de setembro de 2008, que aplicou a penalidade de demissão por abandono de cargo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 16/02/2026, às 20:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9175143** e o código CRC **84D70E80**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.20.000002485-5

SEI Nº 9175143v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II, IV e XXIV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e à vista do contido no Processo SEI nº 25.24.000043478-5, resolve:

Art. 1º Dispensar a servidora CRISTINA ALVES DE SOUZA BARROS, matrícula nº 1375105-01, CPF nº ***.589.291-**, da função de confiança de Secretária-Geral da Escola Municipal Frei Nazareno Confaloni, símbolo FGSG-3, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 16/02/2026, às 20:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9181094** e o código CRC **2FE0096B**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.24.000043478-5

SEI Nº 9181094v1



Prefeitura de Goiânia

Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II, IV e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto no Decreto nº 2.787, de 2025; e o contido no Processo SEI nº 25.39.000000575-5, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito o art. 3º do Decreto de Pessoal, de 4 fevereiro de 2026, SEI nº 8896239.

Art. 2º Revogar o art. 4º do Decreto de Pessoal, de 8 de dezembro de 2025, SEI nº 8603890.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 16/02/2026, às 20:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9258827** e o código CRC **5998B086**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.39.000000575-5

SEI Nº 9258827v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto no art. 49 da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992; e o contido no Processo 26.5.000003925-5, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora MARCIA GONÇALVES DE QUEIROZ, matrícula nº 1390805-01, CPF nº ***.670.961-**, do cargo de Agente de Apoio Educacional, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 16/02/2026, às 20:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9280422** e o código CRC **FC14EA49**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.5.000003925-5

SEI Nº 9280422v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

EXONERAR, a pedido,

SARAH NÚBIA DE MORAIS SANTOS, matrícula nº 1043765, CPF nº ***.935.071-**, do cargo em comissão de Gerente de Apoio Administrativo e de Pessoal, símbolo CDI-1, da Diretoria Administrativa, da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico, a partir da data da publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 16/02/2026, às 20:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9285665** e o código CRC **16C17DBB**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.39.000000313-8

SEI Nº 9285665v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

NOMEAR

MORGHANA CASTILHO DOS SANTOS, CPF nº ***.139.381-**, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Apoio Administrativo e de Pessoal, símbolo CDI-1, da Diretoria Administrativa, da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentado pelo Decreto nº 2.787, de 2025.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 16/02/2026, às 20:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9286064** e o código CRC **D4C31FAC**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.39.000000313-8

SEI Nº 9286064v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto no art. 123, da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992; e o contido no Processo SEI nº 25.29.000045508-8, resolve:

Art. 1º Conceder Afastamento para Estudo Fora do Município à servidora LÍVIA GABRIELA ROCHA SANTOS DE OLIVEIRA SALIBA, matrícula nº 845701-01, CPF nº ***.692.431-**, ocupante do cargo de Médico, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 05 a 28 de maio de 2026, para participação no Programa “Estudos Avançados em Medicina Chinesa - WFAS 2026”, em Pequim - China.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 16/02/2026, às 20:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9298056** e o código CRC **55EC726A**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.29.000045508-8

SEI Nº 9298056v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5583979-53.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 26.6.000001695-3, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Trabalhadores Administrativos da Educação do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

MARIA DO AMPARO CARVALHO RIBEIRO
Matrícula nº 898635-01
CPF nº ***.434.361-**

Item	A partir de	Referência	Cargo
1	8/4/2022	F	Agente de Apoio Educacional (Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011)
2	8/4/2024	G	



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 16/02/2026, às 20:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9299330** e o código CRC **CB3052CE**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes

CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo judicial nº 5568098-36.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 26.6.000001676-7, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora ROSANGELA MENDES MARTINS, matrícula nº 1148630-01, CPF nº ***.820.591-**, ocupante do cargo de Profissional de Educação II, para o Padrão "G", a partir de 1º de setembro de 2024, nos termos da Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 16/02/2026, às 20:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9299586** e o código CRC **60C4AE84**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000001676-7

SEI Nº 9299586v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo judicial nº 5019860-43.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 26.6.000001684-8, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão à servidora VALDIRENE PEREIRA DE AGUIAR, matrícula nº 567710-01, CPF nº ***.854.681-**, ocupante do cargo de Técnico em Saúde, para a Referência "K", a partir de 1º de maio de 2024, nos termos da Lei nº 8.916, de 2 de junho de 2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 16/02/2026, às 20:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9301871** e o código CRC **F5E2481E**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000001684-8

SEI Nº 9301871v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo judicial nº 5709215-15.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 26.6.000001685-6, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão à servidora MARIA JOELMA PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 972002-01, CPF nº ***.711.871-**, ocupante do cargo de Técnico em Saúde, para a Referência "H", a partir de 1º de maio de 2024, nos termos da Lei nº 8.916, de 2 de junho de 2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 16/02/2026, às 20:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9302746** e o código CRC **7F919ADE**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000001685-6

SEI Nº 9302746v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5629902-05.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 26.6.000001688-0, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Trabalhadores Administrativos da Educação do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

DEUSELI RAIMUNDA DA SILVA ROCHA
Matrícula nº 902349-01
CPF nº ***.709.571-**

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	11/4/2011	B	Auxiliar de Serviços de Higiene e Alimentação
2	11/4/2014	C	Agente de Apoio Educacional
3	11/4/2016	D	
4	11/4/2018	E	
5	11/4/2020	F	
6	11/4/2022	G	
7	11/4/2024	H	



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 16/02/2026, às 20:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9303316** e o código CRC **61028353**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto nos arts. 53 e 54 da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992; no art. 46, parágrafo único, da Lei Complementar nº 91, de 26 de janeiro de 2000; no Convênio nº 010.000/SMLCP/2025; e o contido nos Processos SEI nº 25.1.000000604-1 e 26.24.000001186-3, resolve:

Art. 1º Manter o servidor MARCELO FERREIRA DE OLIVEIRA, matrícula nº 1074598-01, CPF nº ***.663.201-**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, cedido ao Município de Florianópolis-SC, para continuar exercendo o cargo em comissão de Consultor Executivo de Investimentos, durante o exercício de 2026, com ônus para o cessionário, mediante ressarcimento.

Parágrafo único. A cessão de que trata o *caput* deste artigo será realizada com todos os direitos e vantagens de seu cargo, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 16/02/2026, às 20:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9303942** e o código CRC **AC2FD4B8**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.1.000000604-1

SEI Nº 9303942v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo judicial nº 5415470-62.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 26.6.000001693-7, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora MEIRE OLIVEIRA DOS SANTOS, matrícula nº 712205-01, CPF nº ***.567.831-**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, para a Referência "H", a partir de 1º de junho de 2024, nos termos da Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 16/02/2026, às 20:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9304336** e o código CRC **56AD2D99**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000001693-7

SEI Nº 9304336v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto no art. 49 da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992; e o contido no Processo 26.5.000005125-5, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor THYAGO RICCARDO MARTINS MARQUES, matrícula nº 1390635-01, CPF nº ***.409.461-**, do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 16/02/2026, às 20:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9306313** e o código CRC **D1398B1C**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.5.000005125-5

SEI Nº 9306313v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5578087-66.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 26.6.000001446-2, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Trabalhadores Administrativos da Educação do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

ENILDA MENDES DE ALMEIDA
Matrícula nº 591050-01
CPF nº ***.936.661-**

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	30/6/2006	A	Funcionário Administrativo Educacional
2	30/6/2009	B	
3	30/6/2012	C	
4	30/6/2015	D	Agente de Apoio Educacional
5	30/6/2017	E	
6	30/6/2019	F	
7	30/6/2021	G	
8	30/6/2023	H	
9	30/6/2025	I	



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 16/02/2026, às 20:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9310813** e o código CRC **0384B4D4**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto no art. 49 da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992; e o contido no Processo 26.5.000006659-7, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor MARCO AURELIO OLIVEIRA SILVA, matrícula nº 1156950-01, CPF nº ***.087.641-**, do cargo de Médico, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 16/02/2026, às 20:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9313160** e o código CRC **B908655D**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.5.000006659-7

SEI Nº 9313160v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5621689-10.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 26.6.000001487-0, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Trabalhadores Administrativos da Educação do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

VITÓRIA RÉGIA RODRIGUES MATOS
Matrícula nº 590673-01
CPF nº ***.269.601-**

Item	A partir de	Referência	Cargo
1	1º/9/2023	H	Agente de Apoio Educacional (Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011)
2	1º/9/2025	I	



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 16/02/2026, às 20:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9313216** e o código CRC **55FB5BAB**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5170651-24.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 26.6.000001239-7, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Administrativos do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

SUELY DUARTE TEIXEIRA
Matrícula nº 1009184-01
CPF nº ***.054.441-**

Item	A partir de	Referência	Cargo
1	1º/1/2014	C	Agente de Apoio Administrativo (Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011)
2	1º/1/2017	D	
3	1º/1/2019	E	
4	1º/1/2021	F	
5	1º/1/2023	G	
6	1º/1/2025	H	



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 16/02/2026, às 20:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9313650** e o código CRC **6C27499B**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

NOMEAR

LAVYNNIA ANDRADE DE ALENCASTRO TEIXEIRA, CPF nº ***.175.111-**, para exercer o cargo em comissão de Assessora Especial, símbolo AE, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentado pelo Decreto nº 2.787, de 2025.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 16/02/2026, às 20:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9317855** e o código CRC **22E703FC**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.39.000000332-4

SEI Nº 9317855v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

NOMEAR

ANDERSON SANTIAGO CARVALHO, CPF nº ***.012.461-**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo AE, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentado pelo Decreto nº 2.787, de 2025.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 16/02/2026, às 20:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9318167** e o código CRC **28552687**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.39.000000333-2

SEI Nº 9318167v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

NOMEAR

DORCIRLEY ALVES DOS SANTOS, CPF nº ***.668.291-**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo AE, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentado pelo Decreto nº 2.787, de 2025.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 16/02/2026, às 20:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9318598** e o código CRC **3442E743**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.39.000000334-0

SEI Nº 9318598v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto no art. 49 da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992; e o contido no Processo 26.5.000006015-7, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor MATHEUS ALVES SILVA GONÇALVES, matrícula nº 1350404-01, CPF nº ***402.161-**, do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 16/02/2026, às 20:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9319108** e o código CRC **9248A6DC**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.5.000006015-7

SEI Nº 9319108v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

EXONERAR

JEFFERSON AGUIAR DE SOUZA, matrícula nº 1515276, CPF nº ***.935.881-**, do cargo em comissão de Supervisor de Feiras Livres, símbolo CDI-3, da Secretaria Municipal de Gestão de Negócios e Parcerias, a partir da data da publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 16/02/2026, às 20:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9319574** e o código CRC **6A69BFE8**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.39.000000335-9

SEI Nº 9319574v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

NOMEAR

JENIFFER SILVA BEDA, matrícula nº 1475347, CPF nº ***.775.951-**, para exercer o cargo em comissão de Supervisora de Feiras Livres, símbolo CDI-3, da Diretoria de Gestão de Equipamentos Especiais, da Secretaria Municipal de Gestão de Negócios e Parcerias, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentado pelo Decreto nº 2.787, de 2025.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 16/02/2026, às 20:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9319731** e o código CRC **C705C6F9**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.39.000000335-9

SEI Nº 9319731v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto no art. 49 da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992; e o contido no Processo 26.5.000001937-8, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora CINTHIA ROCHA DE FREITAS, matrícula nº 851850-02, CPF nº ***.537.051-**, do cargo de Profissional de Educação II, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 16/02/2026, às 20:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9322039** e o código CRC **DB8F73BC**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.5.000001937-8

SEI Nº 9322039v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto no art. 52 da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992; e o contido no Processo SEI nº 25.5.000092605-0, resolve:

Art. 1º Redistribuir a servidora ELIANE RODRIGUES DA SILVA ROQUE, matrícula nº 955205-01, CPF nº ***.990.041-**, ocupante do cargo de Agente de Apoio Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos, para a Agência Municipal do Meio Ambiente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 16/02/2026, às 20:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9330969** e o código CRC **974775D9**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.5.000092605-0

SEI Nº 9330969v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

NOMEAR

HERMES JOSÉ FERREIRA, matrícula nº 1010646, CPF nº ***.529.821-**, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Controle e Programação Fiscal, símbolo CDI-1, da Diretoria de Fiscalização, da Secretaria Municipal de Eficiência, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentado pelo Decreto nº 2.787, de 2025.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 16/02/2026, às 20:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9335208** e o código CRC **8CA187C0**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.39.000000196-8

SEI Nº 9335208v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; o art. 55, da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o contido no Processo SEI nº 26.27.000000691-8, resolve:

Art. 1º Nomear CAROLINA BORGES DA COSTA, matrícula nº 1158414, CPF nº ***.091.211-**, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Estudos de Normas e Adequações Contábeis, símbolo CDI-1, da Secretaria Municipal da Fazenda, em substituição ao titular DANIEL HONÓRIO RODRIGUES, matrícula nº 866849, CPF nº ***.337.021-**, por motivo de férias regulamentares, durante o período de 4 de fevereiro de 2026 a 23 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Condicionar a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentado pelo Decreto nº 2.787, de 2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 16/02/2026, às 20:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9336110** e o código CRC **3E96E002**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.39.000000337-5

SEI Nº 9336110v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

NOMEAR

TALITA SOUSA DE OLIVEIRA, matrícula nº 1369881, CPF nº ***.165.461-**, para exercer o cargo em comissão de Assessora Especial, símbolo AE, com lotação na Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentado pelo Decreto nº 2.787, de 2025.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 16/02/2026, às 20:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9343938** e o código CRC **FF6119E8**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.39.000000338-3

SEI Nº 9343938v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo judicial nº 5508256-28.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 26.6.000001263-0, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Trabalhadores Administrativos da Educação do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

FABIANA ALVES COSTA
Matrícula nº 953873-01
CPF nº ***.759.271-**

ITEM	A PARTIR DE	REFERÊNCIA/PADRÃO	CARGO
1	1º/6/2012	B	Agente de Apoio Educacional
2	1º/6/2015	C	
3	1º/6/2017	D	
4	1º/6/2019	E	
5	1º/6/2021	F	
6	1º/6/2023	G	
7	1º/6/2025	H	



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 16/02/2026, às 20:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9348706** e o código CRC **81363947**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

NOMEAR

WANDER ALVES DE AGUIAR, matrícula nº 476862, CPF nº ***.170.651-**, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Gestão do Transporte Urbano, símbolo CDS-4, da Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentado pelo Decreto nº 2.787, de 2025.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 16/02/2026, às 20:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9352314** e o código CRC **9BBF89F6**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.39.000000345-6

SEI Nº 9352314v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

NOMEAR

MANOELA MARILDA BATISTA BARBOSA, CPF nº ***.421.511-**, para exercer o cargo em comissão de Assessora Técnica, símbolo CDS-3, da Secretaria Municipal de Governo, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentado pelo Decreto nº 2.787, de 2025.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 16/02/2026, às 20:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9352757** e o código CRC **9434836E**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.39.000000346-4

SEI Nº 9352757v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 37, DE 2026

Dispõe sobre a redistribuição de saldo entre fontes de recursos do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia - IMAS, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais).

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto no art. 7º, inciso II, da Lei nº 11.590, de 9 de janeiro de 2026; no Decreto nº 134, de 10 de janeiro de 2025; e o contido no Processo SEI nº 26.14.000000123-3,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a redistribuição de saldo dos diversos elementos de despesa, com a finalidade de promover a compensação entre fontes de recursos no âmbito do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia - IMAS.

Art. 2º Fica reduzido o valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) das fontes de recursos consignadas no orçamento analítico, conforme discriminado no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º O saldo proveniente das reduções autorizadas no art. 2º deste Decreto, será redistribuído para as fontes de recursos indicadas no Anexo II.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO I

ÓRGÃO: 6200– INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA
UNIDADE: 6202 – DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
6202	04.122.0159.2215.33909200.158 516 1799 0000	R\$ 1.000,00
TOTAL		R\$ 1.000,00

ANEXO II

ÓRGÃO: 6200– INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA
UNIDADE: 6202 – DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
6202	04.122.0159.2215.33909200.100 585 1500 0000	R\$ 1.000,00
TOTAL		R\$ 1.000,00



Documento assinado eletronicamente por **Valdivino José de Oliveira**,
Secretário Municipal da Fazenda, em 09/02/2026, às 15:28, conforme
art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel**, **Prefeito de**
Goiânia, em 16/02/2026, às 20:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei
11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
9287299 e o código CRC **8B603749**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.14.000000123-3

SEI Nº 9287299v1

**Prefeitura de Goiânia**

Exposição de Motivos do Decreto Orçamentário - Processo nº 26.14.000000123-3

Goiânia, data da publicação.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

1 Submetemos à apreciação de Vossa Excelência proposta de redistribuição de fontes orçamentárias no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), no âmbito do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia - IMAS, para criação da dotação da fonte 100, para atender a despesa decorrente do pagamento do exercício anterior, referente aos serviços prestados para a assistência à saúde efetivamente prestados aos usuários.

2 A medida fundamenta-se no disposto na Lei nº 11.590, de 9 de janeiro de 2026 - Lei Orçamentária Anual.

3 A suplementação ora proposta decorre da necessidade de suplementação de crédito para despesas de gestão e manutenção, visando o pagamento de despesas extrajudiciais, pelos serviços prestados aos usuários do Instituto, garantindo, assim, a continuidade dos atendimentos de saúde.

4 A abertura do crédito suplementar visa corrigir insuficiência do quantum atribuído à fonte de recurso de um elemento de despesa de dotação orçamentária, promovendo-se o remanejamento do recurso dentro da própria dotação orçamentária.

5 Destaca-se que a fonte de cobertura do crédito adicional proposto será o remanejamento de dotação orçamentária já alocada ao Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia - IMAS, conforme dispõe o art. 43, §1º, inciso III, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março 1964, assegurando a neutralidade fiscal da operação.

6 Ademais, a medida está em consonância com os princípios da responsabilidade fiscal, nos termos da Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000, garantindo a manutenção do equilíbrio orçamentário e financeiro do Município.

7 Diante do exposto, considerando a conveniência e a oportunidade administrativa da medida, bem como sua conformidade com o ordenamento jurídico vigente, submete-se a presente proposta à apreciação superior, para fins de aprovação e edição do respectivo decreto orçamentário.

Respeitosamente,

GARDENE FERNANDES MOREIRA

Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de
Goiânia

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário Municipal da Fazenda



Documento assinado eletronicamente por **Valdivino José de Oliveira, Secretário Municipal da Fazenda**, em 09/02/2026, às 15:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 10/02/2026, às 10:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9287880** e o código CRC **FFCE3168**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.14.000000123-3

SEI Nº 9287880v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 39, DE 2026

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar, em favor da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos - Fundo Municipal de Assistência Social, no valor de R\$ 7.687.000,00 (sete milhões, seiscentos e oitenta e sete mil reais).

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 141 da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto nos arts. 41 a 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; no art. 11 da Lei nº 11.510, de 22 de outubro de 2025; no art. 4º, § 4º, inciso VII, da Lei nº 11.590, de 9 de janeiro de 2026; no Decreto nº 134, de 10 de janeiro de 2025; e o contido no Processo SEI nº 26.10.000000978-2,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos à Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos - Fundo Municipal de Assistência Social, oito créditos adicionais de natureza suplementar, no valor de R\$ 7.687.000,00 (sete milhões, seiscentos e oitenta e sete mil reais), destinados a atender às programações previstas no Anexo deste Decreto.

Art. 2º A cobertura dos créditos suplementares autorizados por este Decreto decorre da incorporação do superávit financeiro, fontes 281 e 282, apurado no balanço patrimonial do exercício de 2025, conforme disposto no art. 4º, § 4º, inciso VII, da Lei nº 11.590, de 9 de janeiro de 2026.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO

ÓRGÃO: 3600 – SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

UNIDADE: 3650 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
3650	08.244.0108.2269.33504100.281 636 2706 3110	R\$ 4.600.000,00
3650	08.244.0108.2269.33903000.281 636 2706 3110	R\$ 10.000,00
3650	08.244.0108.2269.33903900.281 636 2706 3110	R\$ 20.000,00
3650	08.244.0108.2269.44905200.281 636 2706 3110	R\$ 900.000,00
3650	08.244.0108.2269.33504100.282 636 2706 3120	R\$ 2.127.000,00
3650	08.244.0108.2269.33903000.282 636 2706 3120	R\$ 10.000,00
3650	08.244.0108.2269.33903900.282 636 2706 3120	R\$ 10.000,00
3650	08.244.0108.2269.44905200.282 636 2706 3120	R\$ 10.000,00
TOTAL		R\$ 7.687.000,00



Documento assinado eletronicamente por **Valdivino José de Oliveira**, **Secretário Municipal da Fazenda**, em 10/02/2026, às 10:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel**, **Prefeito de Goiânia**, em 16/02/2026, às 20:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9288787** e o código CRC **210A1397**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.10.000000978-2

SEI Nº 9288787v1

**Prefeitura de Goiânia**

Exposição de Motivos do Decreto Orçamentário - Processo nº 26.10.000000978-2

Goiânia, data da publicação.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

1 Submetemos à apreciação de Vossa Excelência a proposta de decreto orçamentário que autoriza a abertura de crédito suplementar no orçamento do exercício de 2026, no valor de R\$ 7.687.000,00 (sete milhões, seiscentos e oitenta e sete mil reais), em favor do Fundo Municipal de Assistência Social, vinculado à Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos.

2 A suplementação ora proposta será destinada à manutenção dos Serviços e da Rede de Proteção Social, assegurando a continuidade e a melhoria da qualidade dos atendimentos ofertados à população em situação de vulnerabilidade social.

3 Ademais, os recursos são oriundos de Emendas Federais, com a finalidade de viabilizar a execução dos Programas da Assistência Social previstos na Lei Orçamentária Anual.

4 Destaca-se que a medida fundamenta-se no disposto nos arts. 41 a 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que trata dos créditos adicionais, bem como na Lei nº 11.590, de 9 de janeiro de 2026.

5 Ressaltamos que a medida não implica em aumento de despesa, e encontra-se alinhada aos princípios da responsabilidade fiscal, nos termos da Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000, assegurando a manutenção do equilíbrio orçamentário e financeiro do Município.

6 Diante do exposto, considerando a conveniência e a oportunidade administrativa da medida, bem como sua conformidade com o ordenamento jurídico vigente, submete-se a presente proposta à apreciação superior, para fins de aprovação e edição do respectivo decreto orçamentário.

Respeitosamente,

EERIZANIA ENEAS DE FREITAS

Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

Secretário Municipal da Fazenda



Documento assinado eletronicamente por **Valdivino José de Oliveira**,
Secretário Municipal da Fazenda, em 10/02/2026, às 09:22, conforme
art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Eerizania Eneas de Freitas**, **Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos**, em 10/02/2026, às 10:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9289050** e o código CRC **3FBD1E29**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.10.000000978-2

SEI Nº 9289050v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 41, DE 2026

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar, em favor da Secretaria Municipal da Fazenda, no valor de R\$ 259.200,00 (duzentos e cinquenta e nove mil e duzentos reais).

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 141 da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto nos arts. 41 a 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; no art. 11 da Lei nº 11.510, de 22 de outubro de 2025; no art. 4º, § 4º, inciso VII, da Lei nº 11.590, de 9 de janeiro de 2026; no Decreto nº 134, de 10 de janeiro de 2025; e o contido no Processo SEI nº 26.27.000000744-2,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria Municipal da Fazenda, um crédito adicional de natureza suplementar, no valor de R\$ 259.200,00 (duzentos e cinquenta e nove mil e duzentos reais), destinado a atender à programação prevista no Anexo deste Decreto.

Art. 2º A cobertura do crédito suplementar autorizado por este Decreto decorre da incorporação do superávit financeiro, fonte 290, apurado no balanço patrimonial do exercício de 2025, conforme disposto no art. 4º, § 4º, inciso VII, da Lei nº 11.590, de 9 de janeiro de 2026.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO

ÓRGÃO: 1600 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

UNIDADE: 1601 – GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
1601	04.122.0062.2090.44904000.290 24 2754 0000	R\$ 259.200,00
TOTAL		R\$ 259.200,00



Documento assinado eletronicamente por **Valdivino José de Oliveira, Secretário Municipal da Fazenda**, em 10/02/2026, às 15:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 16/02/2026, às 20:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9302317** e o código CRC **9E4648CF**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.27.000000744-2

SEI Nº 9302317v1

**Prefeitura de Goiânia**

Exposição de Motivos do Decreto Orçamentário - Processo nº 26.27.000000744-2

Goiânia, data da publicação.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

1 Submeto à apreciação de Vossa Excelência a proposta de decreto orçamentário que autoriza a abertura de crédito suplementar no orçamento do exercício de 2026, no valor de R\$ 259.200,00 (duzentos e cinquenta e nove mil e duzentos reais), em favor da Secretaria Municipal da Fazenda.

2 O montante requerido é oriundo de recursos destinados por meio do contrato de subempréstimo junto ao Programa Nacional de Apoio à Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios Brasileiros - PNAFM, conforme processo SEI nº 23.27.000001121-4, justificando assim a despesa.

3 Destaca-se que a medida fundamenta-se no disposto nos arts. 41 a 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que trata dos créditos adicionais, bem como na Lei nº 11.590, de 9 de janeiro de 2026.

4 Ressaltamos que a medida não implica em aumento de despesa, e encontra-se alinhada aos princípios da responsabilidade fiscal, nos termos da Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000, assegurando a manutenção do equilíbrio orçamentário e financeiro do Município.

5 Diante do exposto, considerando a conveniência e a oportunidade administrativa da medida, bem como sua conformidade com o ordenamento jurídico vigente, submete-se a presente proposta à apreciação superior, para fins de aprovação e edição do respectivo decreto orçamentário.

Respeitosamente,

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário Municipal da Fazenda



Documento assinado eletronicamente por **Valdivino José de Oliveira**,
Secretário Municipal da Fazenda, em 10/02/2026, às 15:41, conforme
art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
9302523 e o código CRC **35DF7125**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 44, DE 2026

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar, em favor da Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, no valor de R\$ 20.300.000,00 (vinte milhões e trezentos mil reais).

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 141 da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto nos arts. 41 a 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; no art. 11 da Lei nº 11.510, de 22 de outubro de 2025; no art. 4º, § 4º, inciso VII, da Lei nº 11.590, de 9 de janeiro de 2026; no Decreto nº 134, de 10 de janeiro de 2025; e o contido no Processo SEI nº 26.13.000000812-5,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos à Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, três créditos adicionais de natureza suplementar, no valor de R\$ 20.300.000,00 (vinte milhões e trezentos mil reais), destinados a atender às programações previstas no Anexo deste Decreto.

Art. 2º A cobertura dos créditos suplementares autorizados por este Decreto decorre da incorporação do superávit financeiro, fonte 271, apurado no balanço patrimonial do exercício de 2025, conforme disposto no art. 4º, § 4º, inciso VII, da Lei nº 11.590, de 9 de janeiro de 2026.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO

ÓRGÃO: 5800 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA DE TRÂNSITO
UNIDADE: 5801 – GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ENGENHARIA DE TRÂNSITO

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
5801	26.452.0026.1532.33909200.271 19 2752 0000	R\$ 1.800.000,00
5801	26.452.0100.2139.33909200.271 19 2752 0000	R\$ 16.650.000,00
5801	26.452.0026.2421.33909200.271 19 2752 0000	R\$ 1.850.000,00
TOTAL		R\$ 20.300.000,00



Documento assinado eletronicamente por **Valdivino José de Oliveira**, **Secretário Municipal da Fazenda**, em 12/02/2026, às 16:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel**, **Prefeito de Goiânia**, em 16/02/2026, às 20:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9320915** e o código CRC **710E14B8**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.13.000000812-5

SEI Nº 9320915v1

**Prefeitura de Goiânia**

Exposição de Motivos do Decreto Orçamentário - Processo nº 26.13.000000812-5

Goiânia, data da publicação.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

1 Submeto à apreciação de Vossa Excelência a proposta de decreto orçamentário que autoriza a abertura de crédito suplementar no orçamento do exercício de 2026, no valor de R\$ 20.300.000,00 (vinte milhões e trezentos mil reais), em favor da Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito.

2 A suplementação ora proposta visa o reforço das dotações orçamentárias consignadas no orçamento da unidade orçamentária 5801, destinada a pagamentos de despesas de exercícios anteriores, ano de 2025, relacionados a faturas emitidas por prestadores de serviços em fiscalização eletrônica do trânsito, implantação e manutenção de sinalização viária, envios de postagens (notificações/penalidades) através de multas de trânsito, serviços de processamentos de multas (SERPRO)/outros, medidas indispensáveis para pagamentos de serviços prestados pelas empresas que possuem contratos vigentes.

3 Ademais, a fonte de recurso indicada é o superávit financeiro, na fonte 271, apurado no balanço patrimonial do exercício de 2025, nos termos do art. 4º, § 4º, inciso VII, da Lei nº 11.590, de 9 de janeiro de 2026.

4 Destaca-se que a medida fundamenta-se no disposto nos arts. 41 a 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que trata dos créditos adicionais, bem como na Lei nº 11.590, de 9 de janeiro de 2026.

5 Ressaltamos que a medida não implica em aumento de despesa, e encontra-se alinhada aos princípios da responsabilidade fiscal, nos termos da Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000, assegurando a manutenção do equilíbrio orçamentário e financeiro do Município.

6 Diante do exposto, considerando a conveniência e a oportunidade administrativa da medida, bem como sua conformidade com o ordenamento jurídico vigente, submete-se a presente proposta à apreciação superior, para fins de aprovação e edição do respectivo decreto orçamentário.

Respeitosamente,

FRANCISCO TARCÍSIO RIBEIRO DE ABREU
Secretário Municipal de Engenharia de Trânsito

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário Municipal da Fazenda



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tarcisio Ribeiro de Abreu, Secretário Municipal de Engenharia de Trânsito**, em 12/02/2026, às 10:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Valdivino José de Oliveira, Secretário Municipal da Fazenda**, em 12/02/2026, às 16:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9321192** e o código CRC **4CC82A35**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.13.000000812-5

SEI Nº 9321192v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 45, DE 2026

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar, em favor da Secretaria Municipal de Articulação Institucional e Captação, no valor de R\$ 265.361,00 (duzentos e sessenta e cinco mil, trezentos e sessenta e um reais).

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 141 da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto nos arts. 41 a 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; no art. 11 da Lei nº 11.510, de 22 de outubro de 2025; no art. 4º da Lei nº 11.590, de 9 de janeiro de 2026; no Decreto nº 134, de 10 de janeiro de 2025; e o contido no Processo SEI nº 26.9.000000040-4,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria Municipal de Articulação Institucional e Captação, um crédito adicional de natureza suplementar, no valor de R\$ 265.361,00 (duzentos e sessenta e cinco mil, trezentos e sessenta e um reais), destinado a atender à programação prevista no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º A cobertura do crédito suplementar autorizado por este Decreto decorre da anulação da dotação orçamentária indicada no Anexo II, nos termos do art. 4º, § 4º, inciso IV, da Lei nº 11.590, de 9 de janeiro de 2026.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO I

ÓRGÃO: 6900 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL E CAPTAÇÃO
UNIDADE: 6901 – GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
E CAPTAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
6901	04.122.0062.2451.44905200.100 501 1500 0000	R\$ 265.361,00
TOTAL		R\$ 265.361,00

ANEXO II

ÓRGÃO: 1600 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
UNIDADE: 1603 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
1603	99.999.9999.9999.99999999.100 501 1500 0000	R\$ 265.361,00
TOTAL		R\$ 265.361,00



Documento assinado eletronicamente por **Valdivino José de Oliveira**,
Secretário Municipal da Fazenda, em 12/02/2026, às 16:40, conforme
art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel**, **Prefeito de**
Goiânia, em 16/02/2026, às 20:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei
11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
9330060 e o código CRC **CE2A06F9**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.9.000000040-4

SEI Nº 9330060v1

**Prefeitura de Goiânia**

Exposição de Motivos do Decreto Orçamentário - Processo nº 26.9.000000040-4

Goiânia, data da publicação.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

1 Submetemos à apreciação de Vossa Excelência a proposta de decreto orçamentário que autoriza a abertura de crédito suplementar no orçamento do exercício de 2026, no valor de R\$ 265.361,00 (duzentos e sessenta e cinco mil, trezentos e sessenta e um reais), para cobertura de despesas da Secretaria Municipal de Articulação Institucional e Captação.

2 A medida fundamenta-se no disposto no art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que trata dos créditos adicionais, em razão da insuficiência de saldo nas dotações orçamentárias originais para o atendimento integral dessas obrigações.

3 A suplementação ora proposta visa o reforço das dotações orçamentárias consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Articulação Institucional e Captação, para viabilizar a aquisição de 79 (setenta e nove) computadores, com configuração e capacidade técnicas adequadas para o aprimoramento das atividades do órgão.

4 A solicitação encontra pleno respaldo legal, técnico e orçamentário, devidamente justificada pela necessidade de viabilizar o investimento para garantir eficiência, economicidade e qualidade e agilidade nos serviços institucionais.

5 Diante do exposto, considerando a conveniência e a oportunidade administrativa da medida, bem como sua conformidade com o ordenamento jurídico vigente, submete-se a presente proposta à apreciação superior, para fins de aprovação e edição do respectivo decreto.

Respeitosamente,

VANDERLEI TOLEDO DE CARVALHO JÚNIOR
Secretário Municipal de Articulação Institucional e Captação

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário Municipal da Fazenda



Documento assinado eletronicamente por **Vanderlei Toledo de Carvalho Júnior, Secretário Municipal de Articulação Institucional e Captação**, em 12/02/2026, às 10:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Valdivino José de Oliveira, Secretário Municipal da Fazenda**, em 12/02/2026, às 16:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
9330258 e o código CRC **AD5AD59C**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.9.000000040-4

SEI Nº 9330258v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 46, DE 2026

Dispõe sobre a redistribuição de saldo entre fontes de recursos da Secretaria Municipal de Educação - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto no art. 7º, inciso II, da Lei nº 11.590, de 9 de janeiro de 2026; no Decreto nº 134, de 10 de janeiro de 2025; e o contido no Processo SEI nº 26.24.000004883-0,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a redistribuição de saldo dos diversos elementos de despesa, com a finalidade de promover a compensação entre fontes de recursos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação.

Art. 2º Fica reduzido o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) das fontes de recursos consignadas no orçamento analítico, conforme discriminado no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º O saldo proveniente das reduções autorizadas no art. 2º deste Decreto, será redistribuído para as fontes de recursos indicadas no Anexo II.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO I

ÓRGÃO: 1700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 1751 – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E
VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
1751	12.365.0144.2083.33903000.119 37 1540 1070	R\$ 100,00
1751	12.365.0144.2083.33903900.119 37 1540 1070	R\$ 100,00
1751	12.365.0144.2084.33903000.119 37 1540 1070	R\$ 100,00
1751	12.365.0144.2084.33903900.119 37 1540 1070	R\$ 100,00
TOTAL		R\$ 400,00

ANEXO II

ÓRGÃO: 1700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 1751 – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E
VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
1751	12.365.0144.2083.33903000.149 646 1546 0000	R\$ 100,00
1751	12.365.0144.2083.33903900.149 646 1546 0000	R\$ 100,00
1751	12.365.0144.2084.33903000.149 646 1546 0000	R\$ 100,00
1751	12.365.0144.2084.33903900.149 646 1546 0000	R\$ 100,00
TOTAL		R\$ 400,00



Documento assinado eletronicamente por **Valdivino José de Oliveira**,
Secretário Municipal da Fazenda, em 12/02/2026, às 16:40, conforme
art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel**, **Prefeito de**
Goiânia, em 16/02/2026, às 20:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei
11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
9326064 e o código CRC **2019D7F8**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.24.000004883-0

SEI Nº 9326064v1

**Prefeitura de Goiânia**

Exposição de Motivos do Decreto Orçamentário - Processo nº 26.24.000004883-0

Goiânia, data da publicação.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

1 Submetemos à apreciação de Vossa Excelência proposta de redistribuição de fontes orçamentárias no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), no âmbito da Secretaria Municipal de Educação - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

2 A medida fundamenta-se no disposto na Lei nº 11.590, de 9 de janeiro de 2026 - Lei Orçamentária Anual.

3 O montante requerido destina-se à criação de fonte específica para a execução de despesas com recursos oriundos de repasses do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, voltados à criação de matrículas em Escolas de Tempo Integral. Ressalta-se que a Portaria do Ministério da Educação que definiu os valores destinados ao Município no âmbito do referido Programa foi publicada em 29 de agosto de 2025, não havendo, portanto, previsão dessa receita no orçamento de 2026, uma vez que as estimativas para a Lei Orçamentária Anual de 2026 já se encontravam encerradas.

4 A abertura do crédito suplementar visa corrigir insuficiência do quantum atribuído à fonte de recurso de um elemento de despesa de dotação orçamentária, promovendo-se o remanejamento do recurso dentro da própria dotação orçamentária.

5 Ademais, a medida está em consonância com os princípios da responsabilidade fiscal, nos termos da Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000, garantindo a manutenção do equilíbrio orçamentário e financeiro do Município.

6 Diante do exposto, considerando a conveniência e a oportunidade administrativa da medida, bem como sua conformidade com o ordenamento jurídico vigente, submete-se a presente proposta à apreciação superior, para fins de aprovação e edição do respectivo decreto orçamentário.

Respeitosamente,

Prof.^a GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA
Secretária Municipal de Educação

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário Municipal da Fazenda



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 12/02/2026, às 11:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Valdivino José de Oliveira, Secretário Municipal da Fazenda**, em 12/02/2026, às 16:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9326131** e o código CRC **E2D24ED0**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.24.000004883-0

SEI Nº 9326131v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 47, DE 2026

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar, em favor da Secretaria Municipal de Comunicação, no valor de R\$ 88.181,00 (oitenta e oito mil, cento e oitenta e um reais).

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 141 da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto nos arts. 41 a 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; no art. 11 da Lei nº 11.510, de 22 de outubro de 2025; no art. 4º da Lei nº 11.590, de 9 de janeiro de 2026; no Decreto nº 134, de 10 de janeiro de 2025; e o contido no Processo SEI nº 26.21.000000300-1,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria Municipal de Comunicação, um crédito adicional de natureza suplementar, no valor de R\$ 88.181,00 (oitenta e oito mil, cento e oitenta e um reais), destinado a atender à programação prevista no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º A cobertura do crédito suplementar autorizado por este Decreto decorre da anulação da dotação orçamentária indicada no Anexo II, nos termos do art. 4º da Lei nº 11.590, de 9 de janeiro de 2026.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO I

ÓRGÃO: 1400 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO
UNIDADE: 1401– GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
1401	04.122.0062.2451.44905200.100 501 1500 0000	R\$ 88.181,00
TOTAL		R\$ 88.181,00

ANEXO II

ÓRGÃO: 1400 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO
UNIDADE: 1401– GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
1401	04.131.0064.2007.33903900.100 501 1500 0000	R\$ 88.181,00
TOTAL		R\$ 88.181,00



Documento assinado eletronicamente por **Valdivino José de Oliveira**, **Secretário Municipal da Fazenda**, em 12/02/2026, às 16:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel**, **Prefeito de Goiânia**, em 16/02/2026, às 20:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9338771** e o código CRC **088A671E**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.21.000000300-1

SEI Nº 9338771v1

**Prefeitura de Goiânia**

Exposição de Motivos do Decreto Orçamentário - Processo nº 26.21.000000300-1

Goiânia, data da publicação.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

1 Submetemos à apreciação de Vossa Excelência a proposta de decreto orçamentário que autoriza a abertura de crédito suplementar no orçamento do exercício de 2026, no valor de R\$ 88.181,00 (oitenta e oito mil, cento e oitenta e um reais), para cobertura de despesas da Secretaria Municipal de Comunicação.

2 A medida fundamenta-se no disposto no art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que trata dos créditos adicionais, em razão da insuficiência de saldo nas dotações orçamentárias originais para o atendimento integral dessas obrigações.

3 A suplementação ora proposta visa o reforço das dotações orçamentárias consignadas no orçamento Secretaria Municipal de Comunicação, para viabilizar a aquisição de 59 (cinquenta e nove) computadores, com configuração e capacidade técnicas adequadas para o aprimoramento das atividades do órgão.

4 A solicitação encontra pleno respaldo legal, técnico e orçamentário, devidamente justificada pela necessidade de viabilizar o investimento para garantir eficiência, economicidade e qualidade e agilidade nos serviços institucionais.

5 Diante do exposto, considerando a conveniência e a oportunidade administrativa da medida, bem como sua conformidade com o ordenamento jurídico vigente, submete-se a presente proposta à apreciação superior, para fins de aprovação e edição do respectivo decreto.

Respeitosamente,

JARBAS RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Secretário Municipal de Comunicação

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário Municipal da Fazenda



Documento assinado eletronicamente por **Valdivino José de Oliveira, Secretário Municipal da Fazenda**, em 12/02/2026, às 16:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Jarbas Rodrigues do Nascimento Júnior, Secretário Municipal de Comunicação**, em 12/02/2026, às 17:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
9338904 e o código CRC **8E05871B**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.21.000000300-1

SEI Nº 9338904v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 48, DE 2026

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar, em favor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Indústria, Comércio, Agricultura e Serviços, no valor de R\$ 322.464,00 (trezentos e vinte e dois mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais).

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 141 da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto nos arts. 41 a 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; no art. 11 da Lei nº 11.510, de 22 de outubro de 2025; no art. 4º, § 4º, inciso IV, da Lei nº 11.590, de 9 de janeiro de 2026; no Decreto nº 134, de 10 de janeiro de 2025; e o contido no Processo SEI nº 26.8.000000118-7,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Indústria, Comércio, Agricultura e Serviços, um crédito adicional de natureza suplementar, no valor de R\$ 322.464,00 (trezentos e vinte dois mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais), destinado a atender à programação prevista no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º A cobertura do crédito suplementar autorizado por este Decreto decorre da anulação da dotação orçamentária indicada no Anexo II, nos termos do art. 4º, § 4º, inciso IV, da Lei nº 11.590, de 9 de janeiro de 2026.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO I

ÓRGÃO: 3700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, AGRICULTURA E SERVIÇOS
UNIDADE: 3701 – GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO,
AGRICULTURA E SERVIÇOS

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
3701	04.122.0062.2451.44905200.100 501 1500 0000	R\$ 322.464,00
TOTAL		R\$ 322.464,00

ANEXO II

ÓRGÃO: 1600 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
UNIDADE: 1603 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
1603	99.999.9999.9999.99999999.100 501 1500 0000	R\$ 322.464,00
TOTAL		R\$ 322.464,00



Documento assinado eletronicamente por **Valdivino José de Oliveira, Secretário Municipal da Fazenda**, em 12/02/2026, às 16:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 16/02/2026, às 20:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9337688** e o código CRC **E1B3C243**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.8.000000118-7

SEI Nº 9337688v1

**Prefeitura de Goiânia**

Exposição de Motivos do Decreto Orçamentário - Processo nº 26.8.000000118-7

Goiânia, data da publicação.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

1 Submetemos à apreciação de Vossa Excelência a proposta de decreto orçamentário que autoriza a abertura de crédito suplementar no orçamento do exercício de 2026, no valor de R\$ 322.464,00 (trezentos e vinte dois mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais), para cobertura de despesas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Indústria, Comércio, Agricultura e Serviços.

2 A medida fundamenta-se no disposto no art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que trata dos créditos adicionais, em razão da insuficiência de saldo nas dotações orçamentárias originais para o atendimento integral dessas obrigações.

3 A suplementação ora proposta visa o reforço das dotações orçamentárias consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Indústria, Comércio, Agricultura e Serviços, para viabilizar a aquisição de 96 (noventa e seis) computadores, com configuração e capacidade técnicas adequadas para o aprimoramento das atividades do órgão.

4 A solicitação encontra pleno respaldo legal, técnico e orçamentário, devidamente justificada pela necessidade de viabilizar o investimento para garantir eficiência, economicidade e qualidade e agilidade nos serviços institucionais.

5 Diante do exposto, considerando a conveniência e a oportunidade administrativa da medida, bem como sua conformidade com o ordenamento jurídico vigente, submete-se a presente proposta à apreciação superior, para fins de aprovação e edição do respectivo decreto.

Respeitosamente,

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR

Secretário Municipal de Desenvolvimento, Indústria, Comércio, Agricultura e
Serviços

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário Municipal da Fazenda



Documento assinado eletronicamente por **Valdivino José de Oliveira**,
Secretário Municipal da Fazenda, em 12/02/2026, às 16:40, conforme
art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Desenvolvimento, Indústria, Comércio, Agricultura e Serviços**, em 12/02/2026, às 16:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9337882** e o código CRC **4125B420**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.8.000000118-7

SEI Nº 9337882v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 50, DE 2026

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar, em favor da Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde, no valor de R\$ 11.749.284,42 (onze milhões, setecentos e quarenta e nove mil, duzentos e oitenta e quatro reais e quarenta e dois centavos).

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 141 da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto nos arts. 41 a 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; no art. 11 da Lei nº 11.510, de 22 de outubro de 2025; no art. 4º, § 4º, inciso VII, da Lei nº 11.590, de 9 de janeiro de 2026; no Decreto nº 134, de 10 de janeiro de 2025; e o contido no Processo SEI nº 26.29.000004547-0,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos à Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde, nove créditos adicionais de natureza suplementar, no valor de R\$ 11.749.284,42 (onze milhões, setecentos e quarenta e nove mil, duzentos e oitenta e quatro reais e quarenta e dois centavos), destinados a atender às programações previstas no Anexo deste Decreto.

Art. 2º A cobertura dos créditos suplementares autorizados por este Decreto decorre da incorporação do superávit financeiro, fontes 209, 281 e 282 apurado no balanço patrimonial do exercício de 2025, conforme disposto no art. 4º, § 4º, inciso VII, da Lei nº 11.590, de 9 de janeiro de 2026.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO

ÓRGÃO: 2100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 2150 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
2150	10.302.0069.2113.33903000.282 64 2601 3120	R\$ 1.000,00
2150	10.302.0069.2113.33903900.282 636 2706 3120	R\$ 7.809.332,47
2150	10.302.0069.2113.44905200.282 636 2706 3120	R\$ 1.000,00
2150	10.302.0069.2113.33903000.281 64 2706 3110	R\$ 1.000,00
2150	10.301.0068.2111.33903900.281 636 2706 3110	R\$ 3.687.976,38
2150	10.302.0069.2113.44905200.281 64 2706 3110	R\$ 1.000,00
2150	10.301.0068.2111.44903000.209 8 2601 0000	R\$ 1.000,00
2150	10.301.0068.2111.44903900.209 8 2601 0000	R\$ 245.975,57
2150	10.301.0068.2111.44905200.209 8 2601 0000	R\$ 1.000,00
TOTAL		R\$ 11.749.284,42



Documento assinado eletronicamente por **Valdivino José de Oliveira**, **Secretário Municipal da Fazenda**, em 12/02/2026, às 16:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel**, **Prefeito de Goiânia**, em 16/02/2026, às 20:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9340635** e o código CRC **592E85F5**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.29.000004547-0

SEI Nº 9340635v1

**Prefeitura de Goiânia**

Exposição de Motivos do Decreto Orçamentário - Processo nº 26.29.000004547-0

Goiânia, data da publicação.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

1 Submetemos à apreciação de Vossa Excelência a proposta de decreto orçamentário que autoriza a abertura de crédito suplementar no orçamento do exercício de 2026, no valor de R\$ 11.749.284,42 (onze milhões, setecentos e quarenta e nove mil, duzentos e oitenta e quatro reais e quarenta e dois centavos), em favor do Fundo Municipal de Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

2 A suplementação ora proposta decorre da necessidade de viabilizar a execução das emendas parlamentares federais, estaduais (investimento e custeio) e impositivas, conforme relação discriminada no relatório anexo ao presente processo.

3 Ademais, a fonte de recurso indicada é o superávit financeiro, nas fontes 209, 281 e 282, apurado no balanço patrimonial do exercício de 2025, nos termos do art. 4º, § 4º, inciso VII, da Lei nº 11.590, de 9 de janeiro de 2026.

4 Destaca-se que a medida fundamenta-se no disposto nos arts. 41 a 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que trata dos créditos adicionais, bem como na Lei nº 11.590, de 9 de janeiro de 2026.

5 Ressaltamos que a medida não implica em aumento de despesa, e encontra-se alinhada aos princípios da responsabilidade fiscal, nos termos da Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000, assegurando a manutenção do equilíbrio orçamentário e financeiro do Município.

6 Diante do exposto, considerando a conveniência e a oportunidade administrativa da medida, bem como sua conformidade com o ordenamento jurídico vigente, submete-se a presente proposta à apreciação superior, para fins de aprovação e edição do respectivo decreto orçamentário.

Respeitosamente,

LUIZ GASPAR MACHADO PELLIZZER
Secretário Municipal de Saúde

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário Municipal da Fazenda



Documento assinado eletronicamente por **Valdivino José de Oliveira**,
Secretário Municipal da Fazenda, em 12/02/2026, às 16:40, conforme
art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 12/02/2026, às 17:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9340809** e o código CRC **541748A7**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.29.000004547-0

SEI Nº 9340809v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 51, DE 2026

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar, em favor da Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde, no valor de R\$ 5.038.500,00 (cinco milhões, trinta e oito mil e quinhentos reais).

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 141 da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto nos arts. 41 a 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; no art. 11 da Lei nº 11.510, de 22 de outubro de 2025; no art. 4º, § 4º, inciso III, da Lei nº 11.590, de 9 de janeiro de 2026; no Decreto nº 134, de 10 de janeiro de 2025; e o contido no Processo SEI nº 26.29.000004488-1,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde, um crédito adicional de natureza suplementar, no valor de R\$ 5.038.500,00 (cinco milhões, trinta e oito mil e quinhentos reais), destinado a atender à programação prevista no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º A cobertura do crédito suplementar autorizado por este Decreto decorre da anulação da dotação orçamentária indicada no Anexo II, nos termos do art. 4º, § 4º, inciso III, da Lei nº 11.590, de 9 de janeiro de 2026.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO I

ÓRGÃO: 2100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 2150 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
2150	10.122.0097.2116.44905200.102 527 1500 1002	R\$ 5.038.500,00
TOTAL		R\$ 5.038.500,00

ANEXO II

ÓRGÃO: 2100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 2150 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
2150	10.302.0069.2113.33909200.102 527 1500 1002	R\$ 5.038.500,00
TOTAL		R\$ 5.038.500,00



Documento assinado eletronicamente por **Valdivino José de Oliveira**, **Secretário Municipal da Fazenda**, em 13/02/2026, às 11:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel**, **Prefeito de Goiânia**, em 16/02/2026, às 20:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9347001** e o código CRC **B7944868**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.29.000004488-1

SEI Nº 9347001v1

**Prefeitura de Goiânia**

Exposição de Motivos do Decreto Orçamentário - Processo nº 26.29.000004488-1

Goiânia, data da publicação.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

1 Submetemos à apreciação de Vossa Excelência a proposta de decreto orçamentário que autoriza a abertura de crédito suplementar no orçamento do exercício de 2026, no valor de R\$ 5.038.500,00 (cinco milhões, trinta e oito mil e quinhentos reais), em favor do Fundo Municipal de Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

2 A medida fundamenta-se no disposto no art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que trata dos créditos adicionais, em razão da insuficiência de saldo nas dotações orçamentárias originais para o atendimento integral dessas obrigações.

3 A suplementação ora proposta visa o reforço das dotações orçamentárias para aquisição de materiais permanentes, estações de trabalho-Desktops, para a Secretaria Municipal de Saúde, respeitando os limites legais e fiscais e assegurando o cumprimento da legislação orçamentária vigente, sem implicar aumento de despesa, mas apenas readequação interna de recursos autorizados.

4 A solicitação encontra pleno respaldo legal, técnico e orçamentário, devidamente justificada pela necessidade de viabilizar o investimento para garantir eficiência, economicidade e qualidade e agilidade nos serviços institucionais.

5 Diante do exposto, considerando a conveniência e a oportunidade administrativa da medida, bem como sua conformidade com o ordenamento jurídico vigente, submete-se a presente proposta à apreciação superior, para fins de aprovação e edição do respectivo decreto orçamentário.

Respeitosamente,

LUIZ GASPAS MACHADO PELLIZZER
Secretário Municipal de Saúde

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário Municipal da Fazenda



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 13/02/2026, às 11:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Valdivino José de Oliveira**,
Secretário Municipal da Fazenda, em 13/02/2026, às 11:48, conforme
art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
9347360 e o código CRC **4C5912CD**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.29.000004488-1

SEI Nº 9347360v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Articulação Institucional e Captação
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4, 12 DE FEVEREIRO DE 2026

Designa Gestor e Fiscal de Contrato decorrente do Processo SEI nº 25.9.000000545-0, referente cooperação entre a Secretaria Municipal de Articulação Institucional e Captação – SECAP e o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL E CAPTAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme estabelece no Art. 36 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e o Art. 6º, inciso III, do Regimento Interno desta Secretaria, ora aprovado pelo Decreto nº 2.840, de 13 de outubro de 2025.

Considerando a necessidade de se nomear servidores para desempenhar as atribuições de Gestor e Fiscal do Convênio nº 01/2025, nos termos da Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Considerando o CONVÊNIO Nº 01/2025, celebrado entre o Município de Goiânia, com a interveniência da Secretaria Municipal de Articulação Institucional e Captação – SECAP e o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 03.608.475/0001-53, para a transferência de recursos financeiros oriundos da Emenda Parlamentar nº 22.08/2025, de autoria do vereador Lucas Kitão, visando à execução de ações de capacitação profissional destinadas a mulheres vítimas de violência doméstica e familiar em situação de vulnerabilidade social, com o objetivo de fomentar sua reinserção no mercado de trabalho e autonomia financeira, conforme constante nos autos SEI nº 25.9.000000545-0.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **JOFRAN FERREIRA DE ARAUJO**, matrícula nº 271853-01, lotado na Gerência de Prestação de Contas, para o cargo de Gestor do Convênio nº 01/2025.

Art. 2º - Designar o servidor **VINICIUS ALMEIDA JORDÃO**, matrícula nº 1150235-04 lotado na Diretoria de Captação e Articulação, para o cargo de Fiscal do Convênio nº 01/2024.

Art. 3º - As atribuições de Gestor Administrativo e de Fiscal são aquelas elencadas respectivamente nos artigos 6º e 7º da Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Art. 4º - As decisões e providências necessárias que ultrapassem a competência das representantes deverão ser solicitadas a seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, para a adoção das medidas necessárias.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Publique-se.

Gabinete da Secretário Municipal de Articulação Institucional e Captação, aos 12 dias do mês de fevereiro de 2026.

VANDERLEI TOLEDO DE CARVALHO JÚNIOR

Secretário Municipal de Articulação Institucional e Captação



Documento assinado eletronicamente por **Vanderlei Toledo de Carvalho Júnior, Secretário Municipal de Articulação Institucional e Captação**, em 12/02/2026, às 17:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9347510** e o código CRC **2F9A33E6**.

Av. do Cerrado nº 999, 4º andar, Torre Sul -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.9.000000545-0

SEI Nº 9347510v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Articulação Institucional e Captação
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 128/2026

Em razão do processo **SEI 25.9.000001010-1** estar devidamente instruído, com a documentação necessária para celebração de parceria, através de Termo de Fomento, atesto para os devidos fins que o caso concreto se amolda perfeitamente aos termos da manifestação referencial adotada PARECER JURÍDICO Nº 2263/2023-PGM/PEAA (8726780) e acato o inteiro teor do Parecer Técnico 54 (9238537) e Parecer Jurídico 68 (9250973) desta Secretaria, haja vista a manifestação pela possibilidade de repasse financeiro no valor de **R\$ 35.580,00 (trinta e cinco mil quinhentos e oitenta reais)**, para a **Organização Brasileira de Apoio de Assistência - OBRAA**, inscrita no CNPJ sob nº 29.331.922/0001-63, para "**Viabilizar Realização do Projeto Social e Esportivo: Trabalhadoras do Centro - A Luta como Promoção do Acesso ao Esporte, Saúde e Autoconfiança**", conforme detalhamento contido no Plano Trabalho (9238513). Portanto, **AUTORIZO a CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO** entre as partes.

Goiânia, 10 de fevereiro de 2026.

VANDERLEI TOLEDO DE CARVALHO JÚNIOR

Secretário Municipal de Articulação Institucional e Captação



Documento assinado eletronicamente por **Vanderlei Toledo de Carvalho Júnior, Secretário Municipal de Articulação Institucional e Captação**, em 10/02/2026, às 16:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9312973** e o código CRC **8C599398**.

Av. do Cerrado nº 999, 4º andar, Torre Sul -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Articulação Institucional e Captação
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 132/2026

Em razão do processo **SEI 25.9.000000606-6** estar devidamente instruído, com a documentação necessária para celebração de parceria, através de Termo de Fomento, atesto para os devidos fins que o caso concreto se amolda perfeitamente aos termos da manifestação referencial adotada Anexo **PARECER JURÍDICO Nº 2263/2023-PGM/PEAA (7964146)** e acato o inteiro teor do **Parecer Técnico 61 CORRETO (9312662)** e **Parecer Jurídico 228 (8358222)** desta Secretaria, haja vista a manifestação pela possibilidade de repasse financeiro no valor de **R\$ 150.000,00 (Cem e cinquenta mil reais)**, proveniente da Emenda Parlamentar **Número 7.22/2025 junto ao vereador Denício Trindade** para a **Cooperativa dos Condutores de Motocicletas do Estado de Goiás - COOPMEGO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **04.691.574/0001-04** e tendo a **Contra partida da Instituição de R\$ 100.000,00 (Cem Mil reais)**, totalizando **R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais)**, para **"Aquisição de veículo utilitário adaptado para transporte de membros Associados da COOPMEGO"**, conforme detalhamento contido no **Plano Trabalho (9312637)**. Portanto, **AUTORIZO a CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO** entre as partes.

Goiânia, 11 de fevereiro de 2026.

VANDERLEI TOLEDO DE CARVALHO JÚNIOR
Secretário Municipal de Articulação Institucional e Captação



Documento assinado eletronicamente por **Vanderlei Toledo de Carvalho Júnior, Secretário Municipal de Articulação Institucional e Captação**, em 11/02/2026, às 16:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9319853** e o código CRC **26533B43**.

Av. do Cerrado nº 999, 4º andar, Torre Sul -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.9.000000606-6

SEI Nº 9319853v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Articulação Institucional e Captação
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 134/2026

Em razão do processo **SEI 25.9.000000597-3** estar devidamente instruído, com a documentação necessária para celebração de parceria, através de Termo de Fomento, atesto para os devidos fins que o caso concreto se amolda perfeitamente aos termos da manifestação referencial adotada Anexo **PARECER JURÍDICO Nº 2263/2023-PGM/PEAA (8271253)** e acato o inteiro teor do **Parecer Técnico 48 (9188792)** e **Parecer Jurídico 66 (9219787)** desta Secretaria, haja vista a manifestação pela possibilidade de repasse financeiro no valor de **R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)**, para a **Associação Educacional e Esportiva Tatsu**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 20.110.095/0001-03 para **"Copa Tatsu de Karatê"**, conforme detalhamento contido no Plano Trabalho **(9073995)**. Portanto, **AUTORIZO a CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO** entre as partes.

Goiânia, 11 de fevereiro de 2026.

VANDERLEI TOLEDO DE CARVALHO JÚNIOR

Secretário Municipal de Articulação Institucional e Captação



Documento assinado eletronicamente por **Vanderlei Toledo de Carvalho Júnior, Secretário Municipal de Articulação Institucional e Captação**, em 11/02/2026, às 16:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9331715** e o código CRC **B4F41B22**.

Av. do Cerrado nº 999, 4º andar, Torre Sul -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Articulação Institucional e Captação
Chefia de Advocacia Setorial

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 27/2026

PROCESSO:	25.9.000001010-1
DATA DA ASSINATURA:	13/02/2026
DAS PARTES:	Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Articulação Institucional e Captação - SECAP e a entidade Organização Brasileira de Apoio e Assistência - OBRAA.
OBJETO:	O objeto do presente Termo de Fomento será o repasse de recursos para "Viabilizar Realização do Projeto Social e Esportivo: Trabalhadoras do Centro - A Luta como Promoção do Acesso ao Esporte, Saúde e Autoconfiança" conforme detalhamento constante no Plano Trabalho e demais documentos que instruem os autos.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	O presente Termo decorre do Processo nº 25.9.000001010-1, referente a Emenda Parlamentar 1.31/2025, e está fundamentado na Lei nº 13.019/14, na Lei Orgânica do Município de Goiânia, Lei Complementar Nº 383 de 26 de maio de 2025, Decreto nº 1.787, de 6 de outubro de 2020 e demais legislações correlatas. No que tange o Chamamento Público, sua inexigibilidade está pautada no Art. 29 da Lei nº 13.019/14.
VALOR:	R\$ R\$ 35.580,00 (trinta e cinco mil quinhentos e oitenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA COMPACTADA:	202569010038.
VIGÊNCIA:	Este Termo de Fomento terá vigência de 06 (seis) meses, conforme descrito no Plano de Trabalho, contados a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Vanderlei Toledo de Carvalho Júnior, Secretário Municipal de Articulação Institucional e Captação**, em 13/02/2026, às 08:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9320127** e o código CRC **094B09E6**.

Av. do Cerrado nº 999, 4º andar, Torre Sul -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Articulação Institucional e Captação
Chefia de Advocacia Setorial

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 30/2026

PROCESSO:	25.9.000000606-6
DATA DA ASSINATURA:	12/02/2026
DAS PARTES:	Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Articulação Institucional e Captação - SECAP e a entidade Cooperativa dos Condutores de Motocicletas do Estado de Goiás - COOPMEGO.
OBJETO:	O objeto do presente Termo de Fomento será o repasse de recursos para "Aquisição de veículo utilitário adaptado para transporte de membros Associados da COOPMEGO" conforme detalhamento constante no Plano Trabalho e demais documentos que instruem os autos.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	O presente Termo decorre do Processo nº 25.9.000000606-6, referente a Emenda Parlamentar 7.22/2025, e está fundamentado na Lei nº 13.019/14, na Lei Orgânica do Município de Goiânia, Lei Complementar Nº 383 de 26 de maio de 2025, Decreto nº 1.787, de 6 de outubro de 2020 e demais legislações correlatadas. No que tange o Chamamento Público, sua inexigibilidade está pautada no Art. 29 da Lei nº 13.019/14.
VALOR:	O valor global da parceria será R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), sendo que o valor de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais) proveniente da Emenda Parlamentar 7.22/2025 e R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) de contrapartida da Instituição.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA COMPACTADA:	202569010038.
VIGÊNCIA:	Este Termo de Fomento terá vigência de 2 (dois) meses, conforme descrito no Plano de Trabalho, contados a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Vanderlei Toledo de Carvalho Júnior, Secretário Municipal de Articulação Institucional e Captação**, em 12/02/2026, às 12:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9334333** e o código CRC **FE86ED82**.

Av. do Cerrado nº 999, 4º andar, Torre Sul -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.9.000000606-6

SEI Nº 9334333v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Articulação Institucional e Captação
Chefia de Advocacia Setorial

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 31/2026

PROCESSO:	25.9.000000597-3
DATA DA ASSINATURA:	13/02/2026
DAS PARTES:	Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Articulação Institucional e Captação - SECAP e a entidade Associação Educacional e Esportiva Tatsu.
OBJETO:	O objeto do presente Termo de Fomento será o repasse de recursos para a execução da "Copa Tatsu de Karatê" conforme detalhamento constante no Plano Trabalho e demais documentos que instruem os autos.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	O presente Termo decorre do Processo nº 25.9.000000597-3, referente a Emenda Parlamentar 33.20/2025, e está fundamentado na Lei nº 13.019/14, na Lei Orgânica do Município de Goiânia, Lei Complementar Nº 383 de 26 de maio de 2025, Decreto nº 1.787, de 6 de outubro de 2020 e demais legislações correlatadas. No que tange o Chamamento Público, sua inexigibilidade está pautada no Art. 29 da Lei nº 13.019/14.
VALOR:	R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA COMPACTADA:	202569010038.
VIGÊNCIA:	Este Termo de Fomento terá vigência de 01 (um) mês, conforme descrito no Plano de Trabalho, contados a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

Goiânia, 12 de fevereiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Vanderlei Toledo de Carvalho Júnior, Secretário Municipal de Articulação Institucional e Captação**, em 13/02/2026, às 08:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9334909** e o código CRC **80F746C9**.

Av. do Cerrado nº 999, 4º andar, Torre Sul -
- Bairro Park Lozandes CEP
74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.9.000000597-3

SEI Nº 9334909v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Articulação Institucional e Captação
Gabinete Executivo de Projetos Prioritários e do Programa Urbano
Ambiental Macambira Anicuns

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A **Secretaria Municipal de Articulação Institucional e Captação - SECAP**, CNPJ Nº 40.478.566/0001-48, torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Eficiência - SEFIC, a Licença Ambiental Prévia nº 001/2026, emitida no Processo SEI nº 25.9.000000083-1 destinado à implantação de uma Unidade Escolar de Tempo Integral - Campos Dourados, com 13 salas, Padrão FNDE, a ser implantada na Rua Angra dos Reis, com rua Bacabal, com Rua Cachoreira com Rua Diamantina, com Rua Ilhéus, com Rua Unaí, Quadra Área, Lote APM 1, Residencial Campos Dourados, Goiânia - Goiás.

Goiânia, 13 de fevereiro de 2026.

VANDERLEI TOLEDO DE CARVALHO JÚNIOR

Secretário Municipal de Articulação Institucional e Captação



Documento assinado eletronicamente por **Vanderlei Toledo de Carvalho Júnior, Secretário Municipal de Articulação Institucional e Captação**, em 13/02/2026, às 12:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9356045** e o código CRC **701DC794**.

Av. do Cerrado nº 999, 4º andar, Torre Sul
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

6.

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Articulação Institucional e Captação
Gabinete Executivo de Projetos Prioritários e do Programa Urbano
Ambiental Macambira Anicuns

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A **Secretaria Municipal de Articulação Institucional e Captação - SECAP**, CNPJ Nº 40.478.566/0001-48, torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Eficiência - SEFIC, a Licença Ambiental Prévia nº 004/2026, emitida o Processo SEI nº 26.9.000000079-0, destinado à construção de Unidade Básica de Saúde - Grajaú, localizado na Rua G 9, esquina com Rua G8, com rua G7, Quadra Área, Lote APM 06, Setor Grajaú, Goiânia - Goiás.

VANDERLEI TOLEDO DE CARVALHO JÚNIOR

Secretário Municipal de Articulação Institucional e Captação



Documento assinado eletronicamente por **Vanderlei Toledo de Carvalho Júnior, Secretário Municipal de Articulação Institucional e Captação**, em 13/02/2026, às 12:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9356105** e o código CRC **3612933E**.

Av. do Cerrado nº 999, 4º andar, Torre Sul
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.9.000000079-0

SEI Nº 9356105v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 351/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, com fulcro no art. 52 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1.992, e considerando o Parecer de Movimentação nº 184/2026, da Gerência de Recrutamento, Seleção, Promoção e Progressão desta Pasta, conforme o contido no Processo SEI nº 26.5.000005507-2.

RESOLVE:

Art. 1º Redistribuir a servidora **PRISCILLA DAMACENA DE SOUSA**, matrícula nº 717444-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Administrativo, da Secretaria Municipal de Saúde para a Secretaria Municipal de Políticas Para Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLALIBERA
Secretário Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 04/02/2026, às 15:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 13/02/2026, às 12:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9169466** e o código CRC **F6C21B42**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 357/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, com fulcro no art. 52 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1.992, e considerando o Parecer de Movimentação nº 201/2026, da Gerência de Recrutamento, Seleção, Promoção e Progressão desta Pasta, conforme o contido no Processo SEI nº 26.5.000003524-1.

RESOLVE:

Art. 1º Redistribuir a servidora **LIDERNETE FRANCISCO DOS SANTOS ARAUJO**, matrícula nº 949906-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Administrativo, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Indústria, Comércio, Agricultura e Serviços para a Secretaria Municipal de Gestão de Negócios e Parcerias.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLALIBERA
Secretário Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 04/02/2026, às 15:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 13/02/2026, às 12:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9170559** e o código CRC **A38D3EB5**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 414/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, com fulcro no art. 52 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1.992, e considerando o Parecer de Movimentação nº 223/2026, da Gerência de Recrutamento, Seleção, Promoção e Progressão desta Pasta, conforme o contido no Processo SEI nº 26.5.000007776-9.

RESOLVE:

Art. 1º Redistribuir o servidor **FLAVIO CEZAR DIAS DE ARAUJO**, matrícula nº 587290-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Administrativo, da Secretaria Municipal de Saúde para a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLALIBERA
Secretário Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 04/02/2026, às 15:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 13/02/2026, às 12:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9196662** e o código CRC **2CDBC7A0**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 421/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, com fulcro no art. 52 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1.992, e considerando o Despacho nº 412/2026, da Gerência de Recrutamento, Seleção, Promoção e Progressão desta Pasta, conforme o contido no Processo SEI nº 25.5.000020921-9.

RESOLVE:

Art. 1º Redistribuir as servidoras listadas abaixo da Secretaria Municipal de Inovação e Transformação Digital para a Secretaria Municipal de Administração.

Nº	NOME	MATRÍCULA
01	Aparecida Edna dos Santos Ferreira	994324-02
02	Ruth Alves Batista da Silva	1107429-01

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLALIBERA
Secretário Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 12/02/2026, às 16:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 13/02/2026, às 12:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9198321** e o código CRC **14D7DAC5**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 424/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, com fulcro no art. 52 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1.992, e considerando o Despacho nº 440/2026, da Gerência de Recrutamento, Seleção, Promoção e Progressão desta Pasta, conforme o contido no Processo SEI nº 25.5.000020921-9.

RESOLVE:

Art. 1º Redistribuir as servidoras listadas abaixo da Secretaria Municipal de Saúde para a Secretaria Municipal de Administração.

Nº	NOME	MATRÍCULA
01	Aurilene Felix da Silva	1019090-01
02	Carmelina Santana de Oliveira	182478-02
03	Darilene Pereira da Silva	619000-01
04	Eliana de Fatima Domingos	1104586-01
05	Raquel Carvalho Theodolino da Cunha	719366-01
06	Thelma Pereira Lima	204951-03

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLALIBERA
Secretário Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 12/02/2026, às 16:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera**, **Secretário Municipal de Administração**, em 13/02/2026, às 12:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9199250** e o código CRC **A3553F90**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 506/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o Processo Judicial nº 5277754-90.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás - Comarca de Goiânia, UPJ Juizados da Fazenda Pública, 1º Núcleo da Justiça 4.0 Permanente, conforme o contido no Processo SEI nº 26.6.000002910-9.

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a PORTARIA nº 4452/2022, que concedeu Adicional de Titularidade ao servidor **DORNELLES ASSUNÇÃO**, matrícula nº 1391658-01, na parte relativa a data de concessão, conforme citado a seguir:

Onde se lê: "(...) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27 de dezembro de 2021. (...)”

Leia-se: "(...) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de fevereiro de 2019 (...)”

Art. 2º Permanecem inalterados os demais termos do referido Ato.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLALIBERA
Secretário Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 12/02/2026, às 11:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 12/02/2026, às 16:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9261846** e o código CRC **409E1A9A**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 518/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, com fulcro no art. 52 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1.992, e considerando o Parecer de Movimentação nº 312/2026, da Gerência de Recrutamento, Seleção, Promoção e Progressão desta Pasta, conforme o contido no Processo SEI nº 26.5.000005424-6.

RESOLVE:

Art. 1º Redistribuir a servidora **KARINA LEITÃO NORONHA**, matrícula nº 1272950-01, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, da Secretaria Municipal de Educação para a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLALIBERA
Secretário Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 12/02/2026, às 16:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 13/02/2026, às 12:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9274260** e o código CRC **03DADF1A**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 527/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o Processo Judicial nº 5430276-05.2025.8.09.0051, do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, Comarca de Goiânia - 7ª Vara de Família, conforme o contido no Processo SEI nº 26.29.000000086-8.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **PATRÍCIA ANTUNES DE MORAES**, matrícula nº 492272-01/02, ocupante do cargo de Especialista em Saúde, **Licença Maternidade por Adoção** de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, sem prejuízos da remuneração, conforme a **sentença homologatória**, no período de **1º de fevereiro de 2026 a 30 de julho de 2026**.

Art. 2º Cientificar a servidora que, havendo a revogação da mencionada guarda, comunique a esta Municipalidade e retorne imediatamente às suas atividades.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2026.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLALIBERA
Secretário Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 12/02/2026, às 11:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 12/02/2026, às 16:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9280342** e o código CRC **2F5AA0F5**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park
Lozandes CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.29.000000086-8

SEI Nº 9280342v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 528/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, com fulcro no art. 52 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1.992, e considerando o Despacho nº 1079/2026, da Gerência de Recrutamento, Seleção, Promoção e Progressão desta Pasta, conforme o contido no Processo SEI nº 26.18.000000278-6.

RESOLVE:

Art. 1º Redistribuir o servidor **GLEISON GUILHERMINO DE SOUZA**, matrícula nº 409030-01, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços e Obras Públicas, da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana para a Secretaria Municipal de Gestão de Negócios e Parcerias.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLALIBERA
Secretário Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 12/02/2026, às 16:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 13/02/2026, às 12:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9281063** e o código CRC **CF84CD2A**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 529/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, com fulcro no art. 52 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1.992, e considerando o Parecer de Movimentação nº 313/2026, da Gerência de Recrutamento, Seleção, Promoção e Progressão desta Pasta, conforme o contido no Processo SEI nº 26.10.000000671-6.

RESOLVE:

Art. 1º Redistribuir o servidor **CRISTIANO QUEIROZ FERNANDES**, matrícula nº 1534670-01, ocupante do cargo de Analista em Obras e Urbanismo, da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana para a Secretaria Municipal de Políticas Para Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLALIBERA
Secretário Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 12/02/2026, às 16:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 13/02/2026, às 12:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9281756** e o código CRC **0E80AC0D**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 530/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, com fulcro no art. 52 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1.992, e considerando o Parecer de Movimentação nº 269/2026, da Gerência de Recrutamento, Seleção, Promoção e Progressão desta Pasta, conforme o contido no Processo SEI nº 26.5.000009754-9.

RESOLVE:

Art. 1º Redistribuir o servidor **WILTON SERRA HORTENCIO**, matrícula nº 105996-01, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, da Secretaria Municipal de Saúde para a Secretaria Municipal de Eficiência.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLALIBERA

Secretário Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 12/02/2026, às 16:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera**, **Secretário Municipal de Administração**, em 13/02/2026, às 12:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9282403** e o código CRC **44CF79AE**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 537/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 25.29.000046114-2,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **EUSA MARIA DE PAULA CARNEIRO**, matrícula funcional nº 483001-01, ocupante do cargo de Médico, 12 (doze) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa aos quinquênios compreendidos entre 17.07.2005 a 16.07.2010; 17.07.2010 a 16.07.2015; 17.07.2015 a 16.07.2020 e 17.07.2020 a 16.07.2025, para usufruto no período de **02 de março de 2026 a 01 de março de 2027**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLALIBERA
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Diego Leonardo Gomes Barbacena, Chefe da Advocacia Setorial**, em 12/02/2026, às 18:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 13/02/2026, às 14:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9294885** e o código CRC **8ABD8456**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 539/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 24.24.000047975-9,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **ELAINE CARNEIRO MARQUES**, matrícula funcional nº 448389-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 21.06.2019 a 24.01.2026, consoante recontagem imposta pela Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020, para usufruto no período de **02 de março de 2026 a 01 de junho de 2026**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLALIBERA
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Diego Leonardo Gomes Barbacena, Chefe da Advocacia Setorial**, em 12/02/2026, às 18:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 13/02/2026, às 14:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9296915** e o código CRC **296CB463**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 543/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 23.24.000016475-2,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **PATRYCIA RAIMUNDO DE OLIVEIRA VAZ**, matrícula funcional nº 192317-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, 12 (doze) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa aos quinquênios compreendidos entre 02.04.2002 a 01.04.2007; 02.04.2007 a 01.04.2012; 02.04.2012 a 01.04.2017 e 02.04.2017 a 06.11.2023, consoante recontagem imposta pela Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020, para usufruto no período de **29 de dezembro de 2025 a 30 de junho de 2026 e 31 de julho de 2026 a 28 de janeiro de 2027**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLALIBERA
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Diego Leonardo Gomes Barbacena, Chefe da Advocacia Setorial**, em 12/02/2026, às 18:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 13/02/2026, às 14:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9301216** e o código CRC **F55FEB57**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 546/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 25.24.000041632-9,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **VERONICE APARECIDA LOBO DE MIRANDA**, matrícula funcional nº 871168-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, 06 (seis) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 28.01.2013 a 27.01.2018 e 28.01.2018 a 02.09.2024, consoante recontagem imposta pela Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020, para usufruto no período de **20 de março de 2026 a 30 de junho de 2026 e 31 de julho de 2026 a 17 de outubro de 2026.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLALIBERA
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Diego Leonardo Gomes Barbacena, Chefe da Advocacia Setorial**, em 12/02/2026, às 18:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 13/02/2026, às 14:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9303680** e o código CRC **D801EAE8**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 559/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o Processo Judicial nº 6111680-63.2024.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás - Comarca de Goiânia, UPJ Juizados da Fazenda Pública, 1º Núcleo da Justiça 4.0 Permanente, conforme o contido no Processo SEI nº 26.6.000002966-4.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **ELISANDRA GOMES DA SILVA COSTA**, matrícula nº 761486-01, ocupante do cargo de Agente de Combate às Endemias, **Adicional de Incentivo à Profissionalização**, correspondente à razão de **2,5% (dois e meio por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de dezembro de 2024.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLALIBERA
Secretário Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 12/02/2026, às 11:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 12/02/2026, às 16:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9308583** e o código CRC **1E986096**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 561/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o Processo Judicial nº 6132634-33.2024.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás - Comarca de Goiânia, UPJ Juizados da Fazenda Pública, 1º Núcleo da Justiça 4.0 Permanente, conforme o contido no Processo SEI nº 26.6.000002590-1.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **VALDETE DE FÁTIMA BORGES**, matrícula nº 439754-01, ocupante do cargo de Agente de Combate às Endemias, **Adicional de Incentivo à Profissionalização**, correspondente à razão de **2,5% (dois e meio por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de dezembro de 2024.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLALIBERA

Secretário Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 12/02/2026, às 11:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 12/02/2026, às 16:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9315840** e o código CRC **48E0D28A**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 563/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o Processo Judicial nº 5408097-77.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás - Comarca de Goiânia, UPJ Juizados da Fazenda Pública, 1º Núcleo da Justiça 4.0 Permanente, conforme o contido no Processo SEI nº 26.6.000003139-1.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **KATIA VAZ DA COSTA GRACIANO**, matrícula nº 182702-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, **Adicional de Titulação, Formação e Aperfeiçoamento**, correspondente à razão de **25% (vinte e cinco por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09 de outubro de 2024.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLALIBERA

Secretário Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 12/02/2026, às 11:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera**, **Secretário Municipal de Administração**, em 12/02/2026, às 16:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9316463** e o código CRC **4B4045AC**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 567/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 25.10.000012824-7,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **ROSANA DA SILVA PENA**, matrícula funcional nº 966355-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Administrativo, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 03.06.2019 a 09.01.2026, consoante recontagem imposta pela Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020, para usufruto no período de **11 de fevereiro de 2026 a 10 de maio de 2026**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLALIBERA
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Diego Leonardo Gomes Barbacena, Chefe da Advocacia Setorial**, em 12/02/2026, às 18:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 13/02/2026, às 14:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9316983** e o código CRC **8A7F9CD2**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 568/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 25.29.000025153-9,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **EDNA MARIA FERREIRA BARBOSA**, matrícula funcional nº 302031-01, ocupante do cargo de Médico, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 28.04.2016 a 27.04.2021, para usufruto no período de **16 de março de 2026 a 15 de junho de 2026**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLALIBERA
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Diego Leonardo Gomes Barbacena, Chefe da Advocacia Setorial**, em 12/02/2026, às 18:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 13/02/2026, às 14:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9317206** e o código CRC **387438B4**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 569/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o Processo Judicial nº 5389351-64.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás - Comarca de Goiânia, UPJ Juizados da Fazenda Pública, 1º Núcleo da Justiça 4.0 Permanente, conforme o contido no Processo SEI nº 26.6.000003140-5.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **NARRIMAN KENNIA DA SILVA BARROS GUIMARAES**, matrícula nº 968560-01, ocupante do cargo de Especialista em Saúde, **Adicional de Titulação, Formação e Aperfeiçoamento**, correspondente à razão de **40% (quarenta por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de outubro de 2024.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLALIBERA

Secretário Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 12/02/2026, às 11:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 12/02/2026, às 16:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9317443** e o código CRC **A27143CA**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 574/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 25.29.000039607-3,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **VANESSA CRISTINA DE OLIVEIRA**, matrícula funcional nº 713546-01, ocupante do cargo de Especialista em Saúde, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 12.12.2010 a 11.12.2015, para usufruto no período de **19 de fevereiro de 2026 a 18 de maio de 2026**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLALIBERA
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Diego Leonardo Gomes Barbacena, Chefe da Advocacia Setorial**, em 12/02/2026, às 18:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 13/02/2026, às 14:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9318589** e o código CRC **1A47D766**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 576/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 25.6.000023598-5,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **OLGA MARTINS DE MORAIS**, matrícula funcional nº 1000764-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Administrativo, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 11.12.2009 a 10.12.2014, para usufruto no período de **19 de fevereiro de 2026 a 18 de maio de 2026**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLALIBERA
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Diego Leonardo Gomes Barbacena, Chefe da Advocacia Setorial**, em 12/02/2026, às 18:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 13/02/2026, às 14:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9318750** e o código CRC **9F4C5A4C**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 577/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 25.24.000042068-7,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **LUCIMAR DO PERPETUO RAMOS**, matrícula funcional nº 651982-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, 06 (seis) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa aos quinquênios compreendidos entre 20.07.2004 a 19.07.2009 e 20.07.2009 a 19.07.2014, para usufruto no período de **15 de fevereiro de 2026 a 30 de junho de 2026 e 31 de julho de 2026 a 14 de setembro de 2026**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLALIBERA
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Diego Leonardo Gomes Barbacena, Chefe da Advocacia Setorial**, em 12/02/2026, às 18:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 13/02/2026, às 14:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9318949** e o código CRC **E4AA4BF1**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 579/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 25.29.000041745-3,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **HILDELENE MARIA SANTOS**, matrícula funcional nº 485560-01, ocupante do cargo de Auditor Fiscal Saúde Pública, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 22.08.2005 a 21.08.2010, para usufruto no período de **02 de fevereiro de 2026 a 01 de maio de 2026**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLALIBERA
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Diego Leonardo Gomes Barbacena, Chefe da Advocacia Setorial**, em 12/02/2026, às 18:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 13/02/2026, às 14:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9319336** e o código CRC **55A1A3F2**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 580/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 26.13.000000311-5,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **ALIRIO MELO URANY**, matrícula funcional nº 484563-01, ocupante do cargo de Agente Municipal de Transito, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 03.08.2020 a 02.08.2025, para usufruto no período de **13 de fevereiro de 2026 a 12 de maio de 2026**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLALIBERA
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Diego Leonardo Gomes Barbacena, Chefe da Advocacia Setorial**, em 12/02/2026, às 18:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 13/02/2026, às 14:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9319828** e o código CRC **CA36C9DA**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 583/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 25.29.000037258-1,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **ANGELA MARIA PEIXOTO DE MELO**, matrícula funcional nº 716162-01, ocupante do cargo de Especialista em Saúde, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 19.12.2005 a 18.12.2010, para usufruto no período de **17 de março de 2026 a 16 de junho de 2026**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLALIBERA
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Diego Leonardo Gomes Barbacena, Chefe da Advocacia Setorial**, em 12/02/2026, às 18:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 13/02/2026, às 14:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9320505** e o código CRC **8A1B4F3F**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 585/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 25.29.000047236-5,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **MARIENE RODRIGUES AMORIM**, matrícula funcional nº 1033077-01, ocupante do cargo de Médico, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 13.10.2014 a 12.10.2019, para usufruto no período de **24 de fevereiro de 2026 a 23 de maio de 2026**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLALIBERA
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Diego Leonardo Gomes Barbacena, Chefe da Advocacia Setorial**, em 12/02/2026, às 18:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 13/02/2026, às 14:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9320985** e o código CRC **212C7E0D**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 588/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 25.10.000011988-4,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **IMACULADA CONCEICAO FREIRE DINIZ**, matrícula funcional nº 958107-01, ocupante do cargo de Analista em Assuntos Sociais, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 13.04.2019 a 16.11.2025, consoante recontagem imposta pela Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020, para usufruto no período de **19 de fevereiro de 2026 a 18 de maio de 2026**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLALIBERA
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Diego Leonardo Gomes Barbacena, Chefe da Advocacia Setorial**, em 12/02/2026, às 18:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 13/02/2026, às 14:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9321223** e o código CRC **5BE4618D**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 591/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 25.5.000082853-9,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **MELISSA RIBEIRO NUNES DUARTE**, matrícula funcional nº 646709-01, ocupante do cargo de Médico, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 29.11.2007 a 28.11.2012, para usufruto no período de **27 de fevereiro de 2026 a 26 de maio de 2026**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLALIBERA
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Diego Leonardo Gomes Barbacena, Chefe da Advocacia Setorial**, em 12/02/2026, às 18:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 13/02/2026, às 14:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9322000** e o código CRC **3DE175D4**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 593/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 25.29.000040623-0,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **VIVIANE ROSE GOMES DE HOLLANDA CAVALCANTI**, matrícula funcional nº 319384-01, ocupante do cargo de Médico, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 27.07.2011 a 26.07.2016, para usufruto no período de **27 de fevereiro de 2026 a 26 de maio de 2026**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLALIBERA
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Diego Leonardo Gomes Barbacena, Chefe da Advocacia Setorial**, em 12/02/2026, às 18:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 13/02/2026, às 14:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9322127** e o código CRC **64E2321F**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 595/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o Processo Judicial nº 5586086-70.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás - Comarca de Goiânia, UPJ Juizados da Fazenda Pública, 1º Núcleo da Justiça 4.0 Permanente, conforme o contido no Processo SEI nº 26.6.000003403-0.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **ALEX SANDRA PINHEIRO DOS ANJOS**, matrícula nº 546445-02, ocupante do cargo de Profissional de Educação, **Adicional de Titularidade**, correspondente à razão de **20% (vinte por cento)**, sobre o vencimento de seu cargo efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de outubro de 2020.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLALIBERA

Secretário Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 12/02/2026, às 16:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 13/02/2026, às 12:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9322331** e o código CRC **8E36CFC7**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 596/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 24.29.000037570-4,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **SOLANGE DA SILVA MENDES**, matrícula funcional nº 564630-01, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 12.11.2013 a 11.11.2018, para usufruto no período de **23 de fevereiro de 2026 a 22 de maio de 2026**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLALIBERA
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Diego Leonardo Gomes Barbacena, Chefe da Advocacia Setorial**, em 12/02/2026, às 18:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 13/02/2026, às 14:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9322409** e o código CRC **C3917457**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 597/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 22.7.000001092-2,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **ROSANE ARAUJO DE OLIVEIRA**, matrícula funcional nº 248240-01, ocupante do cargo de Auditor de Finanças e Controle, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 04.02.2019 a 09.09.2025, consoante recontagem imposta pela Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020, para usufruto no período de **23 de fevereiro de 2026 a 22 de maio de 2026**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLALIBERA
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Diego Leonardo Gomes Barbacena, Chefe da Advocacia Setorial**, em 12/02/2026, às 18:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 13/02/2026, às 14:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9322703** e o código CRC **0EADCB5**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 598/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 26.24.000002908-8,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **ANGELA VIEIRA DE FREITAS**, matrícula funcional nº 1354230-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 30/09/2017 a 05/05/2024, consoante recontagem imposta pela Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020, para usufruto no período de **11 de fevereiro de 2026 a 10 de maio de 2026**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLALIBERA
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Diego Leonardo Gomes Barbacena, Chefe da Advocacia Setorial**, em 12/02/2026, às 18:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 13/02/2026, às 14:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9323148** e o código CRC **A462EF78**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 608/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o Processo Judicial nº 5630751-74.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás - Comarca de Goiânia, 1º Juízo do Núcleo da Justiça 4.0, Especializado em Matéria de Juizado Especial da Fazenda Pública, conforme o contido no Processo SEI nº 26.6.000003381-5.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **CIDICLEY SANTANA**, matrícula nº 924385-01, ocupante do cargo de Guarda Civil Metropolitano, **Adicional de Titulação e Aperfeiçoamento**, à razão de **20% (vinte por cento)**, sobre o vencimento correspondente à classe/categoria em que se encontra posicionado.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLALIBERA
Secretário Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 12/02/2026, às 16:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera**, **Secretário Municipal de Administração**, em 13/02/2026, às 12:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9335123** e o código CRC **2097F72E**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 610/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o Processo Judicial nº 5606309-44.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás - Comarca de Goiânia, 1º Juízo do Núcleo de Justiça 4.0, Especializado em Matéria de Juizado Especial da Fazenda Pública, conforme o contido no Processo SEI nº 26.6.000003380-7.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **MIGUEL SILVA DOS SANTOS**, matrícula nº 802000-01, ocupante do cargo de Guarda Civil Metropolitano, **Adicional de Titulação e Aperfeiçoamento**, à razão de **20% (vinte por cento)**, sobre o vencimento correspondente à classe/categoria em que se encontra posicionado.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLALIBERA
Secretário Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 12/02/2026, às 16:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera**, **Secretário Municipal de Administração**, em 13/02/2026, às 12:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9335969** e o código CRC **B0F0207C**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 611/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 25.2.000001031-3,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **MARILENE PIRES DA SILVA**, matrícula funcional nº 167428-01, ocupante do cargo de Assistente de Gestão, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 01.05.2010 a 30.04.2015, para usufruto no período de **18 de fevereiro de 2026 a 17 de maio de 2026**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLALIBERA
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Diego Leonardo Gomes Barbacena, Chefe da Advocacia Setorial**, em 12/02/2026, às 18:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 13/02/2026, às 14:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9335990** e o código CRC **039AFD79**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 613/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o Processo Judicial nº 5744829-81.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás - Comarca de Goiânia, 4º Juízo do Núcleo da Justiça 4.0, Especializado em Matéria de Juizado Especial da Fazenda Pública, conforme o contido no Processo SEI nº 26.6.000003379-3.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **PAULO FERREIRA DOS SANTOS**, matrícula nº 799980-01, ocupante do cargo de Guarda Civil Metropolitano, **Adicional de Titulação e Aperfeiçoamento**, à razão de **20% (vinte por cento)**, sobre o vencimento correspondente à classe/categoria em que se encontra posicionado.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07 de janeiro de 2025.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLALIBERA
Secretário Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 12/02/2026, às 16:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 13/02/2026, às 12:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9336665** e o código CRC **90DD9366**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 615/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o Processo Judicial nº 5575821-09.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás - Comarca de Goiânia, 4º Juízo do Núcleo da Justiça 4.0, Especializado em Matéria de Juizado Especial da Fazenda Pública, conforme o contido no Processo SEI nº 26.6.000003378-5.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **JULIANO GONÇALVES DE MORAIS**, matrícula nº 786195-01, ocupante do cargo de Guarda Civil Metropolitano, **Adicional de Titulação e Aperfeiçoamento**, à razão de **20% (vinte por cento)**, sobre o vencimento correspondente à classe/categoria em que se encontra posicionado.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de março de 2025.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLALIBERA
Secretário Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 12/02/2026, às 16:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 13/02/2026, às 12:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9337176** e o código CRC **1413B0A0**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 719/2026

DESPACHO N.º 719/2026 - SEMAD/GAB - Cuidam-se os autos sobre procedimento se dar por contratação direta por dispensa eletrônica, com fundamento no artigo 75, inciso II, c/c § 3º, da Lei nº 14.133/2021, para contratação de "empresa para fornecimento de bobinas térmicas amarela/branca 80mm x 40m, para atender todas as unidades do Atende Fácil, por período de 06 meses.", conforme razões expostas na Formalização de Demanda (8554942), de lavra da Diretoria da Tecnologia da Informação e Gestão de Atendimento ao Cliente - SEMAD/DIRTEC.

Posto isto, considerando a veracidade presumida dos atos administrativos e a legitimidade dos seus signatários e, observados os aspectos jurídicos formais do processo conforme exarado no Parecer Jurídico n.º 134 (9321325) SEMAD/CHEADV, informo que **AUTORIZO a contratação direta por dispensa de licitação**, na forma eletrônica, com a adoção do rito sem disputa, da empresa Primícias Papéis e Utilidades Ltda - EPP, no valor total de R\$ 5.950,00 (cinco mil novecentos e cinquenta reais) (9199592), para o fornecimento do objeto pretendido e definido no Termo de Referência (8813776), com fundamento no artigo 75, inciso II, c/c § 3º, da Lei nº 14.133/2021; e, **DECLARO**, nos termos do checklist do Parecer Jurídico Referencial nº 1795/2023 PGM/PEAA, Orientação Normativa n.º 003/2023 (9201710), em atenção às orientações contidas no referido expediente, que o caso se enquadra nos parâmetros e pressupostos do referido Parecer e que serão seguidas as orientações jurídicas nele contidas, conforme registrado no Despacho n.º 43 (9346271) SEMAD/GERADM.

Por oportuno, registra-se que a presente Declaração não elide a responsabilidade dos setores competentes, no uso de suas atribuições regimentais, de deflagrarem as providências necessárias à devida e regular instrução processual.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLALIBERA
Secretário Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 13/02/2026, às 12:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9347805** e o código CRC **6B1D89EA**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Superintendência de Gestão de Pessoas

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 36/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 janeiro de 2021, e considerando a Lei nº 9159, de 23 de julho de 2012, e na Portaria nº 3214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, NR – 15.2.1.

Considerando o Laudo Técnico de Insalubridade nº 052/2025 (9271853), bem como o Despacho nº 324/2026 (9271922), ambos da Superintendência de Gestão de Pessoas desta Pasta, conforme o contido no Processo SEI nº 26.4.000000198-6.

Considerando o Acordo Coletivo de Trabalho 2023/2025, conforme o Processo nº 10162.200062/2024-04, que dispõe sobre os empregados regidos pelo regime CLT, da Companhia de Urbanização de Goiânia.

RESOLVE:

HOMOLOGAR aos empregados públicos listados abaixo, lotados na Secretaria Municipal de Administração, o **Adicional de Insalubridade**, correspondente a **40% (quarenta por cento)**, sobre o vencimento dos seus cargos efetivos.

Nº	NOME	MATRÍCULA	CARGO
01	Wanderson Melo da Silva	1135317-02	Trabalhador de Serviço de Coleta Limpeza e Conservação de Áreas Públicas
02	Manoel Idálio José de Sousa	409120-02	Trabalhador de Limpeza Urbana
03	Sandro Manze	2035887-02	Trabalhador de Serviço de Coleta Limpeza e Conservação de Áreas Públicas

O direito à percepção do **Adicional de Insalubridade** cessará automaticamente, quando o servidor for transferido do ambiente ou atividade a que o Adicional estiver vinculado ou afastamento do servidor, por motivo de licença ou qualquer outra situação, por período superior a 30 (trinta) dias.

Este Termo de Homologação entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de fevereiro de 2026.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLALIBERA
Secretário Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 12/02/2026, às 09:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 12/02/2026, às 16:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9297991** e o código CRC **6257E738**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Superintendência de Gestão de Pessoas

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 39/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 janeiro de 2021, e considerando o capítulo IV, do artigo 23 da Lei nº 9159, de 23 de julho de 2012, e na Portaria nº 3214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, NR – 16.2.

Considerando o Laudo Técnico de Periculosidade 021/2025 (9308402), bem como o Despacho nº 375/2026 (9308521), ambos da Superintendência de Gestão de Pessoas desta Pasta, conforme o contido no Processo SEI nº 26.18.000000035-0.

Considerando o Acordo Coletivo de Trabalho 2023/2025, conforme o Processo nº 10162.200062/2024-04, que dispõe sobre os empregados regidos pelo regime CLT, da Companhia de Urbanização de Goiânia.

RESOLVE:

HOMOLOGAR ao empregado público **ERNANE ANTUNES DE SOUZA**, matrícula nº 392081-01, ocupante do cargo de Eletricista, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, o **Adicional de Periculosidade**, correspondente a **30% (trinta por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

O direito à percepção do **Adicional de Periculosidade** cessará automaticamente, quando o servidor for transferido do ambiente ou atividade a que o Adicional estiver vinculado ou afastamento do servidor, por motivo de licença ou qualquer outra situação, por período superior a 30 (trinta) dias.

Este Termo de Homologação entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de janeiro de 2026.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLALIBERA
Secretário Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 12/02/2026, às 09:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera**, **Secretário Municipal de Administração**, em 12/02/2026, às 16:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9318417** e o código CRC **09EF23E3**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia

Procuradoria Geral do Município
Gabinete do Procurador Geral

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 1, 13 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a desnecessidade de análise jurídica individualizada pela Procuradoria-Geral do Município em processos de contratação por inexigibilidade de licitação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, à luz do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, nos limites estabelecidos e desde que obedecidos os requisitos previamente elencados no Parecer n. 1614/2023-PGM/PEAA.

A **Procuradoria-Geral do Município de Goiânia**, por intermédio da **Procuradoria Especializada de Assuntos Administrativos**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 31, IV, e 43, IX e XI, da Lei Complementar Municipal nº 335/2021 e art. 5º, VIII e X, da Lei Complementar Municipal n. 313/2018:

CONSIDERANDO a existência de parecer referencial acerca da contratação de profissional do setor artístico, com fundamento no art. 74, II, da Lei n. 14.133/2021, o qual já vem sendo utilizado por esta Administração Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização do limite de valor para atuação individualizada da Procuradoria-Geral do Município, em razão das necessidades internas e reorganização da força de trabalho, visando maior eficácia e efetividade em relação às demandas prioritárias e estratégicas da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de definição de regras procedimentais visando maior organização e celeridade dos trabalhos a serem desenvolvidos;

CONSIDERANDO a revogação do Decreto Municipal n. 3.182/2023 pelo Decreto Municipal n. 2.112/2024, necessária a retirada da exigência do item 4 – Análise prévia da Controladoria Geral do Município – do *checklist* do parecer referencial;

CONSIDERANDO o art. 53, §5º, da Lei n. 14.133/21, que preceitua que a análise jurídica poderá ser dispensada, mediante ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato previamente padronizados;

RESOLVE aprovar o presente regulamento:

Art. 1º É dispensada a análise individualizada da Procuradoria-Geral do Município de Goiânia em contratação de profissional do setor artístico, com fundamento no art. 74, II, da Lei n. 14.133/2021, caso o valor total do contrato não ultrapasse o triplo do valor previsto no art. 75, I, da Lei n. 14.133/2021.

§1º Acima do valor previsto no *caput*, o procedimento, obrigatoriamente, deverá ser encaminhamento para análise jurídica da Procuradoria-Geral do Município, após devidamente instruído, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias da data marcada para o início do evento ou do início planejado para a contratação.

§2º O limite estabelecido no *caput* acompanha as atualizações de valores por ato do Poder Executivo Federal, na forma do art. 182 da Lei n. 14.133/2021.

Art. 2º O procedimento de contratação deverá atender aos parâmetros jurídicos, às condicionantes e ao *checklist* do Parecer Jurídico nº 1614/2023-PGM/PEAA.

Parágrafo único. Deixa de compor o *checklist* do parecer referencial como requisito o item 4 – Análise prévia da Controladoria Geral do Município.

Art. 3º É de competência do órgão interessado a análise e verificação da conformidade de tais processos com os parâmetros jurídicos, condicionantes, *checklist* e a minuta contratual do parecer referencial indicado.

Parágrafo único. Após a devida instrução e antes da autorização da contratação pela autoridade competente, deverá haver análise da advocacia setorial do órgão quanto ao atendimento integral ao Parecer Referencial indicado e ao preenchimento adequado do *checklist*.

Art. 4º Eventual dúvida sobre algum caso específico ou acerca da interpretação ou aplicação de normas deverá ser objeto de consulta singular e objetiva à Procuradoria, com a delimitação do(s) ponto(s) a ser(em) elucidado(s).

Art. 5º A presente orientação normativa entra em vigor a partir de sua publicação,

Procuradoria-Geral do Município de Goiânia

WANDIR ALLAN DE OLIVEIRA
Procurador-Geral do Município

Goiânia, 13 de fevereiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Wandir Allan de Oliveira, Procurador Geral do Município**, em 13/02/2026, às 10:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9351482** e o código CRC **B5D1368E**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 1º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.6.000023207-2

SEI Nº 9351482v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 7 , 28 DE JANEIRO DE 2026

Alterar a Portaria nº 48, de 03 de abril de 2009.

O **Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana** nomeado através do Decreto nº 10 de 1º de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 44 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, alterado pela Lei complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Municipal; no Decreto nº 306, de 19 de janeiro de 2021, que aprova o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana - SEINFRA, considerando o Processo SEI nº 25.18.000000341-8,

RESOLVE:

Art. 1º – Alterar a Portaria nº 48, de 03 de abril de 2009. (8159280).

Art. 2º – Onde-se lê: 02/05/1987 a 30/07/1987- 00 ano, 01 mês e 22 dias.

Leia-se: 09/06/1987 a 30/07/1987- 00 ano, 01 mês e 22 dias.

Art. 3º – Manter inalterados os demais termos da Portaria nº 48, de 03 de abril de 2009.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor nesta data, e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e de sua garantia quando houver.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Goiânia, 28 de janeiro de 2026.

FRANCISCO ELÍSIO LACERDA
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Elísio Lacerda**,
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana, em 13/02/2026, às 10:37,
conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
9175488 e o código CRC **980C5498**.

Rua 21, nº 410 -
- Bairro Vila Santa Helena
CEP 74555-330 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 12, 12 DE FEVEREIRO DE 2026

Alterar a Portaria nº 72, de 22 de agosto de 2025 publicada na Edição Nº 8607 do Diário Oficial do Município.

O **Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana** nomeado através do Decreto nº 10 de 1º de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 44 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, alterado pela Lei complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Municipal; no Decreto nº 306, de 19 de janeiro de 2021 que aprova o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana - SEINFRA, considerando o Processo SEI nº 23.18.000003120-8,

RESOLVE:

Art. 1º – Alterar a Portaria nº 72, de 22 de agosto de 2025 (7773366).

Art. 2º – Designar como **Fical de Contrato suplente** o servidor **Efraim Soares Bernardes**, matrícula nº 1532049 e CPF nº ***.704.701-**, ocupante do cargo de Analista em Obras e Urbanismo, em substituição ao servidor Gabriel Portilho Miguel, matrícula nº 1540645 e CPF nº ***.945.811-**, ocupante do cargo de Analista em Obras e Urbanismo.

Art. 3º – Manter inalterados os demais termos da Portaria nº 72, de 22 de agosto de 2025 (7773366).

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor nesta data, e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e de sua garantia quando houver.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Goiânia, 12 de fevereiro de 2026.

FRANCISCO ELÍSIO LACERDA
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Elisio Lacerda**,
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana, em 13/02/2026, às 09:05,
conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
9343447 e o código CRC **A513CC38**.

Rua 21, nº 410 -
- Bairro Vila Santa Helena
CEP 74555-330 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.18.000003120-8

SEI Nº 9343447v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 604/2026

Autorizo a contratação da empresa **LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA** CNPJ sob nº 12.072.665/0001-90, referente a Ata de Registro de Preços nº 066/2025, originária do Pregão Eletrônico nº 90017/2024 - SRP, processo 24.5.000038228-3 e 25.18.000004642-7, cujo objeto destina-se à contratação de empresa para o fornecimento de insumos básicos de construção civil para atender a necessidade da Prefeitura Municipal de Goiânia, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Goiânia, 11 de fevereiro de 2026.

FRANCISCO ELÍSIO LACERDA
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Elísio Lacerda**, **Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana**, em 13/02/2026, às 10:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9325461** e o código CRC **8726A84F**.

Rua 21, nº 410 -
- Bairro Vila Santa Helena
CEP 74555-330 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Gerência de Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 210/2026

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES SEM DEMARCAÇÃO					
PROCESSO SEI	25.5.000091285-8				
Nº PROCESSO	92462986				
INTERESSADO	ALAN RODRIGUES COELHO				
INSCRIÇÃO IPTU	415.054.0009.001-8				
ENDEREÇO					
QUADRA	41	LOTE(S)	11	BAIRRO	SETOR CIDADE JARDIM
LOGRADOURO	RUA AUGUSTO GONTIJO COM A RUA JOSÉ GOMES BAYLÃO				
CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTE DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES:					
LOTE Nº	11			ÁREA (m²)	438,50m²
TESTADA	CONFRONTANTES DO LOTE			DIMENSÃO (m)	
FRENTE	RUA AUGUSTO GONTIJO			19,88m	
FUNDO	LOTE 10			28,67m	
LADO DIREITO	RUA JOSÉ GOMES BAYLÃO			9,07m	
LADO ESQUERDO	LOTE 12			20,02m	
CHANFRADO	RUA AUGUSTO GONTIJO COM A RUA JOSÉ GOMES BAYLÃO			7,81m	
OBSERVAÇÕES					
A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS SEGUINTE DOCUMENTOS: - DADOS EXTRAÍDOS DA PLANTA URBANÍSTICA DO SETOR CIDADE JARDIM, APROVADA PELO DECRETO Nº 91, DE 20/07/1.956; - CERTIDÃO DE REGISTRO MATRÍCULA Nº 214.718, DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA. ESTA CERTIDÃO ANULA A DE NÚMERO 52/2026,PUBLICADA NO DOM 8703 DO DIA 19/01/2026.					
MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº	214.718	CARTÓRIO	1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA.		
Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.					

Goiânia, 12 de fevereiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Clara Domingos Silvestre, Assistente Administrativa**, em 12/02/2026, às 09:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Dalton Vieira de Araújo, Gerente de Cartografia e Topografia**, em 12/02/2026, às 17:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9336994** e o código CRC **6DF02F5C**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.5.000091285-8

SEI Nº 9336994v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Secretaria Geral

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 001/2026

COMPROMITENTE - CREDOR: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA POR INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO ESTRATÉGICO – SEPLAN.

COMPROMISSÁRIO - DEVEDOR: SPE CITY URBANISMOS 01 LTDA, representada neste ato pelo sócio administrador, Sr. DANILO RODRIGUES CUNHA DE ALMEIDA.

OBJETO: O presente Termo de Compromisso de Outorga Onerosa de Alteração de uso tem por objeto o reconhecimento expresso da obrigação de pagar o montante calculado da contrapartida conforme previsto no art.10 da IN nº 001/2023 c/c os §§ 2º a 4º do art. 249 da Lei Complementar nº 349, de 2022, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **OOAU = R\$1,62 x área + DUAM** que deverá ser atualizado anualmente pelo Fator de Atualização Monetária.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: A partir da data da sua assinatura.

DO PAGAMENTO

Como contrapartida financeira em pecúnia, o Compromissário – Devedor pagará, à vista ou em até 5 (cinco) parcelas mensais, devendo a primeira parcela ser realizada anteriormente à publicação do ato administrativo de aprovação do empreendimento a ser implantado no imóvel objeto de OOAU, na forma especificada a seguir:

VALOR EM R\$	
A VISTA	R\$ 476.911,64
1ª PARCELA	R\$ 95.382,32
2ª PARCELA	R\$ 95.382,32
3ª PARCELA	R\$ 95.382,32

4ª PARCELA	R\$ 95.382,32
5ª PARCELA	R\$ 95.382,32

Fórmula:

OOAU= R\$1,62 x área + DUAM

OU SEJA

OOAU = (1,62 X Área / 4,0689 *UVFG 2022) X 5,6390 *UVFG atual

OOAU: R\$ 295.798,00

ANA CAROLINA NUNES DE SOUZA ALMEIDA

Secretária Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico

Goiânia, data da assinatura digital.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Nunes de Souza Almeida, Secretária Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico**, em 13/02/2026, às 11:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9337281** e o código CRC **D0DA57C1**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.28.000001897-1

SEI Nº 9337281v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Gerência de Pesquisa de Indicadores e Estudos Socioeconômicos

COMUNICADO

Para garantir a publicidade e a participação social, nos termos do art. 18, § 3º, da Lei nº 11.127, de 04 de janeiro de 2024, a Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico – SEPLAN torna público que foi protocolado requerimento para análise de Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV, autuado sob o processo administrativo SEI nº 25.28.000001628-1, referente ao empreendimento localizado na **Avenida T10, Avenida T15, Quadra A, Lotes A/10/18, Setor Bueno, Goiânia – GO.**

O processo foi autuado pela empresa **CONDOMINIO GOIANIA SHOPPING**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 37.880.861/0001-11, na qualidade de responsável pelo requerimento.

Goiânia, na data da última assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Djalma Silva Barros Júnior, Gerente de Pesquisa de Indicadores e Estudos Socioeconômicos**, em 12/02/2026, às 12:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Debora Bragato, Analista em Obras e Urbanismo**, em 12/02/2026, às 13:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Jordana Vilela Mendonça e Silva, Diretora de Cidade Inteligente**, em 12/02/2026, às 15:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Nunes de Souza Almeida, Secretária Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico**, em 13/02/2026, às 11:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9329963** e o código CRC **13F6B1F2**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.28.000001628-1

SEI Nº 9329963v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Gerência de Pesquisa de Indicadores e Estudos Socioeconômicos

COMUNICADO

Para garantir a publicidade e a participação social, nos termos do art. 18, § 3º, da Lei nº 11.127, de 04 de janeiro de 2024, a Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico – SEPLAN torna público que foi protocolado requerimento para análise de Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV, autuado sob o processo administrativo SEI nº 25.28.000002078-5, referente ao empreendimento **COSTA MULTICANAL S.A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 27.289.076/0005-69, localizado na Avenida Ville, Quadra ÁREA, Lote E1, Fazenda Santa Rita, Goiânia – GO.



Documento assinado eletronicamente por **Djalma Silva Barros Júnior, Gerente de Pesquisa de Indicadores e Estudos Socioeconômicos**, em 01/12/2025, às 16:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Debora Bragato, Analista em Obras e Urbanismo**, em 01/12/2025, às 16:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Jordana Vilela Mendonça e Silva, Diretora de Cidade Inteligente**, em 02/12/2025, às 11:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Nunes de Souza Almeida, Secretária Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico**, em 02/12/2025, às 12:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8707248** e o código CRC **0758D72F**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Gerência de Pesquisa de Indicadores e Estudos Socioeconômicos

COMUNICADO

Para garantir a publicidade e a participação social, nos termos do art. 18, § 3º, da Lei nº 11.127, de 04 de janeiro de 2024, a Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico – SEPLAN torna público que foi protocolado requerimento para análise de Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV, autuado sob o processo administrativo SEI nº 25.28.000002271-0, referente ao empreendimento **COSTA MULTICANAL S.A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 27.289.076/0006-40, localizado à Rodovia GO- 070, Rua dos Esportes, Alameda Rosa de Ouro, Quadra CH, Lote 75/77, Chácara Mansões Rosa de Ouro, Goiânia – GO.



Documento assinado eletronicamente por **Djalma Silva Barros Júnior, Gerente de Pesquisa de Indicadores e Estudos Socioeconômicos**, em 01/12/2025, às 16:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Debora Bragato, Analista em Obras e Urbanismo**, em 01/12/2025, às 16:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Jordana Vilela Mendonça e Silva, Diretora de Cidade Inteligente**, em 02/12/2025, às 10:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Nunes de Souza Almeida, Secretária Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico**, em 02/12/2025, às 12:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8704258** e o código CRC **F01E9790**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Eficiência
Chefia da Advocacia Setorial

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO N. 36/2026

1. COMPROMITENTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EFICIÊNCIA – SEFIC** e a empresa **M S E DE ALMEIDA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.**

2. DO FUNDAMENTO: Em conformidade com o disposto no Art. 86, §6º da Lei Complementar nº 368, de 15 de dezembro de 2023 e Parecer Técnico nº 26/2026 da Superintendência de Análise e Licenciamento (9315133).

3. OBJETO: O presente **Termo de Compromisso** tem por objeto estabelecer prazo para sanar as pendências visando a emissão de Licença Provisória de Localização e Funcionamento do estabelecimento localizado na Rua GB 2, Número 19, Quadra 09, Lote 01, CEP: 74680600, Jardim Guanabara II, Goiânia-GO.

4. DO PRAZO: Fica estabelecido entre as partes o prazo de 03 (três) meses para o cumprimento das obrigações de fazer elencadas na Cláusula Segunda, passível de prorrogação.

5. LOCAL E DATA: Goiânia, data da assinatura eletrônica.

FERNANDO ANTÔNIO RIBEIRO PETERNELLA
Secretário Municipal de Eficiência

Goiânia, 12 de fevereiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Antônio Ribeiro Peterrella**, **Secretário Municipal de Eficiência**, em 12/02/2026, às 12:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9337137** e o código CRC **6F1B6654**.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Eficiência
Chefia da Advocacia Setorial

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS Nº 19/2026

1. COMPROMITENTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EFICIÊNCIA – SEFIC** e **GUSTAVO MONTEIRO DE OLIVEIRA**.

2. DO FUNDAMENTO: Em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 368, de 15 de dezembro de 2023, nos artigos 136 a 140 da Lei Complementar nº 364, de 13 de janeiro de 2023 e na Instrução Normativa nº 003 de 16 de maio de 2025.

3. OBJETO: O presente ajuste tem por objeto a suspensão provisória de embargo em imóvel localizado à Rua Siriema, Qd.147, Lt.19, Bairro Santa Genoveva, Goiânia-GO.

4. DO PRAZO: Fica estabelecido entre as partes o prazo de 06 (seis) meses para cumprimento das obrigações estabelecidas por este Termo, a contar da data da assinatura deste, podendo ser prorrogado pelo mesmo prazo.

5. LOCAL E DATA: Goiânia, data da assinatura eletrônica.

FERNANDO ANTÔNIO RIBEIRO PETERNELLA

Secretário Municipal de Eficiência



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Antônio Ribeiro Peterrella**, **Secretário Municipal de Eficiência**, em 30/01/2026, às 16:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9189706** e o código CRC **18B99829**.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Eficiência
Núcleo de Distribuição de Processos - GERFIS

EDITAL Nº 9234128/2026

A Diretoria de Fiscalização (DIRFIS), no uso de suas atribuições legais e regulamentares, objetivando manter a limpeza da cidade, a segurança dos munícipes, bem como reduzir a proliferação do mosquito *Aedes aegypti* e, conseqüentemente, os casos de pessoas infectadas com o vírus da dengue em Goiânia, **NOTIFICA**, com prazo de 8 (oito) dias, os proprietários, inquilinos ou outros usuários dos imóveis não edificadas, identificados abaixo, a manter esses imóveis com gramíneas ou vegetação rasteira semelhante, com altura máxima de 40 cm (quarenta centímetros), ou cobertos por brita, além de mantê-los drenados, limpos e isentos de quaisquer materiais e substâncias nocivas à saúde da coletividade, tais como resíduos sólidos domésticos, da construção civil, comerciais, industriais e perigosos, sob pena de multa e de o serviço ser executado pela Prefeitura de Goiânia, por meio do Órgão ou Entidade Municipal de Limpeza Urbana (Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG), com a conseqüente cobrança da taxa de serviço público pela execução do serviço, calculada conforme seus custos, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 368 de 15 de dezembro de 2023 e do Decreto nº 419 de 30 de janeiro de 2024, publicado no edital do DOM nº 8218 de 30 de janeiro de 2024.

Setor Santos Dumont

IPTU	Quadra	Lote	Proprietário	CPF/CNPJ
42217001120009	69	06	RICARDO ALVES DE MENDONCA	***435161**
42217001420002	69	06	RICARDO ALVES DE MENDONCA	***435161**

Goiânia, 03 de fevereiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Samara Bastos Portela**,
Auditora Fiscal de Posturas, em 03/02/2026, às 14:17, conforme art. 1º,
III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Hosana das Graças Batista Arantes**,
Gerente de Fiscalização Ambiental, em 04/02/2026, às 11:49,
conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **João Peres Teodoro**
Rodriguês, Diretor de Fiscalização, em 04/02/2026, às 17:39, conforme
art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
9234128 e o código CRC **8E66A8DF**.

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.37.000001167-0

SEI Nº 9234128v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 1772/2026

Processo nº 25.24.000037224-0

Nome: Arquidiocese de Goiânia- Paróquia São Cristóvão

Assunto: Locação/ 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 12/2024

À vista do contido nos autos, e em especial o Parecer Jurídico nº 1.026/2026 (8929114), da Chefia da Advocacia Setorial desta Pasta, resolvo AUTORIZAR a celebração do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 12/2024, cujo objeto é a locação do imóvel situado à Rua dos Missionários nº 1.125, Quadra 34, Lotes 14 e 15, Setor Rodoviário, nesta Capital, destinado ao funcionamento do Centro Municipal de Educação Infantil São Cristóvão, prorrogando o acordo por 24 (vinte e quatro) meses, com vigência de 25 de abril de 2026 a 24 de abril de 2028, e reajustando o valor conforme Parecer Técnico nº 1/2026-SEGOV/PRECAIMU (9047765), no valor total de R\$ 225.636,96 (duzentos e vinte e cinco mil, seiscentos e trinta e seis reais e noventa e seis centavos), previsto na Dotação Orçamentária: 2026.1750.12.365.0065.2014.33903900.101.526.1500.1001.

Publique-se.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

Prof.^a GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 12/02/2026, às 14:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9294912** e o código CRC **0B53CF31**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Conselho Municipal de Educação

RESOLUÇÃO CME N.º 341, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

Concede Autorização de Funcionamento e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, com fundamento nos artigos 238 e 239 e seus incisos da Lei Orgânica do Município, nos artigos 1º e 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação n.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, nos artigos 1º e 2º e seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer Técnico Pedagógico AT/CME n.º 146/2025, e conforme a solicitação contida no Processo SEI 23.24.000035415-2,

Resolve:

Art. 1º Conceder, em caráter precário, Autorização de Funcionamento para desenvolver a Educação Infantil, turmas de crianças de 6 (seis) meses a 4 (quatro) anos, em jornada de atendimento integral, ao Centro Municipal de Educação Infantil Demes Junio Divino de Freitas, localizado à Avenida Dário Vieira Machado com Rua Jardins Barcelona, n.º 750, Quadra APM5, Lote Área, Residencial Balneário, no período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2027.

Art. 2º O ato autorizador a que se refere esta Resolução é válido somente para a instituição especificada no artigo 1º.

Art. 3º Determinar à Secretaria Municipal de Educação e à unidade educacional que, em atendimento ao disposto nas Resoluções CME n.º 120/2016 e CME n.º 110/2025, cumpram, na vigência do ato autorizador ora concedido, às seguintes exigências:

I - providenciar o Alvará de Autorização Sanitária Municipal, conforme inciso VI, do artigo 54, da Resolução CME n. 120/2016;

II - providenciar o Laudo Técnico do Corpo de Bombeiros, conforme inciso VII, do artigo 54, da Resolução CME n. 120/2016;

III - adequar quanto a acessibilidade os sanitários, conforme §§ 1º, 2º e 3º do artigo 47, da Resolução CME n. 120/2016;

IV - adequar as salas de atividades, localizadas no Ambiente de Rápida Instalação, no que se refere às instalações elétricas, acústica, aeração e material do piso, em atendimento aos artigos 46 e 47, da Resolução CME n. 120/2016;

V - adequar os espaços da cozinha e da despensa, conforme artigo 48, da Resolução CME n. 120/2016;

VI - adequar o espaço destinado ao depósito, conforme §1º, do artigo 47, da Resolução CME n. 120/2016;

VII - adequar a sala dos professores, conforme inciso III, do artigo 65 da Resolução CME n. 110/2025;

VIII - adequar parque infantil I, conforme artigo 46 e §4º, do artigo 47, da Resolução CME n. 120/2016;

IX - adequar o quantitativo de crianças nas turmas, conforme incisos I ao IV, do artigo 29, da Resolução CME n. 120/2016

X - adequar o atendimento das crianças com necessidades educacionais especiais quanto ao profissional de apoio, conforme artigo 31, da Resolução CME n. 120/2016;

XI - suprimir *déficit* de professoras no vespertino, conforme § 3º do artigo 29, da Resolução CME n. 120/2016.

Art. 4º Determinar à direção que seja afixada na instituição, em local visível ao público, cópia desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

119ª (centésima décima nona) SESSÃO PLENÁRIA, aos dezesesseis dias do mês de dezembro de 2025.

Divino Alves Bueno

Presidente

Paulo Sérgio Santos – Vice-Presidente

Helikênia Ferreira Silva Brum – Secretária-Geral

Dilma Vieira da Silva Mattos

Eliane Rosa de Azara

Orestes dos Reis Souto

Roberto Borges de Oliveira

Túlio Franco Porto



Documento assinado eletronicamente por **Divino Alves Bueno**,
Presidente do Conselho Municipal de Educação de Goiânia, em
13/02/2026, às 13:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
9353190 e o código CRC **8C180605**.

Rua 227-A, n.º 331 -
Setor Leste Universitário - Bairro Bairro Setor Sul
CEP 74610-060 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.24.000035415-2

SEI Nº 9353190v1



Prefeitura de Goiânia
Conselho Municipal de Educação

RESOLUÇÃO CME N.º 342, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

Concede Autorização de Funcionamento e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, com fundamento nos artigos 238 e 239 e seus incisos da Lei Orgânica do Município, nos artigos 1º e 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação n.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, nos artigos 1º e 2º e seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer Técnico Pedagógico AT/CME n.º 176/2025, e conforme a solicitação contida no Processo SEI 23.24.000034299-5,

Resolve:

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento para ministrar o Ensino Fundamental - Anos Iniciais (1º ao 5º ano), em jornada integral, à Escola Municipal de Tempo Integral Juscelino Kubitschek, localizada à Rua 260, n.º 471, Qd. Área, APM 12, Setor Coimbra, nesta Capital, no período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2027.

Art. 2º O ato autorizador a que se refere esta Resolução é válido somente para a instituição especificada no artigo 1º.

Art. 3º Determinar à Secretaria Municipal de Educação e à unidade educacional que, em atendimento ao disposto na Resolução CME n.º 116/2013, cumpram, na vigência do ato autorizador ora concedido, às seguintes exigências:

I - providenciar Laudo Técnico do Corpo de Bombeiros, conforme inciso VI, do artigo 49;

II - providenciar Alvará de Autorização Sanitária Municipal, conforme inciso VII, do artigo 49;

III - adequar as turmas com estudantes excedentes, conforme incisos I e II, do artigo 20;

IV - adequar os sanitários, conforme §§ 7º, 8º e 9º do artigo 53;

V - suprimir déficits de quatro auxiliares de atividades educativas - cuidador, conforme inciso II do artigo 41;

VI - adequar as portas no interior da unidade educacional, conforme com o § 2º do artigo 53.

Art. 4º Determinar à direção que seja afixada na instituição, em local visível ao público, cópia desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

119ª (centésima décima nona) SESSÃO PLENÁRIA, aos dezesseis dias do mês de dezembro de 2025.

Divino Alves Bueno
Presidente
Paulo Sérgio Santos – Vice-Presidente
Helikênia Ferreira Silva Brum – Secretária-Geral

Dilma Vieira da Silva Mattos
Eliane Rosa de Azara
Orestes dos Reis Souto
Roberto Borges de Oliveira
Túlio Franco Porto



Documento assinado eletronicamente por **Divino Alves Bueno, Presidente do Conselho Municipal de Educação de Goiânia**, em 11/02/2026, às 14:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9189829** e o código CRC **655F0C72**.

Rua 227-A, n.º 331 -
Setor Leste Universitário - Bairro Bairro Setor Sul
CEP 74610-060 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.24.000034299-5

SEI Nº 9189829v1



Prefeitura de Goiânia
Conselho Municipal de Educação

RESOLUÇÃO CME N.º 343, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

Concede Autorização de Funcionamento e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, com fundamento nos artigos 238 e 239 e seus incisos da Lei Orgânica do Município, nos artigos 1º e 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação n.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, nos artigos 1º e 2º e seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer Técnico Pedagógico AT/CME n.º 177/2025, e conforme a solicitação contida no Processo SEI 23.24.000008844-4,

Resolve:

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento para desenvolver a Educação Infantil, turmas de crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos de idade, e ministrar o Ensino Fundamental - Anos Iniciais, em jornada de atendimento parcial, à Escola Municipal Arcebispo Dom Emmanuel, localizada na Rua 1, Qd.21, Lt.160/162, Setor Castelo Branco, nesta Capital, no período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2027.

Art. 2º O ato autorizador a que se refere esta Resolução é válido somente para a instituição especificada no artigo 1º.

Art. 3º Determinar à Secretaria Municipal de Educação e à unidade educacional que, em atendimento ao disposto nas Resoluções CME n.º 116/2013, CME n.º 120/2016 e CME n.º 110/2025, cumpram, na vigência do ato autorizador ora concedido, às seguintes exigências:

I - providenciar o Alvará de Autorização Sanitária Municipal, de acordo com artigo 49, inciso VII da Res. 116/13 e artigos 47, 54, VI da Res. 120/2016;

II - providenciar o Laudo Técnico do Corpo de Bombeiros, de acordo ao estabelecido no artigo 35 da Resolução 120/16 e no artigo 49, inciso VI da Res. 116/13 e artigos 47, 54, VII da Res. 120/2016;

III - adequar os sanitários, conforme incisos I ao VI, do §2º e §4º do artigo 64, da Res. 110/25 e artigo 54, §§1º, 7º e 8º da Res. 116/2013;

IV - adequar o quantitativo de crianças nos agrupamentos da Educação Infantil, conforme o previsto no artigo 29 da Res. 120/2016;

V - adequar o quantitativo de estudantes nas turmas do Ensino Fundamental, segundo o artigo 20, inciso I, da Res. CME n.º 116/2013;

VI - protocolizar processo de Autorização de Funcionamento, conforme artigo 51, parágrafo único da Res. 116/2013 e o inciso II do artigo 74 da Res. 110/2025.

Art. 4º Determinar à direção que seja afixada na instituição, em local visível ao público, cópia desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

119ª (centésima décima nona) SESSÃO PLENÁRIA, aos dezesseis dias do mês de dezembro de 2025.

Divino Alves Bueno

Presidente

Paulo Sérgio Santos – Vice-Presidente

Helikênia Ferreira Silva Brum – Secretária-Geral

Dilma Vieira da Silva Mattos

Eliane Rosa de Azara
Orestes dos Reis Souto
Roberto Borges de Oliveira
Túlio Franco Porto



Documento assinado eletronicamente por **Divino Alves Bueno, Presidente do Conselho Municipal de Educação de Goiânia**, em 11/02/2026, às 14:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9175483** e o código CRC **7C8ECA21**.

Rua 227-A, n.º 331 -
Setor Leste Universitário - Bairro Bairro Setor Sul
CEP 74610-060 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.24.000008844-4

SEI Nº 9175483v1



Prefeitura de Goiânia
Conselho Municipal de Educação

RESOLUÇÃO CME N.º 344, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

Concede Autorização de Funcionamento e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, com fundamento nos artigos 238 e 239 e seus incisos da Lei Orgânica do Município, nos artigos 1º e 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação n.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, nos artigos 1º e 2º e seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer Técnico Pedagógico AT/CME n.º 178/2025, e conforme a solicitação contida no Processo SEI 23.24.000021912-3,

Resolve:

Art. 1º Conceder, em caráter precário, Autorização de Funcionamento para desenvolver a Educação Infantil, turmas de crianças de 6 (seis) meses a 5 (cinco) anos e 11 (onze) meses, em jornada de atendimento integral, ao Centro Municipal de Educação Infantil José Alves Batista, localizado na Rua Senador Antônio Martins Borges, Qd. 28 Lt. Área, Setor Criméia Leste, nesta Capital, no período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2027.

Art. 2º O ato autorizador a que se refere esta Resolução é válido somente para a instituição especificada no artigo 1º.

Art. 3º Determinar à Secretaria Municipal de Educação e à unidade educacional que, em atendimento ao disposto nas Resoluções CME n.º 120/2016 e CME n.º 110/2025, cumpram, na vigência do ato autorizador ora concedido, às seguintes exigências:

I - providenciar Alvará de Vigilância Sanitária Municipal, conforme inciso VII do artigo 75;

II - adequar a relação criança ao número máximo permitido nos agrupamentos, conforme os incisos VI e V, artigo 47;

III - adequar a relação à metragem mínima de 1,50 m de crianças nos agrupamentos, conforme §1º do artigo 47;

IV - suprimir déficits de merendeira e de auxiliar de secretaria, conforme § 1º do artigo 51;

V - adequar o quadro de profissionais para que haja profissional do magistério para coordenar o atendimento às crianças no período entre os turnos, matutino e vespertino, conforme o artigo 49.

Art. 4º Determinar à direção que seja afixada na instituição, em local visível ao público, cópia desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

119ª (centésima décima nona) SESSÃO PLENÁRIA, aos dezesseis dias do mês de dezembro de 2025.

Divino Alves Bueno
Presidente

Paulo Sérgio Santos – Vice-Presidente
Helikênia Ferreira Silva Brum – Secretária-Geral
Dilma Vieira da Silva Mattos
Eliane Rosa de Azara
Orestes dos Reis Souto
Roberto Borges de Oliveira
Túlio Franco Porto



Documento assinado eletronicamente por **Divino Alves Bueno, Presidente do Conselho Municipal de Educação de Goiânia**, em 11/02/2026, às 14:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9164447** e o código CRC **FE649BD2**.

Rua 227-A, n.º 331 -
Setor Leste Universitário - Bairro Bairro Setor Sul
CEP 74610-060 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.24.000021912-3

SEI Nº 9164447v1



Prefeitura de Goiânia
Conselho Municipal de Educação

RESOLUÇÃO CME N.º 345, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

Concede Autorização de Funcionamento e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, com fundamento nos artigos 238 e 239 e seus incisos da Lei Orgânica do Município, nos artigos 1º e 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação n.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, nos artigos 1º e 2º e seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer Técnico Pedagógico AT/CME n.º 171/2025, e conforme a solicitação contida no Processo SEI 23.24.000026446-3

Resolve:

Art. 1º Conceder, em caráter precário, Autorização de Funcionamento para desenvolver a Educação Infantil, turmas de crianças de 06 (seis) meses a 5 (cinco) anos, ao CEI - Dorothea Ribeiro Magalhães, com nome empresarial Obras Sociais da Irradiação Espírita Cristã, inscrita no CNPJ n.º 01.639.913/0002-04 (Filial), localizado na Rua 201, n.º 176, Quadra B, Lotes 05/06/07, Setor Leste Vila Nova, nesta Capital, em jornada integral, no período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2027.

Art. 2º O ato autorizador a que se refere esta Resolução é válido somente para a instituição especificada no artigo 1º.

Art. 3º Determinar à Mantenedora e à unidade educacional que, em atendimento ao disposto nas Resoluções CME n.º 120/2016 e CME n.º 110 /2025, cumpram, na vigência do ato autorizador ora concedido, às seguintes exigências:

I - providenciar a Certidão Conjunta de Regularidade Fiscal Negativa de Débitos de Qualquer Natureza Pessoa Jurídica, conforme a alínea "c", do inciso I do artigo 76, da Resolução CME N.º 110/2025;

II - providenciar o Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros, conforme a alínea "e", inciso II do artigo 76, da Resolução CME N.º 110/2025;

III - atualizar a planta baixa, conforme a alínea "d", inciso II do artigo 76, da Resolução CME N.º 110/2025;

IV - adequar as turmas quanto a excedência de crianças, conforme o inciso II e §1º do artigo 47, da Resolução CME N.º 110/2025;

V - adequar o depósito, conforme o artigo 64, da Resolução CME N.º 110/2025;

VI - adequar os sanitários, conforme o inciso V, do §2º e §3º do artigo 64, da Resolução CME N.º 110/2025;

VII - providenciar o termo de Cooperação financeira/ Termo aditivo atualizado, conforme o § 2º do artigo 76, da Resolução CME N.º 110/2025.

Art. 4º Determinar à direção que seja afixada na instituição, em local visível ao público, cópia desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

119ª (centésima décima nona) SESSÃO PLENÁRIA, aos dezesseis dias do mês de dezembro de 2025.

Divino Alves Bueno
Presidente
Paulo Sérgio Santos – Vice-Presidente
Helikênia Ferreira Silva Brum – Secretária-Geral
Dilma Vieira da Silva Mattos
Eliane Rosa de Azara
Orestes dos Reis Souto
Roberto Borges de Oliveira
Túlio Franco Porto



Documento assinado eletronicamente por **Divino Alves Bueno**,
Presidente do Conselho Municipal de Educação de Goiânia, em
12/02/2026, às 10:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
8906153 e o código CRC **35A3F64B**.

Rua 227-A, n.º 331 -
Setor Leste Universitário - Bairro Bairro Setor Sul
CEP 74610-060 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.24.000026446-3

SEI Nº 8906153v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 96, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

Instaura processo de sindicância e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas por meio da edição da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e do Decreto nº 046, de 07 de janeiro de 2021, e

CONSIDERANDO a formalização do Processo Administrativo SEI nº 23.29.000032752-6, gerado em 23/08/2023;

CONSIDERANDO o teor do Despacho Nº 29/2025 Comissão Permanente de Sindicância do Distrito Sanitário Campinas Centro, constante no processo em epígrafe, que indica a necessidade de instauração de Processo de Sindicância;

CONSIDERANDO o que disciplina o Art. 165 da Lei Complementar nº 011 de 11 de maio de 1992: “A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa.”

RESOLVE:

Art. 1º RECONDUZIR a Comissão Permanente de Sindicância do Distrito Sanitário Campinas Centro para dar prosseguimento à apuração de eventuais irregularidades administrativas objeto do processo nº 23.29.000038765-0, bem como de outras infrações que se revelem conexas no curso das investigações.

Art. 2º A continuidade dos trabalhos será realizada pelos membros designados pela Portaria nº 185, de 03 de maio de 2024 (D.O.M. nº 8289), a qual alterou a Portaria nº 097/2021, composta pelos seguintes servidores:

I – Santina Vieira Cotrin Linhares, matrícula nº 316229-01 (Presidente);

II – Adenira Alves dos Santos Santiago, matrícula nº 763900-01 (Secretária);

III – Rosa Maria Martins Vieira, matrícula nº 301329-01 (Membro Titular).

Parágrafo único: A presente Sindicância terá caráter investigatório, permitindo a coleta de provas, a oitiva dos envolvidos e a elucidação dos fatos para determinar a existência de infração administrativa e a autoria, podendo, conforme apuração dos fatos, resultar em arquivamento, aplicação das penalidades de advertência ou suspensão de até 30 (trinta) dias, ou na instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD), nos termos da legislação vigente.

Art. 3º A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da Administração, conforme Art. 170 da Lei Complementar nº 011/1992, bem como assegurados a ampla defesa e o contraditório.

Art. 4º A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, em que resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas em que se baseou para formar sua convicção, devendo ser observada a Lei Complementar nº 011/1992 na parte que regulamenta a matéria.

Art. 5º Os membros da Comissão, no exercício de suas atribuições, poderão dedicar tempo integral aos trabalhos processuais sempre que a celeridade da instrução o exigir, ficando dispensados do registro de ponto eletrônico até a entrega do relatório final, nos termos do Art. 172, § 1º, da Lei Complementar nº 011/1992.

§ 1º A dispensa do ponto prevista no *caput* é expressão da autonomia funcional e de decisão da Comissão, a qual detém a prerrogativa técnica de determinar o caráter de dedicação integral e a oportunidade dos seus atos para o fiel cumprimento do dever de celeridade e eficácia na apuração dos fatos.

§ 2º A deliberação pelo regime de dedicação integral, bem como as demais decisões da Comissão, deverá ser obrigatoriamente registrada em ata, detalhando as atividades e o período de trabalho, em observância ao Art. 172, § 2º, da Lei Complementar nº 011/1992.

§ 3º Não obstante a autonomia técnica e decisória para a condução dos processos, os membros permanecem administrativamente vinculados às suas respectivas Chefias Imediatas para fins de gestão de pessoas e controle administrativo, conforme a Portaria nº 010/2019-SMS, cabendo a estas a fiscalização do efetivo exercício das atividades inerentes à Comissão Processante.

Art. 6º O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito.

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 13/02/2026, às 11:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9223859** e o código CRC **BEFEE4C7**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 98, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026

Instaura processo de sindicância e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas por meio da edição da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e do Decreto nº 046, de 07 de janeiro de 2021, e

CONSIDERANDO a formalização do Processo Administrativo SEI nº 24.29.000033278-9, gerado em 28/08/2024;

CONSIDERANDO o teor do Despacho Nº 3928/2024 Secretaria Geral, constante no processo em epígrafe, que indica a necessidade de instauração de Processo de Sindicância;

CONSIDERANDO o que disciplina o Art. 165 da Lei Complementar nº 011 de 11 de maio de 1992: “A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa.”

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR Processo de Sindicância para apuração de eventuais irregularidades administrativas, conforme registrado no processo 24.29.000033278-9, bem como de outras infrações que se revelem conexas no curso das investigações.

Art. 2º A condução dos trabalhos será realizada pela **Comissão Permanente de Sindicância do Distrito Sanitário Oeste**, designada pela **Portaria nº 099/2021**, alterada pela **Portaria nº 366/2023** e sucessivamente pela **Portaria nº 331, de 22 de outubro de 2024** (publicada na Edição nº 8408, de 30 de outubro de 2024), composta pelos seguintes membros:

I – Giselly Nunes Lucena Borges, matrícula nº 906980-01 (Presidente);

II – Keila Monica Rodrigues, matrícula nº 620416-02 (Secretária);

III – Rogério Cardoso Nascimento, matrícula nº 943746-01 (Membro Titular).

Parágrafo único: A presente Sindicância terá caráter investigatório, permitindo a coleta de provas, a oitiva dos envolvidos e a elucidação dos fatos para determinar a existência de infração administrativa e a autoria, podendo, conforme apuração dos fatos, resultar em arquivamento, aplicação das penalidades de advertência ou suspensão de até 30 (trinta) dias, ou na instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD), nos termos da legislação vigente.

Art. 3º A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da Administração,

conforme Art. 170 da Lei Complementar nº 011/1992, bem como assegurados a ampla defesa e o contraditório.

Art. 4º A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, em que resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas em que se baseou para formar sua convicção, devendo ser observada a Lei Complementar nº 011/1992 na parte que regulamenta a matéria.

Art. 5º Os membros da Comissão, no exercício de suas atribuições, poderão dedicar tempo integral aos trabalhos processuais sempre que a celeridade da instrução o exigir, ficando dispensados do registro de ponto eletrônico até a entrega do relatório final, nos termos do Art. 172, § 1º, da Lei Complementar nº 011/1992.

§ 1º A dispensa do ponto prevista no *caput* é expressão da autonomia funcional e de decisão da Comissão, a qual detém a prerrogativa técnica de determinar o caráter de dedicação integral e a oportunidade dos seus atos para o fiel cumprimento do dever de celeridade e eficácia na apuração dos fatos.

§ 2º A deliberação pelo regime de dedicação integral, bem como as demais decisões da Comissão, deverá ser obrigatoriamente registrada em ata, detalhando as atividades e o período de trabalho, em observância ao Art. 172, § 2º, da Lei Complementar nº 011/1992.

§ 3º Não obstante a autonomia técnica e decisória para a condução dos processos, os membros permanecem administrativamente vinculados às suas respectivas Chefias Imediatas para fins de gestão de pessoas e controle administrativo, conforme a Portaria nº 010/2019-SMS, cabendo a estas a fiscalização do efetivo exercício das atividades inerentes à Comissão Processante.

Art. 6º O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito.

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 13/02/2026, às 11:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9227910** e o código CRC **FB3E321D**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 107, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026

Instaura processo de sindicância e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas por meio da edição da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e do Decreto nº 046, de 07 de janeiro de 2021, e

CONSIDERANDO a formalização do Processo Administrativo SEI nº 25.29.000038396-6, gerado em 03/10/2025;

CONSIDERANDO o teor do Despacho nº 1572/2025 Gerência de Administração, Orientação e Acompanhamento Funcional, constante no processo em epígrafe, que indica a necessidade de instauração de Processo de Sindicância;

CONSIDERANDO o que disciplina o Art. 165 da Lei Complementar nº 011 de 11 de maio de 1992: “A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa.”

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR Processo de Sindicância para apuração de eventuais irregularidades administrativas, conforme registrado no processo 25.29.000038396-6, bem como de outras infrações que se revelem conexas no curso das investigações.

Art. 2º A condução dos trabalhos será realizada pela **Comissão Permanente de Sindicância do Distrito Sanitário Sudoeste**, designada pela **Portaria nº 016/2022** e alterada pela **Portaria nº 077, de 20 de fevereiro de 2024** (publicada na Edição nº 8251, de 18 de março de 2024), a qual altera o disposto na Portaria nº 103/2021, composta pelos seguintes membros:

I – Lilian Lúcia Alves, matrícula nº 779075-01 (Presidente);

II – Telma da Silva Araújo, matrícula nº 1073745-1 (Secretária);

III – Cristiane Cunha de Brito, matrícula nº 438570-01 (Membro Titular).

Parágrafo único: A presente Sindicância terá caráter investigatório, permitindo a coleta de provas, a oitiva dos envolvidos e a elucidação dos fatos para determinar a existência de infração administrativa e a autoria, podendo, conforme apuração dos fatos, resultar em arquivamento, aplicação das penalidades de advertência ou suspensão de até 30 (trinta) dias, ou na instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD), nos termos da legislação vigente.

Art. 3º A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da Administração, conforme Art. 170 da Lei Complementar nº 011/1992, bem como assegurados a ampla defesa e o contraditório.

Art. 4º A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, em que resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas em que se baseou para formar sua convicção, devendo ser observada a Lei Complementar nº 011/1992 na parte que regulamenta a matéria.

Art. 5º Os membros da Comissão, no exercício de suas atribuições, poderão dedicar tempo integral aos trabalhos processuais sempre que a celeridade da instrução o exigir, ficando dispensados do registro de ponto eletrônico até a entrega do relatório final, nos termos do Art. 172, § 1º, da Lei Complementar nº 011/1992.

§ 1º A dispensa do ponto prevista no *caput* é expressão da autonomia funcional e de decisão da Comissão, a qual detém a prerrogativa técnica de determinar o caráter de dedicação integral e a oportunidade dos seus atos para o fiel cumprimento do dever de celeridade e eficácia na apuração dos fatos.

§ 2º A deliberação pelo regime de dedicação integral, bem como as demais decisões da Comissão, deverá ser obrigatoriamente registrada em ata, detalhando as atividades e o período de trabalho, em observância ao Art. 172, § 2º, da Lei Complementar nº 011/1992.

§ 3º Não obstante a autonomia técnica e decisória para a condução dos processos, os membros permanecem administrativamente vinculados às suas respectivas Chefias Imediatas para fins de gestão de pessoas e controle administrativo, conforme a Portaria nº 010/2019-SMS, cabendo a estas a fiscalização do efetivo exercício das atividades inerentes à Comissão Processante.

Art. 6º O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito.

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 13/02/2026, às 11:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9230289** e o código CRC **274A1D23**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 110, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026

Instaura processo de sindicância e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas por meio da edição da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e do Decreto nº 046, de 07 de janeiro de 2021, e

CONSIDERANDO o que consta no procedimento administrativo SEI nº 24.29.000031807-7, gerado em 19/08/2024;

CONSIDERANDO o teor do Despacho Nº 3663/2024 emitido pela Secretaria Geral, constante no processo em epígrafe, que indica a necessidade de instauração de Processo de Sindicância;

CONSIDERANDO o teor do Despacho Nº 1360/2025 emitido pela Gerência de Administração, Orientação e Acompanhamento Funcional, constante no processo em epígrafe, que assinala a necessidade de instauração de Processo de Sindicância;

CONSIDERANDO a obrigação da autoridade de promover a imediata apuração de irregularidades no serviço público, conforme estabelece a Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 especificamente o **Art. 165**. A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa.

R E S O L V E:

Art. 1º INSTAURAR Processo de Sindicância para a apuração de eventuais **irregularidades administrativas**, conforme registrado no processo Nº 24.29.000031807-7, bem como de outras infrações que se revelem conexas no curso das investigações.

Art. 2º A condução dos trabalhos será realizada pela **Comissão Permanente de Sindicância do Distrito Sanitário Noroeste**, designada pela Portaria nº 129/2021 (Edição Nº 7516, de 24 de março de 2021) e alterada pela Portaria nº 329, de 01 de outubro de 2025 (Publicada no D.O.M., Edição Nº 8635, de 02 de outubro de 2025), composta pelos seguintes membros:

- I - Vagner Antunes da Silva Pádua, matrícula nº 974196-01, Presidente;
- II - Gilcimar Araújo Alves, matrícula nº 1038540-01, Secretário;
- III - Lorena Cristina Soares da Silva, matrícula nº 1101358-02, Membro Titular.

Parágrafo único: A presente Sindicância terá caráter investigatório, permitindo a coleta de provas, a oitiva dos envolvidos e a elucidação dos fatos para determinar a existência de infração administrativa e a autoria, podendo, conforme apuração dos fatos, resultar em arquivamento,

aplicação das penalidades de advertência ou suspensão de até 30 (trinta) dias, ou na instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD), nos termos da legislação vigente

Art. 3º A Comissão exercerá suas atividades com total **independência e imparcialidade**, garantindo o sigilo necessário à elucidação dos fatos e aos interesses da Administração, em conformidade com o Artigo n.º 170 da Lei Complementar n.º 011/1992, e assegurando ao acusado a ampla defesa e o contraditório.

Art. 4º – Os membros da Comissão, no exercício de suas atribuições, poderão dedicar tempo integral aos trabalhos processuais sempre que a celeridade da instrução o exigir, ficando dispensados do registro de ponto eletrônico até a entrega do relatório final, nos termos do **Art. 172, § 1º, da Lei Complementar nº 011/1992**.

§ 1º – A dispensa do ponto prevista no *caput* é expressão da autonomia funcional e de decisão da Comissão, à qual detém a prerrogativa técnica de determinar o caráter de dedicação integral e a oportunidade dos seus atos para o fiel cumprimento do dever de celeridade e eficácia na apuração dos fatos.

§ 2º – A deliberação pelo regime de dedicação integral, bem como as demais decisões da Comissão, deverá ser obrigatoriamente registrada em ata, detalhando as atividades e o período de trabalho, em observância ao **Art. 172, § 2º, da Lei Complementar nº 011/1992**.

§ 3º – Não obstante a autonomia técnica e decisória para a condução dos processos, os membros permanecem administrativamente vinculados às suas respectivas Chefias Imediatas para fins de gestão de pessoas e controle administrativo, conforme a **Portaria nº 010/2019-SMS**, cabendo a estas a fiscalização do efetivo exercício das atividades inerentes à Comissão Processante.

Art. 5º – O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de **60 (sessenta) dias**, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito.

Art. 6º – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer**, **Secretário Municipal de Saúde**, em 13/02/2026, às 11:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9254435** e o código CRC **B8974870**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 111, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026

Instaura processo de sindicância e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas por meio da edição da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e do Decreto nº 046, de 07 de janeiro de 2021, e

CONSIDERANDO o que consta no procedimento administrativo SEI nº 25.29.000033570-8, gerado em 28/08/2025;

CONSIDERANDO o teor do Memorando Nº 1109/2025 emitido pela Gerência de Urgências, constante no processo em epígrafe, que indica a necessidade de instauração de Processo de Sindicância;

CONSIDERANDO o teor do Despacho Nº 1360/2025 emitido pela Gerência de Administração, Orientação e Acompanhamento Funcional, constante no processo em epígrafe, que assinala a necessidade de instauração de Processo de Sindicância;

CONSIDERANDO a obrigação da autoridade de promover a imediata apuração de irregularidades no serviço público, conforme estabelece a Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 especificamente o **Art. 165**. A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa.

R E S O L V E:

Art. 1º INSTAURAR Processo de Sindicância para a apuração de eventuais **irregularidades administrativas**, conforme registrado no processo Nº **25.29.000033570-8**, bem como de outras infrações que se revelem conexas no curso das investigações.

Art. 2º A condução dos trabalhos será realizada pela **Comissão Permanente de Sindicância do Distrito Sanitário Noroeste**, designada pela Portaria nº 129/2021 (Edição Nº 7516, de 24 de março de 2021) e alterada pela Portaria nº 329, de 01 de outubro de 2025 (Publicada no D.O.M., Edição Nº 8635, de 02 de outubro de 2025), composta pelos seguintes membros:

- I - Vagner Antunes da Silva Pádua, matrícula nº 974196-01, Presidente;
- II - Gilcimar Araújo Alves, matrícula nº 1038540-01, Secretário;
- III - Lorena Cristina Soares da Silva, matrícula nº 1101358-02, Membro Titular.

Parágrafo único: A presente Sindicância terá caráter investigatório, permitindo a coleta de provas, a oitiva dos envolvidos e a elucidação dos fatos para determinar a existência de infração administrativa e a autoria, podendo, conforme apuração dos fatos, resultar em arquivamento,

aplicação das penalidades de advertência ou suspensão de até 30 (trinta) dias, ou na instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD), nos termos da legislação vigente

Art. 3º A Comissão exercerá suas atividades com total **independência e imparcialidade**, garantindo o sigilo necessário à elucidação dos fatos e aos interesses da Administração, em conformidade com o Artigo n.º 170 da Lei Complementar n.º 011/1992, e assegurando ao acusado a ampla defesa e o contraditório.

Art. 4º – Os membros da Comissão, no exercício de suas atribuições, poderão dedicar tempo integral aos trabalhos processuais sempre que a celeridade da instrução o exigir, ficando dispensados do registro de ponto eletrônico até a entrega do relatório final, nos termos do **Art. 172, § 1º, da Lei Complementar nº 011/1992**.

§ 1º – A dispensa do ponto prevista no *caput* é expressão da autonomia funcional e de decisão da Comissão, à qual detém a prerrogativa técnica de determinar o caráter de dedicação integral e a oportunidade dos seus atos para o fiel cumprimento do dever de celeridade e eficácia na apuração dos fatos.

§ 2º – A deliberação pelo regime de dedicação integral, bem como as demais decisões da Comissão, deverá ser obrigatoriamente registrada em ata, detalhando as atividades e o período de trabalho, em observância ao **Art. 172, § 2º, da Lei Complementar nº 011/1992**.

§ 3º – Não obstante a autonomia técnica e decisória para a condução dos processos, os membros permanecem administrativamente vinculados às suas respectivas Chefias Imediatas para fins de gestão de pessoas e controle administrativo, conforme a **Portaria nº 010/2019-SMS**, cabendo a estas a fiscalização do efetivo exercício das atividades inerentes à Comissão Processante.

Art. 5º – O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de **60 (sessenta) dias**, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito.

Art. 6º – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer**, **Secretário Municipal de Saúde**, em 13/02/2026, às 11:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9254594** e o código CRC **8E89FDA7**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.29.000033570-8

SEI Nº 9254594v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 126, 09 DE FEVEREIRO DE 2026

Instaura processo de sindicância e dá outras providências

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas por meio da edição da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e do Decreto nº 046, de 07 de janeiro de 2021, e

CONSIDERANDO a formalização do Processo Administrativo SEI nº 25.29.000036989-0, gerado em 24/09/2025;

CONSIDERANDO o teor do Despacho Nº 223/2026 gerado pela Gerência de Administração, Orientação e Acompanhamento Funcional, constante no processo em epígrafe, que indica a necessidade de instauração de Processo de Sindicância;

CONSIDERANDO o que disciplina o Art. 165 da Lei Complementar nº 011 de 11 de maio de 1992: “A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa.”

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR Processo de Sindicância para apuração de eventuais irregularidades administrativas, conforme registrado no processo 25.29.000036989-0, bem como de outras infrações que se revelem conexas no curso das investigações.

Art. 2º A condução dos trabalhos será realizada pela **Comissão Permanente de Sindicância do Distrito Sanitário Sudoeste**, designada pela **Portaria nº 016/2022** e alterada pela **Portaria nº 077, de 20 de fevereiro de 2024** (publicada na Edição nº 8251, de 18 de março de 2024), a qual altera o disposto na Portaria nº 103/2021, composta pelos seguintes membros:

I – Lilian Lúcia Alves, matrícula nº 779075-01 (Presidente);

II – Telma da Silva Araújo, matrícula nº 1073745-1 (Secretária);

III – Cristiane Cunha de Brito, matrícula nº 438570-01 (Membro Titular).

Parágrafo único: A presente Sindicância terá caráter investigatório, permitindo a coleta de provas, a oitiva dos envolvidos e a elucidação dos fatos para determinar a existência de infração administrativa e a autoria, podendo, conforme apuração dos fatos, resultar em arquivamento, aplicação das penalidades de advertência ou suspensão de até 30 (trinta) dias, ou na instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD), nos termos da legislação vigente.

Art. 3º A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da Administração,

conforme Art. 170 da Lei Complementar nº 011/1992, bem como assegurados a ampla defesa e o contraditório.

Art. 4º A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, em que resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas em que se baseou para formar sua convicção, devendo ser observada a Lei Complementar nº 011/1992 na parte que regulamenta a matéria.

Art. 5º Os membros da Comissão, no exercício de suas atribuições, poderão dedicar tempo integral aos trabalhos processuais sempre que a celeridade da instrução o exigir, ficando dispensados do registro de ponto eletrônico até a entrega do relatório final, nos termos do Art. 172, § 1º, da Lei Complementar nº 011/1992.

§ 1º A dispensa do ponto prevista no *caput* é expressão da autonomia funcional e de decisão da Comissão, a qual detém a prerrogativa técnica de determinar o caráter de dedicação integral e a oportunidade dos seus atos para o fiel cumprimento do dever de celeridade e eficácia na apuração dos fatos.

§ 2º A deliberação pelo regime de dedicação integral, bem como as demais decisões da Comissão, deverá ser obrigatoriamente registrada em ata, detalhando as atividades e o período de trabalho, em observância ao Art. 172, § 2º, da Lei Complementar nº 011/1992.

§ 3º Não obstante a autonomia técnica e decisória para a condução dos processos, os membros permanecem administrativamente vinculados às suas respectivas Chefias Imediatas para fins de gestão de pessoas e controle administrativo, conforme a Portaria nº 010/2019-SMS, cabendo a estas a fiscalização do efetivo exercício das atividades inerentes à Comissão Processante.

Art. 6º O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito.

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Dê-se ciência e cumpra-se.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 13/02/2026, às 11:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9287094** e o código CRC **F5B5B85B**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 127, 09 DE FEVEREIRO DE 2026

Instaura processo de sindicância e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas por meio da edição da Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024 e Decreto nº 046, de 07 de janeiro de 2021; e

CONSIDERANDO a formalização do Processo Administrativo SEI nº 25.29.000036049-4, gerado em 17/09/2025

CONSIDERANDO o teor do Despacho Nº 2197/2025 Gerência de Administração, Orientação e Acompanhamento Funcional, constante no processo em epígrafe, que indica a necessidade de instauração de Processo de Sindicância;

CONSIDERANDO o que disciplina o Art. 165 da Lei Complementar nº 011 de 11 de maio de 1992: “A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa.”

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR Processo de Sindicância para apuração de eventuais irregularidades administrativas, conforme registrado no processo 25.29.000036049-4, bem como de outras infrações que se revelem conexas no curso das investigações.

Art. 2º A condução dos trabalhos será realizada pela **Comissão Permanente de Sindicância do Distrito Sanitário Leste**, designada pela **Portaria nº 020, de 20 de janeiro de 2023**, alterada pela **Portaria nº 328, de 21 de outubro de 2024** (publicada na Edição nº 8404, de 23 de outubro de 2024), a qual altera o disposto na Portaria nº 101/2021, composta pelos seguintes membros:

I – Marta Valéria Calatayud Carvalho, matrícula nº 292427-01 (Presidente);

II – Lina Monteiro de Castro Lobo, matrícula nº 1312022-01 (Secretária);

III – Lucineide Ferreira de Sá Antunes, matrícula nº 693855 (Membro Titular).

Parágrafo único: A presente Sindicância terá caráter investigatório, permitindo a coleta de provas, a oitiva dos envolvidos e a elucidação dos fatos para determinar a existência de infração administrativa e a autoria, podendo, conforme apuração dos fatos, resultar em arquivamento, aplicação das penalidades de advertência ou suspensão de até 30 (trinta) dias, ou na instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD), nos termos da legislação vigente.

Art. 3º A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da Administração, conforme Art. 170 da Lei Complementar nº 011/1992, bem como assegurados a ampla defesa e o contraditório.

Art. 4º A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, em que resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas em que se baseou para formar sua convicção, devendo ser observada a Lei Complementar nº 011/1992 na parte que regulamenta a matéria.

Art. 5º Os membros da Comissão, no exercício de suas atribuições, poderão dedicar tempo integral aos trabalhos processuais sempre que a celeridade da instrução o exigir, ficando dispensados do registro de ponto eletrônico até a entrega do relatório final, nos termos do Art. 172, § 1º, da Lei Complementar nº 011/1992.

§ 1º A dispensa do ponto prevista no *caput* é expressão da autonomia funcional e de decisão da Comissão, a qual detém a prerrogativa técnica de determinar o caráter de dedicação integral e a oportunidade dos seus atos para o fiel cumprimento do dever de celeridade e eficácia na apuração dos fatos.

§ 2º A deliberação pelo regime de dedicação integral, bem como as demais decisões da Comissão, deverá ser obrigatoriamente registrada em ata, detalhando as atividades e o período de trabalho, em observância ao Art. 172, § 2º, da Lei Complementar nº 011/1992.

§ 3º Não obstante a autonomia técnica e decisória para a condução dos processos, os membros permanecem administrativamente vinculados às suas respectivas Chefias Imediatas para fins de gestão de pessoas e controle administrativo, conforme a Portaria nº 010/2019-SMS, cabendo a estas a fiscalização do efetivo exercício das atividades inerentes à Comissão Processante.

Art. 6º O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito.

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Goiânia, da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer**, **Secretário Municipal de Saúde**, em 13/02/2026, às 11:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9287191** e o código CRC **3F46E82D**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 142, 10 DE FEVEREIRO DE 2026

Instaura processo de sindicância e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas por meio da edição da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e do Decreto nº 046, de 07 de janeiro de 2021, e

CONSIDERANDO a formalização do Processo Administrativo SEI nº 25.5.000071442-8, gerado em 13/10/2025;

CONSIDERANDO o teor do Despacho nº 323/2026 Gerência de Administração, Orientação e Acompanhamento Funcional, constante no processo em epígrafe, que indica a necessidade de instauração de Processo de Sindicância;

CONSIDERANDO o que disciplina o Art. 165 da Lei Complementar nº 011 de 11 de maio de 1992: “A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa.”

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR Processo de Sindicância para apuração de eventuais irregularidades administrativas, conforme registrado no processo 25.5.000071442-8, bem como de outras infrações que se revelem conexas no curso das investigações.

Art. 2º A condução dos trabalhos será realizada pela **Comissão Permanente de Sindicância do Distrito Sanitário Sudoeste**, designada pela **Portaria nº 016/2022** e alterada pela **Portaria nº 077, de 20 de fevereiro de 2024** (publicada na Edição nº 8251, de 18 de março de 2024), a qual altera o disposto na Portaria nº 103/2021, composta pelos seguintes membros:

I – Lilian Lúcia Alves, matrícula nº 779075-01 (Presidente);

II – Telma da Silva Araújo, matrícula nº 1073745-1 (Secretária);

III – Cristiane Cunha de Brito, matrícula nº 438570-01 (Membro Titular).

Parágrafo único: A presente Sindicância terá caráter investigatório, permitindo a coleta de provas, a oitiva dos envolvidos e a elucidação dos fatos para determinar a existência de infração administrativa e a autoria, podendo, conforme apuração dos fatos, resultar em arquivamento, aplicação das penalidades de advertência ou suspensão de até 30 (trinta) dias, ou na instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD), nos termos da legislação vigente.

Art. 3º A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da Administração,

conforme Art. 170 da Lei Complementar nº 011/1992, bem como assegurados a ampla defesa e o contraditório.

Art. 4º A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, em que resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas em que se baseou para formar sua convicção, devendo ser observada a Lei Complementar nº 011/1992 na parte que regulamenta a matéria.

Art. 5º Os membros da Comissão, no exercício de suas atribuições, poderão dedicar tempo integral aos trabalhos processuais sempre que a celeridade da instrução o exigir, ficando dispensados do registro de ponto eletrônico até a entrega do relatório final, nos termos do Art. 172, § 1º, da Lei Complementar nº 011/1992.

§ 1º A dispensa do ponto prevista no *caput* é expressão da autonomia funcional e de decisão da Comissão, a qual detém a prerrogativa técnica de determinar o caráter de dedicação integral e a oportunidade dos seus atos para o fiel cumprimento do dever de celeridade e eficácia na apuração dos fatos.

§ 2º A deliberação pelo regime de dedicação integral, bem como as demais decisões da Comissão, deverá ser obrigatoriamente registrada em ata, detalhando as atividades e o período de trabalho, em observância ao Art. 172, § 2º, da Lei Complementar nº 011/1992.

§ 3º Não obstante a autonomia técnica e decisória para a condução dos processos, os membros permanecem administrativamente vinculados às suas respectivas Chefias Imediatas para fins de gestão de pessoas e controle administrativo, conforme a Portaria nº 010/2019-SMS, cabendo a estas a fiscalização do efetivo exercício das atividades inerentes à Comissão Processante.

Art. 6º O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito.

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Dê-se ciência e cumpra-se.

Goiânia, data da assinatura eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 13/02/2026, às 11:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9314105** e o código CRC **9EFCA6E2**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

DESPACHO Nº 2080/2025

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme a Lei Complementar nº 335/2021 e o Decreto nº 03/2025, considerando o disposto nos artigos 58, 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como o item 16.2.3.1 do Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 114/2020 SRP - SAÚDE.

Considerando a inexecução contratual por parte da empresa **MEDCOM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº **25.211.499/0001-07**, conforme consta nos autos do processo SEI nº 22.29.000025992-4;

Considerando o Parecer nº 291/2023 (1261502) da Advocacia Setorial, bem como Despacho nº 758/2023 (1321804) do Secretário Municipal de Saúde;

Considerando o Despacho nº 217/2025 (7065310) do Gabinete do Prefeito publicado no Diário Oficial do Município na Edição nº 8550 de 03/06/2025;

Considerando que os materiais adquiridos, são de grande interesse e necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia;

Considerando a flagrante negligência da empresa **MEDCOM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, em cumprir o pactuado, expondo eventualmente a risco a qualidade e eficiência do Sistema Público de Saúde, pela falta do bem adquirido e não entregue em data firmada;

Considerando que a Contratada tem ciência de todas essas implicações, e ainda assim, deixou de cumprir sua obrigação, demonstrando sua falta de compromisso para com o Poder Público.

RESOLVE: aplicar à Empresa **MEDCOM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº **25.211.499/0001-07** **PENA DE MULTA**, no valor total de **R\$ 9.435,00 (nove mil quatrocentos e trinta e cinco reais)**, correspondentes a **30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato**, conforme previsto no art. 87, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, no art. 3, inciso II do Decreto nº 2.271/2019 e no item 16.2.3.1 do Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 114/2020 SRP - SAÚDE.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E INTIME-SE.

Goiânia, data da assinatura eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer**, **Secretário Municipal de Saúde**, em 12/02/2026, às 10:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7075319** e o código CRC **50A153C5**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

DESPACHO Nº 2135/2025

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme a Lei Complementar nº 335/2021 e o Decreto nº 03/2025, considerando o disposto nos artigos 58, 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como o item 14.2.2 do Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 035/2018 SRP - SAÚDE.

Considerando a inexecução contratual por parte da empresa **BML HOSPITALAR LTDA**, CNPJ nº **27.187.758/0001-37**, conforme consta nos autos do processo SEI nº 22.29.000023203-1;

Considerando o Parecer nº 1010/2023 (1937650), da Advocacia Setorial, bem como Despacho nº 2105/2023 (1939015) do Secretário Municipal de Saúde;

Considerando o Despacho nº 166/2025 (6941432) do Gabinete do Prefeito publicado no Diário Oficial do Município na Edição nº 8541 de 21/05/2025;

Considerando que os materiais adquiridos, são de grande interesse e necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia;

Considerando a flagrante negligência da empresa **BML HOSPITALAR LTDA**, em cumprir o pactuado, expondo eventualmente a risco a qualidade e eficiência do Sistema Público de Saúde, pela falta do bem adquirido e não entregue em data firmada;

Considerando que a Contratada tem ciência de todas essas implicações, e ainda assim, deixou de cumprir sua obrigação, demonstrando sua falta de compromisso para com o Poder Público.

RESOLVE: aplicar à Empresa **BML HOSPITALAR LTDA**, CNPJ nº **27.187.758/0001-37** **PENA DE MULTA**, no valor total de **R\$ 34,40 (trinta e quatro reais e quarenta centavos)**, correspondentes a **2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato**, conforme previsto no art. 87, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e no item 14.2.2 do Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 035/2018 SRP - SAÚDE.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E INTIME-SE.

Goiânia, data da assinatura eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 12/02/2026, às 10:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7099520** e o código CRC **EF7795B1**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

DESPACHO Nº 2141/2025

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme a Lei Complementar nº 335/2021 e o Decreto nº 03/2025, considerando o disposto nos artigos 58, 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como o item 16.2.3.1 do Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 066/2020 SRP - SAÚDE.

Considerando a inexecução contratual por parte da empresa **K C R S COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**, CNPJ nº **21.971.041/0001-03**, conforme consta nos autos do processo SEI nº 22.29.000015071-0;

Considerando o Parecer nº 1748/2023 (2532682), da Advocacia Setorial, bem como Despacho nº 2922/2023 (2702853) do Secretário Municipal de Saúde;

Considerando o Despacho nº 200/2025 (7030552) do Gabinete do Prefeito publicado no Diário Oficial do Município na Edição nº 8547 de 29/05/2025;

Considerando que os materiais adquiridos, são de grande interesse e necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia;

Considerando a flagrante negligência da empresa **K C R S COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**, em cumprir o pactuado, expondo eventualmente a risco a qualidade e eficiência do Sistema Público de Saúde, pela falta do bem adquirido e não entregue em data firmada;

Considerando que a Contratada tem ciência de todas essas implicações, e ainda assim, deixou de cumprir sua obrigação, demonstrando sua falta de compromisso para com o Poder Público.

RESOLVE: aplicar à Empresa **K C R S COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**, CNPJ nº **21.971.041/0001-03** **PENA DE MULTA**, no valor total de **R\$ 20.145,00 (vinte mil cento e quarenta e cinco reais)**, correspondentes a **30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato**, conforme previsto no art. 87, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, no art. 3, inciso II do Decreto nº 2.271/2019 e no item 16.2.3.1 do Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 066/2020 SRP - SAÚDE.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E INTIME-SE.

Goiânia, data da assinatura eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer**, Secretário Municipal de Saúde, em 12/02/2026, às 10:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7100688** e o código CRC **DCBC1FC5**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

DESPACHO Nº 2176/2025

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme a Lei Complementar nº 335/2021 e o Decreto nº 03/2025, considerando o disposto nos artigos 58, 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como o item 10.6 do Termo de Referência.

Considerando a inexecução contratual por parte da empresa **STUDIO BASE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 37.270.269/0001-06**, conforme consta nos autos do processo SEI nº 22.29.000015041-8;

Considerando o Parecer nº 257/2022 (0588859), da Advocacia Setorial, bem como Despacho nº 1692/2022 (0649694) do Secretário Municipal de Saúde;

Considerando o Despacho nº 194/2025 (7030408) do Gabinete do Prefeito publicado no Diário Oficial do Município na Edição nº 8547 de 29/05/2025;

Considerando que os materiais adquiridos, são de grande interesse e necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia;

Considerando a flagrante negligência da empresa **STUDIO BASE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**, em cumprir o pactuado, expondo eventualmente a risco a qualidade e eficiência do Sistema Público de Saúde, pela falta do bem adquirido e não entregue em data firmada;

Considerando que a Contratada tem ciência de todas essas implicações, e ainda assim, deixou de cumprir sua obrigação, demonstrando sua falta de compromisso para com o Poder Público.

RESOLVE: aplicar à Empresa **STUDIO BASE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 37.270.269/0001-06** PENA DE MULTA, no valor total de R\$ 3.084,00 (três mil e oitenta e quatro reais), correspondentes a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, conforme previsto no art. 87, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, no art. 3, inciso II e no art. 15, §4 do Decreto nº 2.271/2019 e no item 10.6 do Termo de Referência.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E INTIME-SE.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 12/02/2026, às 10:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7116936** e o código CRC **2CA22630**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

DESPACHO Nº 2185/2025

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme a Lei Complementar nº 335/2021 e o Decreto nº 03/2025, considerando o disposto nos artigos 58, 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como o item 13.2.3.1 do Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 002/2020 - SAÚDE.

Considerando a inexecução contratual por parte da empresa **DENTAL BH BRASIL COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTO MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, CNPJ nº **31.401.798/0001-07**, conforme consta nos autos do processo SEI nº 22.29.000019565-9;

Considerando o Parecer nº 1882/2023 (2740501), da Advocacia Setorial, bem como Despacho nº 3819/2023 (2769447) do Secretário Municipal de Saúde;

Considerando o Despacho nº 167/2025 (6941508) do Gabinete do Prefeito publicado no Diário Oficial do Município na Edição nº 8541 de 21/05/2025;

Considerando que os materiais adquiridos, são de grande interesse e necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia;

Considerando a flagrante negligência da empresa **DENTAL BH BRASIL COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTO MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, em cumprir o pactuado, expondo eventualmente a risco a qualidade e eficiência do Sistema Público de Saúde, pela falta do bem adquirido e não entregue em data firmada;

Considerando que a Contratada tem ciência de todas essas implicações, e ainda assim, deixou de cumprir sua obrigação, demonstrando sua falta de compromisso para com o Poder Público.

RESOLVE: aplicar à Empresa **DENTAL BH BRASIL COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTO MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, CNPJ nº **31.401.798/0001-07** **PENA DE MULTA**, no valor total de R\$ 35.272,02 (trinta e cinco mil duzentos e setenta e dois reais e dois centavos), correspondentes a **30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato**, conforme previsto no art. 87, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, no art. 3, inciso II do Decreto nº 2.271/2019 e no item 13.2.3.1 do Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 002/2020 - SAÚDE.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E INTIME-SE.

Goiânia, data da assinatura eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer**, **Secretário Municipal de Saúde**, em 12/02/2026, às 10:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7119162** e o código CRC **545EE3E4**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 36, 11 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre designação de Gestor e Fiscal do Processo SEI nº 26.10.000001051-9 os servidores que se especificam.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - SEMASDH, com poderes outorgados por intermédio do Decreto nº 13, de 01 de janeiro de 2025, conforme estabelece o Art. 8, inciso III, do Regimento Interno desta Secretaria, ora aprovado pelo Decreto Municipal nº 697, de 28 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designa em conformidade com o art.2º§ 1.º da IN.02/2018-CGM, a servidora **CECÍLIA LIMA DA SILVA**, matrícula nº **1526600**, CPF: *****.100.431-****, lotada na Gerência de Segurança Alimentar e Nutricional da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos - SEMASDH, para atuar como **GESTORA** do Processo SEI 26.10.000001051-9, referente a contratação de empresa para prestação de serviço de fornecimento de refeições tipo lanche e almoço, incluindo preparo e distribuição, para atender as demandas dos eventos (reuniões, conferências, oficinas, capacitações, ações sociais, etc) promovidos pela Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos - SEMASDH.

A referida servidora deverá observar o disposto nos artigos 6º da IN 02/2018-CGM.

Art. 2º - E para atuar como **FISCAL** do Processo SEI 26.10.000001051-9, a servidora **BEATRIZ BATISTA OLIVEIRA ATAIDE**, matrícula nº **1535307-01**, CPF nº *****.849.081-****, lotada na Diretoria Administrativa da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos - SEMASDH.

A referida servidora deverá observar o disposto nos artigos 7º da IN 02/2018-CGM.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Goiânia, 11 de fevereiro de 2026.

EERIZÂNIA E. DE FREITAS

Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos - SEMASDH
Decreto nº 13, de 01 de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Alberico Antônio Silveira de Assis, Diretor Administrativo**, em 11/02/2026, às 13:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Eerizania Eneas de Freitas, Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos**, em 13/02/2026, às 10:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9321137** e o código CRC **1A101BF5**.

Rua 25-A esquina com Avenida Republica do Líbano -
- Bairro Setor Aeroporto
CEP 74070-150 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.10.000001051-9

SEI Nº 9321137v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 37, 12 DE FEVEREIRO DE 2026

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Municipal nº 13, de 01 de janeiro de 2025, e com fundamento no art. 64, inciso I, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021,

CONSIDERANDO o disposto no art. 227 da Constituição Federal, que estabelece ser dever do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à convivência familiar e comunitária;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069/1990 — Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), especialmente os arts. 34, 86, 87 e 101, que tratam das medidas de proteção e da política de atendimento à criança e ao adolescente;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742/1993 — Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), que dispõe sobre a organização da Assistência Social e institui o Sistema Único de Assistência Social (SUAS);

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 109/2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, definindo o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora como serviço da Proteção Social Especial de Alta Complexidade;

CONSIDERANDO as Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes (CONANDA/CNAS), que estabelecem parâmetros para a organização, funcionamento e qualificação dos serviços de acolhimento;

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar, qualificar e padronizar a execução do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora no âmbito municipal, garantindo diretrizes técnicas, metodológicas e operacionais;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o **Projeto Político-Pedagógico (PPP)** do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora do Município, instrumento técnico que estabelece os valores, objetivos, metodologia de trabalho, fluxos de atendimento, diretrizes éticas, parâmetros de atuação da equipe técnica e estratégias de garantia da convivência familiar e comunitária.

Art. 2º Aprovar o **Plano de Ação do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora**, que define metas, atividades, responsabilidades, indicadores de acompanhamento e organização das ações voltadas à execução do serviço no âmbito da Proteção Social Especial de Alta Complexidade.

Art. 3º O Projeto Político-Pedagógico e o Plano de Ação passam a constituir referenciais técnicos obrigatórios para a organização, gestão e execução do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora no Município.

Art. 4º Compete à equipe técnica responsável pelo serviço assegurar a implementação, o monitoramento e a avaliação contínua dos instrumentos aprovados por esta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, aos 12 dias do mês de fevereiro de 2026.

EERIZANIA E. FREITAS

Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos



Documento assinado eletronicamente por **Eerizania Eneas de Freitas, Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos**, em 13/02/2026, às 11:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9339403** e o código CRC **3B865EFA**.

Rua 25-A esquina com Avenida Republica do Líbano -
- Bairro Setor Aeroporto
CEP 74070-150 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.10.000000412-8

SEI Nº 9339403v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos
Setor de Compras

RETIFICAÇÃO DO AVISO Nº 3/2026 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Goiânia, por meio da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos, torna público que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento de menor preço, na hipótese do art.75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

ONDE SE LÊ:

Link: www.gov.br/compras/pt-br

Horário da Fase de Lances: 8h às 14h

Data: 16/02/2026

Fundo Municipal de Assistência Social de Goiânia - UASG: 927756

E-mail: compras.semas@gmail.com

LEIA-SE:

Link: www.gov.br/compras/pt-br

Horário da Fase de Lances: 8h às 14h

Data: 27/02/2026

Fundo Municipal de Assistência Social de Goiânia - UASG: 927756

E-mail: compras.semas@gmail.com

As demais cláusulas e condições do aviso permanecem inalteradas.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de **gêneros alimentícios básicos**, por meio de Dispensa de Licitação em conformidade a lei 14.133/21, a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos - SEMASDH, em quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. O quantitativo estimado da contratação, será conforme demonstrado na Tabela abaixo:

LOTE ÚNICO - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS BÁSICOS					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL DO ITEM ESTIMADO
1	Arroz polido beneficiado, grão longo fino, tipo 1	Pct 5kg	1050	R\$ 20,56	R\$ 21.588,00
2	Biscoito Rosquinha sabor coco	Pct 600g	560	R\$ 6,18	R\$ 3.460,80
3	Biscoito de sal tipo Cream Cracker	Pct 350g	900	R\$ 7,06	R\$ 6.354,00
4	Café torrado em pó extra forte	Pct 500g	150	R\$ 3,96	R\$ 594,00
5	Extrato de tomate	Sachê 140g	2100	R\$ 6,61	R\$ 13.881,00

6	Feijão carioca tipo 1	Pct 1kg	1638	R\$ 4,11	R\$ 6.732,18
7	Macarrão espaguete tipo sêmola	Pct 500g	630	R\$ 3,71	R\$ 2.337,30
8	Macarrão parafuso tipo sêmola	Pct 500g	630	R\$ 4,65	R\$ 2.929,50
9	Margarina vegetal com sal	Pote 1kg	520	R\$ 7,55	R\$ 3.926,00
10	Óleo de soja refinado	Frasco 900ml	350	R\$ 7,63	R\$ 2.670,50
11	Sal Refinado iodado	Pct 1kg	210	R\$ 2,83	R\$ 594,30
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE				R\$ 65.067,58	

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta quanto às especificações do objeto.

1.4 Opta-se pela realização de dispensa eletrônica, com fulcro no art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo menor preço por item, tendo em vista a inexistência de processo licitatório e Ata Registro de Preços para o objeto deste procedimento.

1.5 Além das condições constantes no Termo de Referência, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

1.6 Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte;

1.7 O prazo para entrega do material é de 10 (dez) dias a contar do recebimento da nota de empenho;

1.8 A entrega dos itens no local indicado pela contratante é de responsabilidade da contratada, devendo a mesma possuir pessoal habilitado para descarregamento do material, quando necessário;

1.9 Os gêneros alimentícios deverão ser transportados em veículos em perfeitas condições de uso (mecânica, higiene e limpeza), de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro — CTB (veículo próprio, limpo, com cobertura para proteção de carga, com ausência de vetores e pragas urbanas ou qualquer evidência de sua presença como fezes, ninhos e outros) e obedecendo às exigências, conforme as normas da Legislação da Vigilância Sanitária, para garantir a integridade e a qualidade dos mesmos. O veículo não deverá transportar outras cargas que comprometam a segurança do alimento. É de responsabilidade da contratada, ter um profissional devidamente uniformizado para o transporte e a descarga dos gêneros alimentícios.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1 A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do ao Sistema de Compras do Governo Federal – ComprasNet 4.0, disponível no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

2.2 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.3 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.3.1 que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3 que se enquadrem nas seguintes vedações:

2.3.3.1 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.3.3.2 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que

desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.3.3 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.3.3.4 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4 Aplica-se o disposto no 2.3.3.1 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

3.8.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.8.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;

3.8.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 8h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.4.1. contiver vícios insanáveis;

5.4.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.5. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.6. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.6.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.6.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.9. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.9 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente será de 1 (um) dia, a contar da data do recebimento, prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação abrange o prazo de garantia que é de no mínimo 7(sete) anos ou conforme descrição do fabricante, caso o prazo for maior.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1 O fornecedor que cometer qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133 de 2021, ficará sujeito às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei. Considerando a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto e os danos que dela provierem para a Administração Pública, e observado o disposto no Decreto Municipal nº 966/2022.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no ComprasNet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento;

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso;

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília, DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10. Solicitação de Dúvidas e Esclarecimentos

10.1. Quaisquer dúvidas ou solicitações de esclarecimentos deverão ser encaminhadas diretamente para o e-mail compras.semas@gmail.com.

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, e junto ao Município de Goiânia, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

3. Qualificação Econômico-Financeira:

3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

ALBERICO ANTÔNIO SILVEIRA DE ASSIS

Diretor Administrativo

EERIZÂNIA E. DE FREITAS

Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos

Goiânia, 11 de fevereiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Alberico Antônio Silveira de Assis, Diretor Administrativo**, em 11/02/2026, às 12:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Eerizania Eneas de Freitas, Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos**, em 13/02/2026, às 10:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9316555** e o código CRC **5894B17E**.

Rua 25-A esquina com Avenida Republica do Líbano
- Bairro Setor Aeroporto
CEP 74070-150 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.10.000000708-9

SEI Nº 9316555v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos
Setor de Compras

AUTORIZAÇÃO

Considerando a necessidade essencial da contratação de empresa para **prestação de serviço de fornecimento de refeições tipo lanche e almoço** para atender a Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos - SEMASDH.

AUTORIZO por ser imprescindível a despesa para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de refeições tipo lanche e almoço, incluindo preparo e distribuição, mediante Adesão de Ata de Registro de Preços nº **127/2025**, **Pregão Eletrônico nº 90029/2025 - SRP - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA-GO**, com apoio no art. 86, §2º, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no valor total de **R\$ 140.925,00 (Cento e quarenta mil, novecentos e vinte e cinco reais)**, junto a empresa **JJC COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 55.876.175/0001-59**, para atender as demandas dos eventos (reuniões, conferências, oficinas, capacitações, ações sociais, etc) promovidos pela Secretaria Municipal de Política para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos - SEMASDH.

EERIZÂNIA E. DE FREITAS

Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos - SEMASDH
Decreto nº 13, de 01 de janeiro de 2025

Goiânia, 11 de fevereiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Alberico Antônio Silveira de Assis, Diretor Administrativo**, em 11/02/2026, às 13:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Eerizania Eneas de Freitas, Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos**, em 13/02/2026, às 11:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9321126** e o código CRC **C03541E5**.

Rua 25-A esquina com Avenida Republica do Líbano -
- Bairro Setor Aeroporto
CEP 74070-150 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária
Secretaria Geral

TERMO DE PAGAMENTO

TERMO DE RECONHECIMENTO E AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO POR INDENIZAÇÃO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA / FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – FMHIS, E O SERVIDOR LUCAS AMOM MARQUES AZEREDO OLIVEIRA.

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA / FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, com sede na Avenida do Cerrado, nº 999 - Parque Lozandes - Goiânia – GO, CNPJ nº 37.623.352/0001-03, neste ato representado por seu titular **JULIANO SANTANA SILVA**, Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, com poderes constituídos pelo Decreto nº 05, de 01 de janeiro de 2025, e de outro lado, **LUCAS AMOM MARQUES AZEREDO OLIVEIRA**, inscrito no CPF nº ***.997.071-**, residente na Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes, Goiânia -GO, doravante denominado CREDOR, visando compor dívida oriunda da execução de serviços custeados com recursos próprios, sem prévia cobertura contratual, na forma do art. 147, parágrafo único, da Lei nº 14.133/21, têm justo e acordado celebrar o presente TERMO DE PAGAMENTO POR INDENIZAÇÃO, regendo-se pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. O presente instrumento tem por fundamento o art. 149 da Lei nº 14.133/2021, que trata do pagamento por indenização em casos de nulidade de contrato, bem como o decidido nos autos do Processo Administrativo SEI nº 25.33.000000505-0 e em conformidade com o Parecer Jurídico Referencial nº 362/2022 – PGM/PEAA.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Reconhece a Administração seu dever de indenizar o CREDOR no valor de **R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)**, devidamente apurado na forma da cláusula anterior, decorrente do pagamento de serviços de manutenção emergencial e instalação de aparelhos de ar-condicionado, conforme Nota Fiscal nº 31/2025, declaração de serviços, recibo de pagamento e comprovante bancário anexados aos autos.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. A Administração liquidará a obrigação referida por meio da Nota de Empenho nº 0001/2025, extraída com base na dotação orçamentária indicada abaixo, em até 30 (trinta) dias contados da assinatura do presente termo:

- Dotação Orçamentária: nº 202574500169 – FMHIS
- Projeto/Atividade: 2451 – Manutenção das Atividades Administrativas, Técnico e Operacional
- Natureza: 33909300 – Indenizações e Restituições
- Fonte: 110.512 – Recursos Diretamente Arrecadados – FMHIS

Parágrafo Único. A liquidação dar-se-á mediante crédito na conta bancária nº 21436-3, Agência 7938, Banco Itaú, de titularidade do CREDOR.

CLÁUSULA QUARTA

4.1. O CREDOR declara que, recebida a importância indenizatória, dá total e completa quitação à Administração por quaisquer direitos, interesses ou pretensões decorrentes da despesa custeada, sem cobertura contratual, conforme documentado no processo administrativo.

CLÁUSULA QUINTA

5.1. Liquidada a obrigação, o presente termo considerar-se-á extinto de pleno direito.

CLÁUSULA SEXTA

6.1. A Administração publicará o extrato do presente termo, na forma do art. 54 c/c art. 174, §2º, V, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Os autos deverão ser encaminhados à Controladoria -Geral do Município para fins de verificação de regularidade e certificação dos atos.

7.2. O contrato deverá ser cadastrado no sistema do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM, em até 3 (três) dias úteis a contar da publicação oficial, com upload do arquivo correspondente.

CLÁUSULA OITAVA

8.1. Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia- GO para resolução de eventuais litígios decorrentes do presente termo.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual forma e teor.

JULIANO SANTANA SILVA

Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

Goiânia, 12 de fevereiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Juliano Santana Silva, Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária**, em 13/02/2026, às 09:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9343488** e o código CRC **6041DOBE**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.33.000000505-0

SEI Nº 9343488v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária
Secretaria Geral

EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº 1, 12 DE FEVEREIRO DE 2026

**EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO E
AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO POR
INDENIZAÇÃO**

Processo Administrativo: SEI nº 25.33.000000505-0

Termo de pagamento: SEI nº 9343038

Partes:

Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária / Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS, CNPJ nº 37.623.352/0001-03, e o servidor **Lucas Amom Marques Azeredo Oliveira**, CPF nº ***.997.071-**.

Fundamento Legal:

Art. 149 da Lei nº 14.133/2021, conforme decidido nos autos e em consonância com o Parecer Jurídico Referencial nº 362/2022 – PGM/PEAA.

Objeto:

Reconhecimento do dever de indenizar despesas custeadas com recursos próprios, sem prévia cobertura contratual, referentes a serviços de manutenção emergencial e instalação de aparelhos de ar-condicionado, conforme documentação constante nos autos.

Valor:

R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

Dotação Orçamentária:

Dotação: 202574500169 – FMHIS

Projeto/Atividade: 2451 – Manutenção das Atividades Administrativas, Técnico e Operacional

Natureza: 33909300 – Indenizações e Restituições

Fonte: 110.512 – Recursos Diretamente Arrecadados – FMHIS

Forma de Pagamento:

Por meio da Nota de Empenho nº 0001/2025, em até 30 (trinta) dias da assinatura do termo, mediante crédito em conta bancária de titularidade do credor.

Foro:

Comarca de Goiânia – GO.

JULIANO SANTANA SILVA

Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

Goiânia, 12 de fevereiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Juliano Santana Silva**,
Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, em
13/02/2026, às 09:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
9344668 e o código CRC **22BC6338**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.33.000000505-0

SEI Nº 9344668v1



Prefeitura de Goiânia

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia

Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 197, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (GOIANIAPREV), no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos nos artigos 6º, I, II, III, IV, e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o Art. 127 da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia e do que mais consta do processo SEI Nº 25.20.000004736-7,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar a servidora **ELIANE VIEIRA DA SILVA**, no cargo de Agente de Apoio Educacional, Classe T04, Nível "H", inscrita no CPF sob o nº xxx.878.541-xx matrícula nº 349780-01, por ter implementado todos os requisitos para Aposentadoria Voluntária Integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 2.072,44** (dois mil, setenta e dois reais e quarenta e quatro centavos); **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênio (5): R\$ 1.036,22** (um mil, trinta e seis reais e vinte e dois centavos) e **Estabilidade Econômica: R\$ 934,20** (novecentos e trinta e quatro reais e vinte centavos), a serem pagos por meio do Fundo Financeiro do Município de Goiânia (FUNFIN), (CNPJ: 31.710.983/0001-83) e revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 13 de fevereiro de 2026.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 13/02/2026, às 11:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9339356** e o código CRC **E0DFF446**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 198, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (GOIANIAPREV), no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos nos artigos 6º, I, II, III, IV, e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o Art. 127 da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia e do que mais consta do processo SEI Nº 23.5.000064197-5,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar a servidora **MARIA EMILIA DE MORAIS ROCHA**, no cargo de Analista em Obras e Urbanismo, Classe A11, Nível "P", inscrita no CPF sob o nº xxx.006.051-xx matrícula nº 1830-01, por ter implementado todos os requisitos para Aposentadoria Voluntária Integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 9.777,38** (nove mil, setecentos e setenta e sete reais e trinta e oito centavos); **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênio (7): R\$ 6.844,17** (seis mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e dezessete centavos); **Adicional de Titulação e Aperfeiçoamento (30%): R\$ 2.933,21** (dois mil, novecentos e trinta e três reais e vinte um centavo) e **Adicional de Responsabilidade Técnica: R\$ 9.777,38** (nove mil, setecentos e setenta e sete reais e trinta e oito centavos), a serem pagos por meio do Fundo Financeiro do Município de Goiânia (FUNFIN), (CNPJ: 31.710.983/0001-83) e revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 13 de fevereiro de 2026.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 13/02/2026, às 11:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9339863** e o código CRC **E0E29633**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 199, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos no Art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988, nos artigos 6º, I, II, III, IV, e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o Art. 105 da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e do que mais consta do processo SEI Nº 25.20.000004632-8,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar a servidora **LUCIA HELENA BIANCHI BRAGA MANSO**, inscrita no CPF sob o nº xxx.816.101-xx, matrícula nº 104345-02, no cargo de Profissional de Educação II, Grau P03, Padrão “L”, por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria especial do magistério.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 5.472,30** (cinco mil, quatrocentos e setenta e dois reais e trinta centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (6): R\$ 3.283,38** (três mil, duzentos e oitenta e três reais e trinta e oito centavos) e **Adicional de Titularidade (30%): R\$ 1.641,69** (um mil, seiscentos e quarenta e um reais e sessenta e nove centavos), a serem pagos por meio do Fundo Financeiro do Município de Goiânia – FUNFIN (CNPJ: 31.710.983/0001-83) e revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 13 de fevereiro de 2026.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 13/02/2026, às 11:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9342215** e o código CRC **B9C48410**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 200, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos no Art. 40, § 1º, inciso III, “a”, §§ 3º, 8º e 17º, da Constituição Federal de 1988, e na Lei Federal nº 10.887/2004 e do artigo 104, da Lei Complementar Municipal n.º 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, nos termos do processo SEI Nº 23.20.000003177-0,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar da servidora **ADNAIR MIGUEL DOS SANTOS**, no cargo de Técnico em Saúde, Classe SA2, Nível “H”, inscrita no CPF sob o n.º xxx.855.921-xx, matrícula nº 901849-01, por ter implementado os requisitos para Aposentadoria Voluntária Integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais calculados pela média aritmética de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações utilizadas como base de contribuições à Previdência, proventos de parcela única no **Valor Total de: R\$ 1.957,43 (um mil, novecentos e cinquenta e sete reais e quarenta e três centavos)** mensais, a serem pagos por meio do Fundo Previdenciário do Município de Goiânia – FUNPREV (CNPJ: 31.711.157/0001-59) e a serem revistos para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 13 de fevereiro de 2026.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 13/02/2026, às 11:39, conforme art. 1º, III, “b”, da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9342396** e o código CRC **A8A655F4**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 201, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos nos artigos 6º, I, II, III, IV, e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o Art. 127 da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e do que mais consta do processo SEI Nº 26.20.000000028-5,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar a servidora **CLEONICE MARTINS DE OLIVEIRA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº xxx.724.101-xx, matrícula nº 574589-01, no cargo de Agente de Apoio Educacional, Classe T04, Nível “G”, por ter implementado todos os requisitos para Aposentadoria Voluntária Integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 2.036,07** (dois mil, trinta e seis reais e sete centavos) e **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (4): R\$ 814,43** (oitocentos e quatorze reais e quarenta e três centavos), a serem pagos por meio do Fundo Previdenciário do Município de Goiânia – FUNPREV (CNPJ: 31.711.157/0001-59) e revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 13 de fevereiro de 2026.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 13/02/2026, às 11:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9349903** e o código CRC **1F81B705**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 202, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos no Art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988, nos artigos 6º, I, II, III, IV, e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o Art. 105 da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e do que mais consta do processo SEI Nº 25.20.000003944-5,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar a servidora **STELLAMARIS MENDES DE CAMPOS**, inscrita no CPF sob o nº xxx.301.601-xx, matrícula nº 24871-02, no cargo de Profissional de Educação II, Grau P03, Padrão “F”, por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria especial do magistério.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 4.582,98** (quatro mil, quinhentos e oitenta e dois reais e noventa e oito centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (5): R\$ 2.291,49** (dois mil, duzentos e noventa e um reais e quarenta e nove centavos) e **Adicional de Titularidade (20%): R\$ 916,60** (novecentos e dezesseis reais e sessenta centavos), a serem pagos por meio do Fundo Financeiro do Município de Goiânia – FUNFIN (CNPJ: 31.710.983/0001-83) e revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 13 de fevereiro de 2026.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 13/02/2026, às 11:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9343369** e o código CRC **DE5834DB**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 203, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (GOIANIAPREV), no uso das atribuições legais previstas no Art. 57 da Lei Complementar Municipal nº 335, de 01/01/2021, e no Art. 7º do Decreto nº 304, de 19/01/2021, e considerando os dispostos no Art. 128, IV e VI, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, no Parecer nº 76/2026 da Chefia da Advocacia Setorial deste Instituto, no Parecer de Verificação Interna nº 230/2026 da Controladoria Especial Previdenciária do Órgão e do que mais consta do processo SEI N.º 26.20.000000664-0,

RESOLVE:

Art. 1.º Averbar ao tempo de serviço da servidora **LUCYMEIRE CONCEICAO DOS SANTOS**, CPF nº xxx.815.841-xx, matrícula nº 978590-01, ocupante do cargo de Técnico em Saúde, Classe SA2, Nível “G”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, os períodos abaixo relacionados, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

	Período de Contribuição	Período de Contribuição
01	01/01/2003 a 31/12/2004	02 (dois) anos, 00 (zero) mês e 00 (zero) dia
02	02/01/2008 a 06/03/2008	00 (zero) ano, 02 (dois) meses e 05 (cinco) dias
03	01/07/2008 a 31/12/2008	00 (zero) ano, 06 (seis) meses e 00 (zero) dia
04	01/03/2009 a 31/03/2009	00 (zero) ano, 01 (um) mês e 00 (zero) dia
05	01/05/2009 a 02/07/2009	00 (zero) ano, 02 (dois) meses e 02 (dois) dias

§ 1º Os tempos de contribuição acima descritos **de 02 (dois) anos, 11 (onze) meses e 07 (sete) dias**, líquido de efetivo serviço **privado**, serão averbados exclusivamente para os fins de aposentadoria e disponibilidade.

	Período de Contribuição	Período de Contribuição
01	03/11/2005 a 01/01/2008	02 (dois) anos, 01 mês e 29 (vinte e nove) dias

§ 2º O tempo de contribuição acima descrito **de 02 (dois) anos, 01 mês e 29 (vinte e nove) dias**, líquido de efetivo serviço **público**, será averbado exclusivamente para os fins de aposentadoria e disponibilidade **(incluído pela Lei Complementar nº 269, de 28/10/2014)**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Goiânia, 13 de fevereiro de 2026.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 13/02/2026, às 11:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9344600** e o código CRC **F7E5476F**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.20.000000664-0

SEI Nº 9344600v1



Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 204, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (GOIANIAPREV), no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos nos artigos 6º, I, II, III, IV, e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o Art. 127 da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia e do que mais consta do processo SEI Nº 25.20.000004186-5,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar a servidora **VANY MARIA ARAUJO**, inscrita no CPF sob o nº xxx.979.001-xx matrícula nº 292419-01, no cargo de Técnico em Saúde, Classe SA2, Nível "N", por ter implementado todos os requisitos para Aposentadoria Voluntária Integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 3.828,10** (três mil, oitocentos e vinte e oito reais e dez centavos); **Adicional por tempo de serviço – Quinquênio (6): R\$ 2.296,86** (dois mil, duzentos e noventa e seis reais e oitenta e seis centavos) e **Adicional de Titulação, Formação e Aperfeiçoamento (15%): R\$ 574,21** (quinhentos e setenta e quatro reais e vinte e um centavos), a serem pagos por meio do Fundo Financeiro do Município de Goiânia (FUNFIN), (CNPJ: 31.710.983/0001-83) e revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 13 de fevereiro de 2026.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 13/02/2026, às 11:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9345651** e o código CRC **CFE53258**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 205, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (GOIANIAPREV), no uso das atribuições legais previstas no Art. 57 da Lei Complementar Municipal nº 335, de 01/01/2021, e no Art. 7º do Decreto nº 304, de 19/01/2021, e considerando o disposto no Art. 128, VI, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, no Parecer nº 78/2026 da Advocacia Setorial deste Instituto, no Parecer de Verificação Interna nº 229/2026 da Controladoria Especial Previdenciária do Órgão e do que mais consta do processo SEI Nº 26.20.000000776-0,

RESOLVE:

Art. 1.º Averbar ao tempo de serviço da servidores **FLUVIA PEREIRA AMORIM DA SILVA**, CPF nº xxx.230.481-xx, matrícula nº 458481-01, ocupante do cargo de Especialista em Saúde – Enfermeiro, Classe SA3, Nível “L”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, os períodos de serviço público abaixo relacionados, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pela Goiás Previdência (GOIASPREV).

	Período de Contribuição	Tempo de Contribuição
01	01/02/1996 a 30/04/1997	00 (zero) ano, 08 (oito) meses e 00 (zero) dia
02	01/03/1998 a 15/12/1998	00 (zero) ano, 09 (nove) meses e 20 (vinte) dias

§ 1º Os tempos de contribuição acima descritos **de 01 (um) ano, 05 (cinco) meses e 15 (quinze) dias**, líquido de efetivo serviço **público**, serão averbados exclusivamente para os fins de aposentadoria e disponibilidade **(incluído pela Lei Complementar nº 269, de 28/10/2014)**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Goiânia, 13 de fevereiro de 2026.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 13/02/2026, às 11:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9346074** e o código CRC **51F24699**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 206, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (GOIANIAPREV), no uso das atribuições legais previstas no Art. 57 da Lei Complementar Municipal nº 335, de 01/01/2021, e no Art. 7º do Decreto nº 304, de 19/01/2021, em conformidade com a EC nº 103/2019 previsto no art. 70 do RPS e Nota Técnica SEI nº 792/2021/ME e na forma da tese do STF para o tema 942 de sua Repercussão Geral, no Parecer Jurídico nº 1037/2026, da Procuradoria Especializada Previdenciária-PGM e no Parecer de Verificação Interna nº 234/2026, da Controladoria Especial Previdenciária do Órgão e do que mais consta do processo SEI Nº 25.29.000024302-1,

RESOLVE:

Art. 1.º Converter o Tempo de Trabalho Especial da servidora **GRACIANA DE SENA CARNEIRO**, CPF nº xxx.092.681-xx, matrícula nº 715905-02, ocupante do cargo de Técnico em Saúde – Técnico de Enfermagem, Classe SA2, Nível “G”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em Tempo de Trabalho Comum, conforme abaixo relacionado.

	Período Especial	Tempo a ser convertido - Fator multiplicador de 1,20
01	08/01/2009 a 12/11/2019	10 (dez) anos, 10 (dez) meses e 11 (onze) dias
	Total Geral a ser convertido	3.950 (três mil, novecentos e cinquenta) dias
	Dias a serem averbados	Acrescidos através da conversão
	790 dias	setecentos e noventa dias
	Total	setecentos e noventa dias

Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Goiânia, 13 de fevereiro de 2026.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 13/02/2026, às 11:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9349869** e o código CRC **44BDB640**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 207, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (GOIANIAPREV), no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos no Art. 40, § 1º, inciso III, "b", §§ 3º, 8º e 17º, da Constituição Federal de 1988, e na Lei Federal nº 10.887/2004 e do artigo 106, da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, nos termos do processo SEI Nº 25.20.000001864-2,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar o servidor **JOAO LUIZ DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o n.º xxx.546.801-xx, matrícula nº 842508-02, no cargo de Motorista, Classe A07, Nível "E", por ter implementado os requisitos para aposentadoria voluntária proventos proporcionais.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão proporcionais à razão de 22,69/35 avos – correspondente ao tempo de contribuição de 22 (vinte e dois) anos, 08 (oito) meses e 13 (treze) dias, calculados pela média aritmética simples de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações utilizadas como base de contribuições à Previdência, provento de parcela única no **Valor Total de: R\$ 2.590,57 (dois mil, quinhentos e noventa reais e cinquenta e sete centavos)** mensais, a serem pagos por meio do Fundo Previdenciário do Município de Goiânia (FUNPREV), (CNPJ: 31.711.157/0001-59) e a serem revistos para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 13 de fevereiro de 2026.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 13/02/2026, às 11:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9350636** e o código CRC **F36D60AC**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Agência Municipal de Turismo e Eventos

Gerência de Apoio Administrativo e de Pessoal

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 2/2026

A **AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS - GOIÂNIA TUR**, CNPJ nº 22.616.136/0001-63, nos termos do artigo 75º, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, **REVOGA INTEGRALMENTE O AVISO DE LICITAÇÃO Nº 9093594/2026** e leva ao conhecimento dos interessados a contratação de empresa especializada para a confecção de materiais de apoio à comunicação institucional, compreendendo itens promocionais e de divulgação (brindes), para atender às demandas da Diretoria de Promoção ao Turismo da GOIÂNIA TUR, por Dispensa de Licitação. Sendo assim, manifesta o interesse em receber propostas adicionais de eventuais interessados. As propostas adicionais poderão ser enviadas no Link: www.gov.br/compras, e no e-mail admgoianiatur@gmail.com, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação deste.

UASG: 929739

Data da sessão: 19/02/2026

Horário da Fase de Lances: 9:00 às 15:00

Link: www.gov.br/compras

Critério de Julgamento: menor preço que atenda os requisitos presentes no Termo de Referência.

1.OBJETO DA CONTRAÇÃO DIRETA

1.1 Contratação de empresa especializada para a confecção de materiais de apoio à comunicação institucional, compreendendo itens promocionais e de divulgação (brindes), para atender às demandas da Diretoria de Promoção ao Turismo desta Agência Municipal de Turismo e Eventos conforme condições e descrição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos e prazo do contrato, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Ecobag TNT: Sacola material: tnt, comprimento: 35, largura: 30, cor: azul, tipo alça: dupla, material alça: cordão, características adicionais: personalizada com logotipo, tipo: mochila, aplicação: acondicionamento de objetos variados, gramatura: 80. 	Un.	3.000		
02	Ecobag Algodão: Sacola material: 100% algodao, comprimento: 100, largura: 350, cor: verde, características adicionais: personalizada com logotipo, altura: 400, tipo: ecobag.	Un.	3.000		

					
03	Crachá Personalizado: Cartão Identificação material: poliéster e pvc - cloreto de polivinila, comprimento: 86, largura: 54, tipo impressão: colorida frente/preto verso, características adicionais: com foto digitalizada/cordão personalizado/medindo, aplicação: identificação de funcionários. Modelo de Referência: 	Un.	200		
04	Canetas Personalizadas: Caneta Esferográfica material: Plástico, quantidade cargas: 1, material ponta: metal, cor tinta: azul, características adicionais: personalizada conforme modelo O critério de Julgamento será o menor preço GLOBAL, ou seja aquele que atender todos os itens, com menor preço oferecido na soma total de todos os itens. 	Un.	7.790		

1.2 O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta quanto às especificações do objeto e no Termo de Referência.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov, disponível no endereço eletrônico.

2.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.3. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.3.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta;

2.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

2.3.3.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.3.3.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.3.3. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.3.3.4. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4. Aplica-se o disposto no 2.3.3.1 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

3.8.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.8.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;

3.8.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 9h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real,

do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.4.1. contiver vícios insanáveis;

5.4.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para contratação;

5.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.6. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.6.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.6.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.9. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.2.1. SICAF;

6.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

6.2.3. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.4.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.4.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.2.5. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.8.2. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. A Administração encaminhará a Nota de Empenho por meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 1 (um) dia, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. O fornecedor que cometer qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133 de 2021, ficará sujeito às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei. Considerando a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto e os danos que dela provierem para a Administração Pública, e observado o disposto no Decreto Municipal nº 966/2022.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento;

9.2.2.2. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso;

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília, DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

10.1 Ficam convocados os interessados e fornecedores do ramo pertinente para apresentarem suas propostas de preço no **www.gov.br/compras** ou por e-mail **admgoianiatur@gmail.com**, observando-se o prazo mínimo para a disputa eletrônica, conforme a Instrução Normativa Municipal nº 002/2022.

Goiânia, na data da assinatura

Narcia Kelly Alves da Silva

Presidente GoiâniaTur

Goiânia, 21 de janeiro de 2026.
Goiânia, 11 de fevereiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Narcia Kelly Alves da Silva**, **Presidente da Agência Municipal de Turismo e Eventos**, em 11/02/2026, às 13:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9321394** e o código CRC **1C60475C**.

Avenida do Contorno, nº 788
- Bairro Setor Central
CEP 74055-140 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.15.000000762-4

SEI Nº 9321394v1

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

TERMO AUTORIZATIVO Nº 64/2026

Com base nas informações contidas no Despacho nº 404/2026 (ev. 9270934), da Gerência de Planejamento, Finanças e Contabilidade e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 301/2022 (ev. 9290163), da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico nº 251/2026 (ev. 9290171), nos autos do Processo SEI de nº 26.14.000000136-5, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento de Faturas, eventos nºs 9270914/9273955, com reconhecimento da dívida no valor total de R\$ 3.165,00 (três mil cento e sessenta e cinco reais), referente aos meses de **outubro de 2025**, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimento aos beneficiários do IMAS pelo(a) credenciado(a), **DIEGO GARCIA RIBEIRO LUCAS**, inscrito no CPF: *****.558.691-****, sem cobertura contratual, sendo o processo referenciado nos arts. 131 e 149 da Lei 14.133/2021.

GARDENE FERNANDES MOREIRA

Presidente – IMAS

Goiânia, 09 de fevereiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira**, **Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 12/02/2026, às 10:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9290185** e o código CRC **F2F05DE6**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

TERMO AUTORIZATIVO Nº 65/2026

Com base nas informações contidas no Despacho nº 406/2026 (ev. 9271106), da Gerência de Planejamento, Finanças e Contabilidade e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 301/2022 (ev. 9290212), da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico nº 252/2026 (ev. 9290230), nos autos do Processo SEI de nº 26.14.000000142-0, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento de Faturas, eventos nºs 9271088/9273209, com reconhecimento da dívida no valor total de R\$ 340,00 (trezentos e quarenta reais), referente aos meses de **outubro de 2025**, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimento aos beneficiários do IMAS pelo(a) credenciado(a), **RONALDO NUNES ROCHA**, inscrito no CPF: *****.612.581-****, sem cobertura contratual, sendo o processo referenciado nos arts. 131 e 149 da Lei 14.133/2021.

GARDENE FERNANDES MOREIRA

Presidente – IMAS

Goiânia, 09 de fevereiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira**, **Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 12/02/2026, às 10:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9290245** e o código CRC **8ADD894D**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

TERMO AUTORIZATIVO Nº 67/2026

Com base nas informações contidas no Despacho nº 441/2026 (ev. 9284453), da Gerência de Planejamento, Finanças e Contabilidade e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 301/2022 (ev. 9290486), da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico nº 253/2026 (ev. 9290492), nos autos do Processo SEI de nº 26.14.000000172-1, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento de Faturas, eventos nºs 9284441/9287092, com reconhecimento da dívida no valor total de R\$ 11.280,40 (onze mil duzentos e oitenta reais e quarenta centavos), referente aos meses de **outubro de 2025**, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimento aos beneficiários do IMAS pelo(a) credenciado(a), **ADRIANA HARDY DE AGUIAR**, inscrito no CPF: *****.047.781-****, sem cobertura contratual, sendo o processo referenciado nos arts. 131 e 149 da Lei 14.133/2021.

GARDENE FERNANDES MOREIRA

Presidente – IMAS

Goiânia, 09 de fevereiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira**, **Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 12/02/2026, às 10:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9290518** e o código CRC **7E390AC4**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

TERMO AUTORIZATIVO Nº 72/2026

Com base nas informações contidas no Despacho nº 486/2026 (ev. 9318114), da Gerência de Planejamento, Finanças e Contabilidade e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 301/2022 (ev. 9321905), da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico nº 282/2026 (ev. 9321915), nos autos do Processo SEI de nº 25.14.000006108-7, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento de Faturas, eventos nºs 9318093/9320927, com reconhecimento da dívida no valor total de R\$ 800,00 (oitocentos reais) , referente aos meses de **julho de 2025**, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimento aos beneficiários do IMAS pelo(a) credenciado(a), **JAMAL YUSUF**, inscrito no CPF: *****.880.433-****, sem cobertura contratual, sendo o processo referenciado nos arts. 131 e 149 da Lei 14.133/2021.

GARDENE FERNANDES MOREIRA

Presidente – IMAS

Goiânia, 11 de fevereiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira**, **Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 12/02/2026, às 10:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9321934** e o código CRC **29E5B537**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

TERMO AUTORIZATIVO Nº 73/2026

Com base nas informações contidas no Despacho nº 442/2026 (ev. [9284881](#)), da Gerência de Planejamento, Finanças e Contabilidade e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 301/2022 (ev. [9324407](#)), da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico nº 284/2026 (ev. [9324422](#)), nos autos do Processo SEI de nº [26.14.000000173-0](#), **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento de Faturas, eventos nºs [9284858](#) / [9288875](#), com reconhecimento da dívida no valor total de R\$ 3.250,00 (três mil duzentos e cinquenta reais), referente aos meses de **outubro de 2025**, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimento aos beneficiários do IMAS pelo(a) credenciado(a) **AGUINALDO CAIADO PARRODE**, inscrito no CPF: *****.309.207-****, sem cobertura contratual, sendo o processo referenciado nos arts. 131 e 149 da Lei 14.133/2021.

GARDENE FERNANDES MOREIRA

Presidente – IMAS

Goiânia, 11 de fevereiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira**, **Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 12/02/2026, às 10:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9324430** e o código CRC **18972DF0**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

TERMO AUTORIZATIVO Nº 74/2026

Com base nas informações contidas no Despacho nº 445/2026 (ev. [9287772](#)), da Gerência de Planejamento, Finanças e Contabilidade e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 301/2022 (ev. [9324450](#)), da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico nº 285/2026 (ev. [9324452](#)), nos autos do Processo SEI de nº [26.14.000000135-7](#), **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento de Faturas, eventos nºs [9287763](#)/[9292196](#), com reconhecimento da dívida no valor total de R\$ 3.425,00 (três mil quatrocentos e vinte e cinco reais), referente aos meses de **outubro de 2025**, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimento aos beneficiários do IMAS pelo(a) credenciado(a) **DAISY GOUVEA FERREIRA DA MATA**, inscrito no CPF: *****.772.601-****, sem cobertura contratual, sendo o processo referenciado nos arts. 131 e 149 da Lei 14.133/2021.

GARDENE FERNANDES MOREIRA

Presidente – IMAS

Goiânia, 11 de fevereiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira**, **Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 12/02/2026, às 10:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9324479** e o código CRC **C2B139CC**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

TERMO AUTORIZATIVO Nº 75/2026

Com base nas informações contidas no Despacho nº 447/2026 (ev. [9288267](#)), da Gerência de Planejamento, Finanças e Contabilidade e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 301/2022 (ev. [9324495](#)), da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico nº 286/2026 (ev. [9324498](#)), nos autos do Processo SEI de nº [26.14.000000139-0](#), **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento de Faturas, eventos nºs [9288134](#) / [9292478](#), com reconhecimento da dívida no valor total de R\$ 3.470,00 (três mil quatrocentos e setenta reais), referente aos meses de **outubro de 2025**, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimento aos beneficiários do IMAS pelo(a) credenciado(a) **HENRIQUE DA MATA**, inscrito no CPF:***.669.031-**, sem cobertura contratual, sendo o processo referenciado nos arts. 131 e 149 da Lei 14.133/2021.

GARDENE FERNANDES MOREIRA

Presidente – IMAS

Goiânia, 11 de fevereiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira**, **Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 12/02/2026, às 10:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9324504** e o código CRC **A222872A**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

TERMO AUTORIZATIVO Nº 76/2026

Com base nas informações contidas no Despacho nº 449/2026 (ev. [9288850](#)), da Gerência de Planejamento, Finanças e Contabilidade e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 301/2022 (ev. [9324525](#)), da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico nº 287/2026 (ev. [9324528](#)), nos autos do Processo SEI de nº [26.14.000000179-9](#), **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento de Faturas, eventos nºs 9288836 / 9291620, com reconhecimento da dívida no valor total de R\$ 5.590,00 (cinco mil quinhentos e noventa reais), referente aos meses de **outubro de 2025**, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimento aos beneficiários do IMAS pelo(a) credenciado(a) **EBERTH FRANCO VENCIO**, inscrito no CPF:***.094.921-**, sem cobertura contratual, sendo o processo referenciado nos arts. 131 e 149 da Lei 14.133/2021.

GARDENE FERNANDES MOREIRA

Presidente – IMAS

Goiânia, 11 de fevereiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira**, **Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 12/02/2026, às 10:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9324555** e o código CRC **F7FADCA2**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

TERMO AUTORIZATIVO Nº 77/2026

Com base nas informações contidas no Despacho nº 450/2026 (ev. [9289141](#)), da Gerência de Planejamento, Finanças e Contabilidade e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 301/2022 (ev. [9324580](#)), da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico nº 288/2026 (ev. [9324587](#)), nos autos do Processo SEI de nº [26.14.000000180-2](#), **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento de Faturas, eventos nºs 9289112/ [9291186](#), com reconhecimento da dívida no valor total de R\$ 17.285,44 (dezesete mil duzentos e oitenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos), referente aos meses de **outubro de 2025**, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimento aos beneficiários do IMAS pelo(a) credenciado(a) **FERNANDO AUGUSTO MOLINARI DI CASTRO CURADO**, inscrito no CPF:***.408.881-**, sem cobertura contratual, sendo o processo referenciado nos arts. 131 e 149 da Lei 14.133/2021.

GARDENE FERNANDES MOREIRA

Presidente – IMAS

Goiânia, 11 de fevereiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira**, **Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 12/02/2026, às 10:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9324632** e o código CRC **67F85575**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

TERMO AUTORIZATIVO Nº 78/2026

Com base nas informações contidas no Despacho nº 452/2026 (ev. [9291617](#)), da Gerência de Planejamento, Finanças e Contabilidade e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 301/2022 (ev. [9324646](#)), da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico nº 289/2026 (ev. [9324649](#)), nos autos do Processo SEI de nº [26.14.000000190-0](#), **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento de Faturas, eventos nºs 9291601/ 9291780, com reconhecimento da dívida no valor total de R\$ 3.790,40 (três mil setecentos e noventa reais e quarenta centavos), referente aos meses de **outubro de 2025**, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimento aos beneficiários do IMAS pelo(a) credenciado(a) **LINDOMAR TOME LOPES**, inscrito no CPF:***.006.721-**, sem cobertura contratual, sendo o processo referenciado nos arts. 131 e 149 da Lei 14.133/2021.

GARDENE FERNANDES MOREIRA

Presidente – IMAS

Goiânia, 11 de fevereiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira**, **Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 12/02/2026, às 10:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9324659** e o código CRC **45DCABB6**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

TERMO AUTORIZATIVO Nº 79/2026

Com base nas informações contidas no Despacho nº 453/2026 (ev. [9291708](#)), da Gerência de Planejamento, Finanças e Contabilidade e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 301/2022 (ev. [9324679](#)), da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico nº 290/2026 (ev. [9324688](#)), nos autos do Processo SEI de nº [26.14.000000191-8](#), **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento de Faturas, eventos nºs 9291704 / 9291977, com reconhecimento da dívida no valor total de R\$ 4.453,60 (quatro mil quatrocentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos), referente aos meses de **outubro de 2025**, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimento aos beneficiários do IMAS pelo(a) credenciado(a) **LUCIANA FALEIRO MARQUES**, inscrito no CPF:***.602.691-**, sem cobertura contratual, sendo o processo referenciado nos arts. 131 e 149 da Lei 14.133/2021.

GARDENE FERNANDES MOREIRA

Presidente – IMAS

Goiânia, 11 de fevereiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira**, **Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 12/02/2026, às 10:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9324697** e o código CRC **0CC64332**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

TERMO AUTORIZATIVO Nº 80/2026

Com base nas informações contidas no Despacho nº 460/2026 (ev. [9301822](#)), da Gerência de Planejamento, Finanças e Contabilidade e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 301/2022 (ev. [9324712](#)), da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico nº 291/2026 (ev. nº [9324719](#)), nos autos do Processo SEI de nº [26.14.000000141-1](#), **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento de Faturas, eventos nºs 9301809 / 9309464, com reconhecimento da dívida no valor total de R\$ 1.920,00 (um mil novecentos e vinte reais), referente aos meses de **outubro de 2025**, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimento aos beneficiários do IMAS pelo(a) credenciado(a), **ROGERIA CHRISTINA DE OLIVEIRA AGUIAR**, inscrito no CPF: *****.358.801-****, sem cobertura contratual, sendo o processo referenciado nos arts. 131 e 149 da Lei 14.133/2021.

GARDENE FERNANDES MOREIRA

Presidente – IMAS

Goiânia, 11 de fevereiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira**, **Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 12/02/2026, às 10:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9324723** e o código CRC **6810C3B6**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

TERMO AUTORIZATIVO Nº 81/2026

Com base nas informações contidas no Despacho nº 461/2026 (ev. [9302242](#)), da Gerência de Planejamento, Finanças e Contabilidade e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 301/2022 (ev. 9324739), da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico nº 292/2026 (ev. nº [9324743](#)), nos autos do Processo SEI de nº [26.14.000000199-3](#), **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento de Faturas, eventos nºs 9302225 / 9309922, com reconhecimento da dívida no valor total de R\$ 2.520,00 (dois mil quinhentos e vinte reais), referente aos meses de **outubro de 2025**, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimento aos beneficiários do IMAS pelo(a) credenciado(a), **SILEGE SULIVA DE OLIVEIRA MESQUITA**, inscrito no CPF: *****.865.631-****, sem cobertura contratual, sendo o processo referenciado nos arts. 131 e 149 da Lei 14.133/2021.

GARDENE FERNANDES MOREIRA

Presidente – IMAS

Goiânia, 11 de fevereiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira**, **Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 12/02/2026, às 10:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9324751** e o código CRC **7DBAF055**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

TERMO AUTORIZATIVO Nº 82/2026

Com base nas informações contidas no Despacho nº 481/2026 (ev. [9305087](#)), da Gerência de Planejamento, Finanças e Contabilidade e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 301/2022 (ev. [9324770](#)), da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico nº 293/2026 (ev. nº [9324775](#)), nos autos do Processo SEI de nº [26.14.000000187-0](#), **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento de Faturas, eventos nºs 9305079 / 9310472, com reconhecimento da dívida no valor total de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), referente aos meses de **outubro de 2025**, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimento aos beneficiários do IMAS pelo(a) credenciado(a), **JACINTO LEITE PINTO**, inscrito no CPF: *****.000.861-****, sem cobertura contratual, sendo o processo referenciado nos arts. 131 e 149 da Lei 14.133/2021.

GARDENE FERNANDES MOREIRA

Presidente – IMAS

Goiânia, 11 de fevereiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira**, **Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 12/02/2026, às 10:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9324784** e o código CRC **5D55F191**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

TERMO AUTORIZATIVO Nº 83/2026

Com base nas informações contidas no Despacho nº 491/2026 (ev. [9322641](#)), da Gerência de Planejamento, Finanças e Contabilidade e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 301/2022 (ev. [9333480](#)), da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico nº 295/2026 (ev. nº [9333481](#)), nos autos do Processo SEI de nº [26.14.000000181-0](#), **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento de Faturas, eventos nºs [9322611/](#) [9329886](#), com reconhecimento da dívida no valor total de R\$ 2.572,99 (dois mil quinhentos e setenta e dois reais e noventa e nove centavos), referente aos meses de **outubro de 2025**, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimento aos beneficiários do IMAS pelo(a) credenciado(a), **FRANCISCO VASCONCELOS DO CARMO**, inscrito no CPF: *****.517.931-****, sem cobertura contratual, sendo o processo referenciado nos arts. 131 e 149 da Lei 14.133/2021.

GARDENE FERNANDES MOREIRA

Presidente – IMAS

Goiânia, 11 de fevereiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira**, **Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 12/02/2026, às 10:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9333483** e o código CRC **6FCA4416**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

TERMO AUTORIZATIVO Nº 84/2026

Com base nas informações contidas no Despacho nº 444/2026 (ev. [9286105](#)), da Gerência de Planejamento, Finanças e Contabilidade e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 301/2022 (ev. [9334793](#)), da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico nº 296/2026 (ev. nº [9334796](#)), nos autos do Processo SEI de nº [26.14.000000175-6](#), **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento de Faturas, eventos nºs 9286026 / 9290380, com reconhecimento da dívida no valor total de R\$ 16.616,95 (dezesesseis mil seiscientos e dezesseis reais e noventa e cinco centavos), referente aos meses de **outubro de 2025**, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimento aos beneficiários do IMAS pelo(a) credenciado(a), **ANDREA HARDY DE AGUIAR**, inscrito no CPF: *****.761.501-****, sem cobertura contratual, sendo o processo referenciado nos arts. 131 e 149 da Lei 14.133/2021.

GARDENE FERNANDES MOREIRA

Presidente – IMAS

Goiânia, 12 de fevereiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira**, **Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 12/02/2026, às 10:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9334806** e o código CRC **8F68551E**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

TERMO AUTORIZATIVO Nº 85/2026

Com base nas informações contidas no Despacho nº 488/2026 (ev. [9319000](#)), da Gerência de Planejamento, Finanças e Contabilidade e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 301/2022 (ev. [9334831](#)), da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico nº 297/2026 (ev. nº [9334836](#)), nos autos do Processo SEI de nº [26.14.000000188-8](#), **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento de Faturas, eventos nºs [9318973](#) / [9320617](#), com reconhecimento da dívida no valor total de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), referente aos meses de **outubro de 2025**, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimento aos beneficiários do IMAS pelo(a) credenciado(a), **JOSE GABRIEL DIAS DE MELO**, inscrito no CPF: *****.010.601-****, sem cobertura contratual, sendo o processo referenciado nos arts. 131 e 149 da Lei 14.133/2021.

GARDENE FERNANDES MOREIRA

Presidente – IMAS

Goiânia, 12 de fevereiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira**, **Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 12/02/2026, às 10:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9334853** e o código CRC **4F237FEC**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia
Gerência de Apoio Administrativo

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO Nº 4, 13 DE FEVEREIRO DE 2026

TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS, CELEBRADO O ENTRE O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA E A PREFEITURA DE CAMACÃ POR INTERMÉDIO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE CAMACÃ/BA.

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO Nº 004/2026

PROCESSO: 25.16.000003761-0

LOCAL E DATA: Goiânia, 13 de fevereiro de 2026.

TERMO DE DOAÇÃO: 004/2026 (9339486)

DOADOR: AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA

DONATÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE Camacã-BA

OBJETO: O presente Termo tem por finalidade a doação à DONATÁRIA de armamento bélico do patrimônio da Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia, relacionados neste Termo de Doação, avaliados em valor unitário de R\$ 1.366,12 (um mil, trezentos e sessenta e seis reais e doze centavos), em estrita obediência ao art. 1, inciso II, alínea "a", da Lei nº 14.133/21, do art. 25 da Instrução Normativa nº 001/2021/SEMAD, conforme descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA.

Publique-se em DOM.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, ao 13 dia do mês de fevereiro de 2026.

GUSTAVO TOLEDO DA SILVA LIMA
Presidente/Comandante da AGCMG

Goiânia, 13 de fevereiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Toledo da Silva Lima, Presidente da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia**, em 13/02/2026, às 07:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9349821** e o código CRC **CBCAB288**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66 -
- Bairro Setor Castelo Branco
CEP 74405-010 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia
Setor de Material e Patrimônio

AUTORIZAÇÃO

Considerando a presunção de veracidade dos documentos juntados ao Processo SEI nº 26.16.000000421-0, autorizo a Contratação de empresa para aquisição de certificado digital pessoa física e jurídica. para atender à Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia - AGCMG, conforme termo de referência e com base no art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/2021.

“Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59(sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras; “

Publique-se em DOM eletrônico

GUSTAVO TOLEDO DA SILVA LIMA
PRESIDENTE/COMANDANTE DA AGCMG

Goiânia, 13 de fevereiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Toledo da Silva Lima, Presidente da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia**, em 13/02/2026, às 12:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9355138** e o código CRC **F81B16E1**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66 -
- Bairro Setor Castelo Branco
CEP 74405-010 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.16.000000421-0

SEI Nº 9355138v1



Prefeitura de Goiânia
Companhia de Urbanização de Goiânia
Coordenação de Pregão e Leilão
AVISO Nº 10/2026
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ITENS FRACASSADOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025 - SRP

A Comissão Permanente de Licitação da Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG, torna público aos interessados o fracasso dos itens 1, 2, 3, 6, 10, 19, 21, 23, 27, 31, 34 e 43, referentes ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025 - SRP**, oriundo do processo SEI nº 25.30.000013429-0, cujo o objeto é o: **Registro de preço para aquisição de Equipamento de Proteção Individual – EPI (luvas, calçados, capacetes, óculos, etc.) para atender a COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA – COMURG, em conformidade com as especificações técnicas e parâmetros do Termo de Referência anexo ao Edital**, homologado no Diário Oficial no dia **03 de fevereiro de 2026**, os itens foram declarados **FRACASSADOS**, tendo em vista que nenhuma licitante foi habilitada pelo certame. Maiores informações podem ser acessadas pelos sítios eletrônicos <https://bllcompras.com/> e site <https://comurg.com.br/>.

Goiânia, 13 de fevereiro de 2026.

Vilmar Divino da Silva.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.
Portaria nº 1.435/2025 – PR/DIRAF.
Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG.



Documento assinado eletronicamente por **Vilmar Divino da Silva, Gerente de Licitação e Contratos**, em 13/02/2026, às 08:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9349895** e o código CRC **EFD3A2EA**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 1122
- Bairro Vila Aurora
CEP 74405-010 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.30.000013429-0

SEI Nº 9349895v1



Prefeitura de Goiânia
Companhia de Urbanização de Goiânia
Coordenação de Pregão e Leilão
AVISO Nº 11/2026
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ITENS FRACASSADOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026 - SRP

A Comissão Permanente de Licitação da Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG, torna público aos interessados o fracasso dos itens 1, 3, 4 e 7 referentes ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026 - SRP**, oriundo do processo SEI nº 25.30.000020517-1, cujo o objeto é o: **Registro de preço para aquisição eventual de lima chata, faca 3 pontas, sabre para motosserra, limatões e**

corda de polipropileno, visando atender as necessidades da COMURG, em conformidade com as especificações técnicas e parâmetros do Termo de Referência anexo ao Edital, homologado no Diário Oficial no dia **12 de fevereiro de 2026**, os itens foram declarados **FRACASSADOS**, tendo em vista que nenhuma licitante foi habilitada pelo certame. Maiores informações podem ser acessadas pelos sítios eletrônicos <https://licitar.digital/> e site <https://comurg.com.br/>.

Goiânia, 13 de fevereiro de 2026.

Vilmar Divino da Silva.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.
Portaria nº 1.435/2025 – PR/DIRAF.
Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG.



Documento assinado eletronicamente por **Vilmar Divino da Silva, Gerente de Licitação e Contratos**, em 13/02/2026, às 08:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9350164** e o código CRC **76F8C34F**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 1122
- Bairro Vila Aurora
CEP 74405-010 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.30.000020517-1

SEI Nº 9350164v1

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

A Presidente do Conselho de Administração do **Instituto de Desenvolvimento Tecnológico e Humano – IDTECH**, no uso regular de suas atribuições estatutárias, CONVOCA seus associados, que nesta data somam 103 (cento e três), para a **Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária**, que se dará, com fulcro no parágrafo segundo do artigo 13 do Estatuto Social, de modo **VIRTUAL**, por meio da plataforma de video conferência Zoom acessível através do link: <https://us02web.zoom.us/j/83597744376?pwd=9zMuleJvn1xrc93dogGSQwUIIP4iXT.1>. ID da reunião: 835 9774 4376. Senha: 225267.

A **Assembleia Geral Ordinária** se realizará no dia **25/02/2026**, às **15h00min**, em **primeira convocação**, com a presença de 2/3 dos associados em condições de votar, ou em **segunda convocação**, às **15h30min**, com o mínimo de 40% dos associados, também em condições de votar, em obediência ao artigo 15 do Estatuto Social vigente.

A **Assembleia Geral Extraordinária** se realizará na mesma data antes mencionada, às **16h00min**, em **primeira convocação**, com a presença de 2/3 dos associados em condições de votar, ou, em **segunda convocação**, às **16h30min**, com o mínimo de 40% dos associados, também em condições de votar, em obediência ao artigo 15 do Estatuto Social vigente.

Segue, abaixo, a Ordem do Dia de ambas as Assembleias para deliberação:

**Assembleia Geral
Ordinária**

I – Prestação de contas do Conselho de Administração, acompanhadas do Parecer do Conselho Fiscal, compreendendo Relatório de Atividades e Balanço Patrimonial Geral, ambos relativos ao ano de 2025, e Plano de Atividades para o exercício 2026;

II – Outros assuntos de interesse da Instituição;

**Assembleia Geral
Extraordinária**

I – Admissão e/ou exclusão de associados;

II – Outros assuntos de interesse da Instituição.

Goiânia/GO, 13/02/2026

Zanyr da Paixão Chaud e Sá Abreu
Conselho de Administração
Presidente

O INSTITUTO PATRIS, Organização Social, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade dispensa de licitação nº 38/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos, materiais médicos, químicos, equip./acessórios, material de escritório/informática, enxoval/rouparia e material de higiene/limpeza para o Hospital e Maternidade Dona Iris, conforme especificações disponíveis nas ID'S 1455774, 1455772, 1455769 e 1455757. Entrega das propostas até 27/02/2026, 23h55, via plataforma eletrônica <https://site.apoiocotacoes.com.br/>. Goiânia/GO, 18/02/2026. Comissão de Compras e Contratações.

**EDITAIS DE COMUNICAÇÃO
SEFIC**

EUREKA OFICINA E CENTRO AUTOMOTIVO LTDA, inscrito pelo CNPJ nº. 37.594.454/0001-48, torna público que requereu da Secretaria Municipal de Eficiência - SEFIC, o pedido de **Renovação da Licença Ambiental de Operação - LO**, para atividade de CNAE: 45.20-0-01 Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; CNAE: 45.20-0-03 Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores; CNAE: 45.20-0-04 Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores e CNAE: 45.30-7-03 Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, situado no seguinte endereço: Av. C107, nº. 2771, Lt. 14, Qd. 244, Jardim América, Cep: 74.255-060, Goiânia- GO.

HBR AVIAÇÃO S. A., inscrita no CNPJ nº. 07.418.547/0010-41, torna público que recebeu do a **Licença Ambiental de Instalação (LI) Nº. 004/2026 com validade até 19/01/2027 e de Operação (LO) Nº 005/2026, com validade até 19/01/2030**, para a atividade de Manutenção e reparação de aeronaves, exceto a manutenção na pista (CNAE nº. 331630100), localizada à situada e localizada no endereço Rodovia GO-020 S/N KM 08 – Fazenda Vau das Pombas, nesta capital Goiânia - GO, CEP: 74.891-135.

POSTO AGUIA LTDA, CNPJ/CPF nº 32.970.807/0001-43, torna público que requereu da Secretaria Municipal de Eficiência, por meio do **Processo nº 92231887 a Licença Ambiental de Operação** para a(s) seguinte(s) atividade(s): CNAE 473180000 - Comercio Varejista de Combustiveis para Veiculos Automotores. CNAE 473260000 - Comercio Varejista de Lubrificantes. CNAE 4530703000 – Comercio A Varejo de Pecas e Acessorios Novos para Veiculos Automotores. CNAE 472960200 – Comercio Varejista de Mercadorias em Lojas de Conveniencia. Desenvolvida(s) na (Av /Rua) AV Anhanguera, Quadra: 01, Lote: 01/02/06, nº 13.343, Setor Vila Regina, Goiânia, Go.

**EDITAIS DE COMUNICAÇÃO
SEFIC**

SPE TERRAL 150 GO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, CNPJ/CPF nº 53.459.352/0001-76, torna público que requereu da Secretaria Municipal de Eficiência (SEFIC) a **Licença Ambiental Prévia**, para a(s) seguintes atividade(s): Incorporação de empreendimentos imobiliários (41.10-7-00), Construção de edifícios (41.20-4-00), Compra e venda de imóveis próprios (68.10-2-01), Aluguel de imóveis próprios (68.10-2-02), Gestão e administração da propriedade imobiliária (68.22-6-00) localizada na Rua 135 e Rua 90, Qd. F43A, Lote 22-24-26, bairro setor marista.

SPE TERRAL 150 GO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, CNPJ/CPF nº 53.459.352/0001-76, torna público que requereu da Secretaria Municipal de Eficiência (SEFIC) a **Licença Ambiental de Instalação**, para a(s) seguintes atividade(s): Incorporação de empreendimentos imobiliários (41.10-7-00), Construção de edifícios (41.20-4-00), Compra e venda de imóveis próprios (68.10-2-01), Aluguel de imóveis próprios (68.10-2-02), Gestão e administração da propriedade imobiliária (68.22-6-00) localizada na Rua 135 e Rua 90, Qd. F43A, Lote 22-24-26, bairro setor marista.

ZAGO VEICULOS PESADOS LTDA, inscrita com o CNPJ nº 15.400.973/0001-95, torna público que requereu da Secretaria Municipal de Eficiência – SEFIC, a **Licença Ambiental de Instalação e Operação**, para os serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, instalada na Avenida São João da Escócia, s/n, Quadra 15 Lote 4, Cond. Rio Branco, Goiânia, Goiás.